



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 14 DE FEVEREIRO DE 2019 Nº 5.300



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 271 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados, da Secretaria da Segurança Pública, para integrarem o contingente da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pelo período de 365 dias, a partir das seguintes datas:

I - a partir de 8 de março de 2019:

1. EVERTON EVANGELISTA QUEIROZ, matrícula 1051580-3, Agente de Polícia;
2. TEREZINHA FONSECA ANDRADE SOUSA, matrícula 380948-1, Agente de Polícia;

II - a partir de 16 de março de 2019:

1. JOELSON SOUSA DE OLIVEIRA, matrícula 1044087-2, Agente de Polícia.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 295 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ADRIANA REIS DE SOUSA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração, Infraestrutura e Finanças - DAS-3, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 296 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ELISÂNGELA PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 297 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

ROSENÍ PEREIRA DA COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Gabinete do Governador V - DAS-6, da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	4
POLÍCIA MILITAR	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE	8
SECRETARIA DA SAÚDE	23
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	30
ADAPEC	36
AEM	38
TERRATINS	39
RURALTINS	40
DEFENSORIA PÚBLICA	40
TRIBUNAL DE CONTAS	45
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	46
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	52

**ATO Nº 298 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOÃO BATISTA RIBEIRO ARAÚJO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estatística de Trânsito - DAI-1, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 299 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional do Secretaria da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. CAMILA DE SOUZA SILVA;
2. JULIANA RABELO DE SOUZA SILVA;
3. LWANGIA SILVEIRA BARROS;
4. MÁRCIO ANTÔNIO NETO ALMEIDA;
5. OSVALDO RAIMUNDO DE BRITO;
6. VALESKA HOCH BERGER MARQUES.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 300 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ROSANA RODRIGUES SANTOS para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil



**MAURO CARLESSE**  
Governador do Estado

**ROLF COSTA VIDAL**  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**GERISVALDO DA COSTA MACEDO**  
Diretor do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 301 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

KLISLANY OLIVEIRA ANDRADE para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado III - CA-3, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com a respectiva ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria Executiva da Governadoria, na Governadoria, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 302 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. EDINALDO ALVES DE LIMA, Assessor Comissionado IV - CA-4;
2. IRANEL SILVA DE CARVALHO, Assessor Comissionado II - CA-2;
3. MARCO AURÉLIO VIEIRA DIAS, Assessor Comissionado IV - CA-4.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 303.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**REVOGAR**

o Ato nº 261 - NM, de 11 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.297 do Diário Oficial do Estado, que nomeia VALMIR PINHEIRO ALVES CORREIA NETO para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Administração, Infraestrutura e Finanças - DAS-3, da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 304 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-os, até vacância, com os respectivos ocupantes, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2019:

1. CARLA ALVES DE OLIVEIRA;
2. JEFFERSON MATHEUS COSTA DE ALMEIDA;
3. MARIA VALDIRENE PEREIRA BEZERRA.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 305 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

AFONSO PIVA DE SANTANA para exercer o cargo de provimento em comissão de Superintendente de Aquisição e Estratégias de Logística - DAS-3, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 306 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

SADRAQUE NÓBREGA CAVALCANTE para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de CIRETRAN - DAI-4, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

#### ATO Nº 307 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### NOMEAR

CLÁUDIO ALEX VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Atendimento do PROCON - I - DAI-4, da Secretaria de Cidadania e Justiça, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019; 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE  
Governador do Estado

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

### PORTARIA CCI Nº 146 - CSS, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

#### C E D E R

ao Município de Exu, Estado de Pernambuco, a Farmacêutica LUCIANA MARIA ULISSES SARAIVA, matrícula 1077376-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 150, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

#### S U S P E N D E R,

para fruição oportuna, as férias de FLÁVIA DOS PASSOS RODRIGUES HAWAT, matrícula 1060953-4, relativas a 2017/2018, no período de 2 a 31 de janeiro de 2019.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

### PORTARIA CCI Nº 184 - CSS, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e no art. 24 da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, resolve

#### C E D E R

à Controladoria-Geral do Estado, na Governadoria, para o exercício da Função Comissionada de Assessoramento de Controle Interno - FCAC - 1 a Professora Normalista EVA MOREIRA MARTINS SANTOS, matrícula 568858-2, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, Juventude e Esporte, no período de 18 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

### PORTARIA Nº 192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 17, do Decreto n 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve

#### H O M O L O G A R

o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do Anexo Único deste.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 192, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.

Matrícula	Nome do Servidor	Nota Final	Ano Base
769852-3	Adão Correia da Silva Menezes	100	2017
11169044-1	Anna Caroline Ferracioli do Couto	100	2017
44018-3	Bruno Barreto Cesarino	100	2017
1075470-3	Caroline Emanuelle Vaz Resplandes	100	2017
341608-2	Eduardo Carneiro	99,8	2017
949441-2	Gustavo Andrade Campos	98,6	2017
589862-3	Helena Felix Ayres Guedes	100	2017
894658-3	Helvio Alvares Ferreira	99,07	2017
669924-1	Luciana Rocha Aires da Silva	99,6	2017
173098-1	Marcos Euripedes Borba	100	2017
598723-2	Paulo Henrique Aramuni de Carvalho	86,73	2017
1276522-1	Rosivaldo Freitas de Souza Filho	98	2017
986929-1	Sayomara Morais Cavalcante de Almeida Campos	99,87	2017

**PORTARIA CCI Nº 193 - RVG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, resolve

R E V O G A R,

a partir de 15 de fevereiro de 2019, a Portaria CCI nº 47 - CSS, de 10 de janeiro de 2019, publicada na edição 5.276 do Diário Oficial do Estado, na parte em que mantém o Assistente de Serviços de Saúde PEDRO PIRES DE CASTRO GUEDES, matrícula 95210-1, cedido à Controladoria-Geral do Estado.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 195 - CSS, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Termo de Cooperação Técnica nº 8, de 26 de junho de 2015, resolve

C E D E R

à Defensoria Pública do Estado do Tocantins o Assistente de Serviços de Saúde PEDRO PIRES DE CASTRO GUEDES, matrícula 95210-1, integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Saúde, no período de 15 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**APOSTILA CCI Nº 17 - APT, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 1º do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

A P O S T I L A R

o Ato nº 204 - NM, de 5 de fevereiro de 2019, publicado na edição 5.293 do Diário Oficial do Estado, a fim de corrigir, para a seguinte expressão gráfica, o nome de MACICLEIDE CAMPOS QUEIROZ MENDES.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe

**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA Nº 13/2019/GABSEC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Fernandes Lima, Supervisora de Análise e Controle - DAI-2, Nº Funcional 11648228-1, CPF Nº 030.051.751-38, para, sem prejuízos de suas atribuições, responder interinamente pela Assessoria Jurídica desta Controladoria - Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 14/2019/GABSEC, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA - GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rivaldo Soares do Nascimento, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, Nº Funcional 116564-0, CPF Nº 034.709.251-94, para, sem prejuízos de suas atribuições, responder interinamente pela Gerência de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil desta Controladoria - Geral do Estado.

Art. 2º revogar a PORTARIA Nº 5/2019/GABSEC, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 15/2019/GABSEC, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Flavia Castro Cabral Moraes, Gerente Geral de Administração, Nº Funcional 1286633-2, CPF Nº 299.507.828-05, para assinar em conjunto com o Secretário-Chefe desta Controladoria Geral do Estado, os documentos de Gestão Administrativa, de Recursos Humanos, Notas de Empenhos e Relação de Ordens Bancárias Externas da Controladoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## POLÍCIA MILITAR

## PORTARIA Nº 001/19/SPC/DGP.

Homologa resultado final das Avaliações Periódicas de Desempenho - APED, dos Servidores Cíveis lotados na PMTO, e de outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

## RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final das Avaliações Periódicas de Desempenho dos Servidores civis lotados na Polícia Militar do Estado do Tocantins, correspondente ao interstício avaliatório de 1º/01/2017 a 31/12/2017, na conformidade do Anexo Único deste.

Art. 2º Publique-se em Boletim Geral e remeta-se para Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral, Palmas-TO, 12 de fevereiro de 2019.

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

Anexo a Portaria nº 001/19/SPC/DGP

Ord	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota Final	Ano Base
1	239930-2	Abner Gomes Brelaz Junior	94	2017
2	795206-4	Adriana Santos Souza	96,27	2017
3	693463-3	Almice Da Silva Dias Arruda	90,73	2017
4	724984-3	Analia Monteiro De Souza	95,2	2017
5	1270230-1	Ana Patricia Dos Santos	92	2017
6	1285882-1	Andre Luis Freitas Lino	94	2017
7	239395-1	Antonio Ferreira Da Silva	93,8	2017
8	323047-3	Antonio Martins Barros	85,73	2017
9	1285521-1	Barbara Vasconcelos Duarte	95,07	2017
10	826380-1	Carlessandra Queiroz Silva	89,73	2017
11	916204-1	Charles Lindbergh Gomes Da Silva	91,6	2017
12	592599-1	Cherloky Honorato De Melo	95,8	2017
13	1288334-1	Claudinete Maria Da Silva Oliveira	97,6	2017
14	636580-1	Claudinete Silva Dantas Pereira	92,27	2017
15	807373-2	Clayton Pinheiro Do Amaral	95,2	2017
16	708188-1	Cleide Alves Dos Anjos	92,8	2017
17	908785-3	Clenair Barbosa De Carvalho Dias	96,8	2017
18	941030-1	Clerio Ronil Martins Romao	84,47	2017
19	320691-1	Clete Maria Brito Padilha	95,2	2017
20	516962-1	Cristiano Virginio De Sousa	92,07	2017
21	665700-1	Deuseny Sousa Wanderley	92,6	2017
22	207989-1	Dirce Borges Da Silva	96,2	2017
23	906491-3	Dominga Maria Martins Formiga	100	2017
24	261650-2	Domingos Carvalho	89,4	2017
25	635549-3	Edinava Alves De Castro	93	2017
26	736597-2	Eliana Carlos Wanderley Valadares	92,8	2017
27	878021-1	Eliane Da Conceicao Gomes	100	2017
28	57724-2	Elizabeth Caroline De Souza	92,8	2017
29	821382-1	Elves Kerllen Cardoso Mesquita	97,8	2017
30	654728-1	Elza Araujo Lima Vieira	99,2	2017
31	496318-1	Elza Maria Gomes Barreira Da Silva	93,67	2017
32	419762-2	Enaldo Rodrigues Da Costa	91,4	2017
33	916400-3	Erlane Peregrini Da Silva Campos Almeida	90,6	2017
34	1280252-1	Evaneide Santos Da Silva	96,6	2017
35	43040-6	Fabiana Carvalho Dos Santos	93	2017
36	222875-3	Fideles Lopes Da Conceicao	99,87	2017
37	306025-1	Glivenio Ribeiro Dos Santos	92,33	2017
38	588493-2	Glauca Alves Gomes	95,4	2017

39	1277480-1	Gleidistania Gomes Cavalcanti Bo	95,2	2017
40	1283600-1	Glenda Gramacho Da Silva	97	2017
41	583161-1	Heliene Aguiar Costa Martins	85,47	2017
42	946846-3	Hildete Alves Da Costa Arruda	100	2017
43	537667-2	Irani Teixeira Fontoura Costa	96,93	2017
44	749646-5	Irenilde Santos Menezes	94,2	2017
45	11149892-2	Jessica Batista Peixoto	96,4	2017
46	362739-1	Jonimar Marques Policarpo	93,2	2017
47	935960-3	Jose Alves Da Silva Filho	96,4	2017
48	386872-1	Jose Francisco Flores Maia	84,6	2017
49	884290-1	Jose Santana Dias Carreiro	96,93	2017
50	551743-2	Jose Veniro Pereira Teixeira	94,6	2017
51	100861-2	Kennedy Carneiro Cardoso Dos Santos	91,27	2017
52	412974-1	Laila Maria Barbosa Da Silva Macedo	86,33	2017
53	1273086-1	Larissa Lemos De Andrade	93,8	2017
54	863728-1	Lea Leal De Souza	87	2017
55	907203-4	Lellian Pereira Alves	97,6	2017
56	1285041-1	Lucas Pereira Cavalcante	92,2	2017
57	718042-3	Luzia Barbosa Almeida	95,2	2017
58	855525-2	Marcelo Carvalho Bueno	94,2	2017
59	1087444-1	Marcivania Pereira De Sousa	96,8	2017
60	86384-1	Marcus Vircinius De Oliveira Marques	95,4	2017
61	994010-1	Maria Bonfim Ribeiro	85,2	2017
62	267159-3	Maria Elena Alves Feitosa	93,07	2017
63	478912-1	Maria Francisca Da Conceicao De Abreu Teixeira	94,2	2017
64	751033-3	Maria Inez Dos Santos Alves	94,4	2017
65	1043587-1	Maria Luiza Soares De Oliveira	90,2	2017
66	651476-1	Mariana Aparecida Tavares De Sousa	93,73	2017
67	533455-3	Marina Azevedo De Oliveira Santos	93	2017
68	857169-1	Marinalva Barros De Melo	93,47	2017
69	642414-3	Mario Lucio Martins De Sousa	92,4	2017
70	688669-1	Marly Rocha Feitosa	91,6	2017
71	1278851-1	Mauricio Cardoso Chaves	92,87	2017
72	981294-1	Merlin Giovanni Da Silva Reis	87,4	2017
73	646596-2	Mona Cristina Do Prado Aranha Lima	96,87	2017
74	1015532-1	Neiva Castanheira Dos Reis	94,4	2017
75	331305-3	Nelzi Jose De Souza	91,6	2017
76	657703-3	Neucy Alves Carneiro	100	2017
77	833839-3	Nilmaci Vieira De Melo	95,4	2017
78	275030-1	Nilton Almeida Da Cunha	94,2	2017
79	783046-1	Nilza Batista Borges	94,07	2017
80	853450-1	Noemi Lourenco De Alexandria Oliveira	94	2017
81	867590-3	Normando Barbosa Fernandes	93,13	2017
82	11144262-2	Nuria Pereira De Souza Mello	94,53	2017
83	366740-2	Osmar Pinto	90,2	2017
84	1273388-1	Paula Hortencia Freitas Vasconcelos	95,8	2017
85	633528-2	Paulo Cristiano Luz Frade	90,8	2017
86	144426-1	Pedro Henrique Goncalves Barbosa	95	2017
87	565894-1	Raimundo Fernandes Neto	99,67	2017
88	57165-1	Raquel Cristiane Amaral Vaz	94	2017
89	272210-1	Regina Coeli Mourao Silva	94,4	2017
90	915900-2	Regina Oliveira Da Luz Franca	95,8	2017
91	832446-3	Rosimeire Vilarins Da Rocha Sousa	87,13	2017
92	372691-2	Sebastiao Fonseca Da Rocha	87,87	2017
93	644368-4	Tania Maria Castanheira Dos Reis Santos	82,4	2017
94	11181419-1	Thays Araujo Pereira	94,2	2017
95	707494-3	Valdene Ribeiro Dos Santos Saraiva	100	2017
96	11153008-1	Vanessa Maia Roberto De Melo Lima	94,4	2017
97	445566-2	Vania Maria Costa Parriao Azevedo	93,93	2017
98	483373-2	Veronica Martins Paulino Sousa	99,87	2017
99	472818-5	Vilma Ana Da Costa Cunha	88,2	2017
100	810918-1	Weilian Inocencio Dos Santos Paiva	95,2	2017
101	1270320-1	Wesla Da Costa Campos	94,6	2017
102	987673-1	Zulmira Carvalho De Souza Costa	91,2	2017

Jaizon Veras Barbosa - Cel QOPM  
COMANDANTE-GERAL DA PMTO

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 258/2019/GASEC, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2019.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição que lhes conferem o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e em cumprimento à Decisão Liminar proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000705-10.2019.827.0000, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

Evolução funcional vertical para o "Padrão III", constante do Anexo II da Lei nº 1.545/2004, a partir de 14/03/2009, à servidora pública IRENE ORFÃO, Número Funcional 157767-5, Escrivão de Polícia, CPF nº 068.041.978-01, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, a ser implementada em folha de pagamento, em conformidade com a intimação recebida em 04/02/2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 264/2019/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Segurança Pública,

FERNANDO MORAIS SILVA, Assistente Administrativo, número funcional 672595/2, CPF 560.603.511-15, oriundo da Secretaria da Saúde, a partir de 04 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 265/2019/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos,

WENES SILVA FERREIRA AZEVEDO, Operador de Microcomputador, número funcional 1073346/1, CPF 968.908.511-53, oriunda do Departamento Estadual de Trânsito, a partir de 17 de janeiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 266/2019/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

os servidores constantes na relação abaixo, oriundos do Banco do Empreendedor, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Nº Funcional	Servidor	Cargo	C P F
324295/1	Adelaide Helem Sousa Leobas	Assistente Administrativo	255.616.781-20
679220/3	Adriana Pereira Cirqueira	Assistente Administrativo	566.727.301-25
568895/3	Aginaldo Barbosa de Queiroz	Assistente Administrativo	457.608.961-72
763758/1	Alessandra Aparecida Araújo Rosa	Assistente Administrativo	626.044.571-72
1276808/1	Ana Paula Cavalcante Carvalho	Assistente Administrativo	005.764.111-08
646810/2	Andreia Gonçalves	Assistente Administrativo	531.176.113-04
39242/2	Conceição de Maria Borges Bezerra	Assistente Administrativo	001.906.121-85
685360/1	Divino Ribeiro de Oliveira	Assistente Administrativo	575.493.541-20
248426/1	Elma Costa dos Reis	Assistente Administrativo	185.516.022-68
342212/3	Enilson Ernesto Ribeiro	Assistente Administrativo	271.446.901-91
11143266/1	Ewald Bitencourt	Analista Técnico-Administrativo	795.607.501-78
1281151/1	Geise Soares de Jesus	Analista Técnico-Jurídico	022.858.421-39
859970/2	Gilberto Caetano de Andrade	Analista em Tecnologia da Informação	770.503.391-72
455729/2	Gilberto Salviano Soares	Auxiliar de Serviços Gerais	363.210.601-00
373658/3	Gilson Ribeiro de Vasconcelos	Assistente Administrativo	295.659.011-15
558525/5	Iara Maria Pinheiro Nolasco	Assistente Administrativo	449.039.791-72
45760/2	Iracilma Gomes de Araújo	Assistente Administrativo	003.253.101-06
337460/2	João Luiz de Carvalho Loureiro	Técnico em Informática	267.345.241-91
381783/4	Jorge Mario Soares de Sousa	Analista Técnico-Administrativo	302.158.701-15
964156/1	Júlio Cezar Gonçalves Cruz	Administrador	851.740.767-91
11229349/1	Lucas Henrique Milhomem Meira	Assistente Administrativo	009.744.021-33
1282530/1	Mhaido Lucas Martins Soares	Assistente Administrativo	028.695.561-01
299628/1	Manoel Francisco de Araújo Filho	Assistente Administrativo	233.212.023-87
380961/1	Marden de Oliveira Carvalho	Analista em Tecnologia da Informação	301.709.151-15
881044/1	Maria de Jesus Rodrigues Pereira	Auxiliar Administrativo	787.029.331-87
426160/3	Maria do Socorro de Oliveira Costa	Administrador	336.857.894-49
676874/1	Maria Neide Correia Vieira	Assistente Administrativo	565.816.881-34
681456/2	Marilda Silva Pimentel Juca	Gestor Público	572.056.803-44
983114/1	Noemia Maria de Jesus	Auxiliar Administrativo	868.517.641-72
375813/1	Nuilma Machado de Lima Moraes	Auxiliar Administrativo	298.131.822-53
1271202/1	Rayane de Souza Costa Pereira	Assistente Administrativo	017.058.231-06
592204/1	Roseneide Mendes de Faria	Auxiliar de Serviços Gerais	483.805.711-34
440908/2	Rita de Cacia Silva Araújo	Assistente Administrativo	349.819.501-87
554290/1	Rosângela Barbosa Terra Marchi	Assistente Administrativo	444.452.706-44
11235241/1	Santiago Gonçalves de Araújo Antero	Assistente Administrativo	047.716.181-27
899863/1	Thais Ferreira de Brito	Assistente Administrativo	801.731.801-15
1008420/1	Telma Pereira de Souza Pinheiro	Analista em Tecnologia da Informação	889.408.881-20
701066/6	Valdo Alves Filho	Administrador	586.705.051-34
635033/2	Vanda Pereira Luz	Assistente Administrativo	526.431.401-25
810700/3	Viviani de Araújo Damasceno Fregonesi	Assistente Administrativo	692.037.681-49
785110/2	Wanezia Martins Feltosa	Assistente Administrativo	644.301.891-53
924304/1	Whelmison de Melo Rodrigues	Analista em Tecnologia da Informação	817.289.801-00
925734/1	Wiris Orimar Ferreira	Assistente Administrativo	818.408.451-04

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 267/2019/GASEC, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social,

os servidores constantes da relação abaixo, oriundos do Banco do Empreendedor, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Nº Funcional	Servidor	Cargo	C P F
326954/2	Canuta Martins Costa	Assistente Administrativo	260.147.501-34
276306/1	Carlos Augusto Correia Soares	Analista de Recursos Humanos	211.810.981-49
280425/2	Juliana Cristina de Almeida	Assistente Administrativo	215.439.888-06
830747/2	Maira de Kássia Pedreira Pereira	Assistente Administrativo	718.134.111-15
928826/2	Maria Candida Ferreira da Cunha Dall Agnol	Assistente Administrativo	821.362.381-91
1015524/1	Michelle Barnabé Machado	Assistente Administrativo	897.732.251-00
186330/1	Newton Célio Gonçalves Lima	Assistente Administrativo	101.461.561-53
729465/1	Paulo Afonso Araújo Viana	Motorista	604.712.391-00
1232550/3	Silvania Miranda Porto	Assistente Administrativo	926.233.361-72
11169338/1	Vanessa da Silva Miranda	Assistente Administrativo	021.773.351-40
1096010/1	Victor de Araújo Soares	Técnico em Informática	998.264.611-72

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração.

**PORTARIA Nº 278/2019/GASEC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Controladoria-Geral do Estado,

os servidores constantes da relação abaixo, oriundos da Secretaria da Administração, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Nº Funcional	Servidor	Cargo	C P F
802697/1	Chirleide Carlos Gurgel	Assistente Administrativo	663.868.884-72
1271830/1	Danielle Aires de Macedo	Assistente Administrativo	023.825.991-97
1273485/1	Emanuelle Silva Nunes	Assistente Administrativo	045.602.651-78
1016660/3	Henrique Aires Loureiro	Analista Técnico-Jurídico	898.935.811-68
808900/2	João Batista do Nascimento Santos	Assistente Administrativo	690.774.524-00
1276549/1	Joaquim Augusto Vieira de Miranda	Assistente Administrativo	005.058.531-24
11141204/3	José Bruno Rodrigues Costa	Analista Técnico-Jurídico	021.700.263-39
195720/2	José Mauricio Carvalho de Rezende	Analista Técnico-Jurídico	123.983.731-34
1291700/1	Juliana Nunes Santiago	Analista Técnico-Jurídico	941.641.691-68
1153161/2	Luciano Alves Ribeiro Filho	Assistente Administrativo	023.394.951-80
874234/3	Marcilene Divina Soares dos Santos	Analista Técnico-Jurídico	781.290.951-49
1002929/5	Rogério Noleto Coelho	Assistente Administrativo	886.314.191-68
848089/1	Sandra Régia Rodrigues Moreira Dourado	Analista Técnico-Jurídico	761.190.921-53
1282603/1	Tatiane Dias Medeiros	Assistente Administrativo	028.839.231-08

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 279/2019/GASEC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Controladoria-Geral do Estado,

ARELY SOARES CARVALHO TELLES, Analista em Desenvolvimento Social, número funcional 688750/1, CPF 576.561.001-30, oriunda da Universidade Estadual do Tocantins-Unitins, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 280/2019/GASEC, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

a conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, para a Secretaria da Saúde,

FÁBIO NATIÊ LIMA E SILVA, Operador de Microcomputador, número funcional 77784/1, CPF 010.503.011-29, oriundo da Secretaria da Segurança Pública, a partir de 12 de fevereiro de 2019.

EDSON CABRAL DE OLIVEIRA  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 651/2019**

PROCESSO Nº: 2018/30550/008012  
INTERESSADO(A): ALARICO NUNES AZEVEDO FILHO  
ASSUNTO: Contagem em Dobro de Licença-Prêmio por Assiduidade, não gozada  
CARGO: Médico  
NÚMERO FUNCIONAL: 318830/2  
CPF: 251.644.653-53  
ÓRGÃO: Secretaria da Saúde  
LOTAÇÃO: Hospital de Referência de Araguaína  
MUNICÍPIO: Araguaína

Acolhendo a informação funcional da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, que informa a inexistência de impedimentos legais para a concessão do benefício em referência, resolvo **CONCEDER** ao(à) servidor(a) Alarico Nunes Azevedo Filho **CONTAGEM EM DOBRO DE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, NÃO GOZADA**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, compreendido no período aquisitivo de 16.02.1989 a 15.02.1994, em conformidade com o art. 147 da Lei nº 255, de 20 de fevereiro de 1991, c/c o art. 212, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Não faz jus ao 2º (segundo) quinquênio, em vista de ter completado o período aquisitivo de efetivo exercício após a data de edição da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de fevereiro de 2019.

**EDSON CABRAL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

#### **DESPACHO Nº 655/2019/GASEC**

PROCESSO Nº: 2019/34430/000010  
INTERESSADO(A): INGERGLEICE MACHADO DE OLIVEIRA ABREU  
ASSUNTO: Licença para o Desempenho de Mandato Classista  
CARGO: Inspetor de Defesa Agropecuária  
NÚMERO FUNCIONAL: 832136/5  
ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins  
LOTAÇÃO: Gerência de Avaliação  
MUNICÍPIO: Palmas

Com base na documentação constante dos autos e nos termos do art. 104, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, **CONCEDO** à servidora Ingergleice Machado de Oliveira Abreu, Licença para Desempenho de Mandato Classista, em razão de ter sido eleito(a) para exercício do cargo de Secretária-Geral da Associação de Engenheiros Agrônomos do Tocantins - AEATO, no período de 03.03.2019 a 31.12.2021, com a remuneração do cargo efetivo.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 11 de fevereiro de 2019.

**EDSON CABRAL DE OLIVEIRA**  
Secretário de Estado da Administração

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 1/2019/SUGEP**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS, NOTIFICA o servidor Cícero Roberto Alves da Silva, CPF nº 014.435.041-65, para que, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, a partir da publicação do presente Edital, apresente sua opção, na sede desta Secretaria, tendo em vista que se encontra acumulando ilícitamente o cargo efetivo de Assistente de Serviços de Saúde, na Secretaria da Saúde deste Estado, com o cargo de Assessor Especial VI, na Prefeitura Municipal de Paraíso do Tocantins, o que lhe é vedado pelo art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, caracterizando ilícito administrativo disciplinar, sob pena de demissão, nos termos do art. 157, inciso XI, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

Sandra Cristina Gondim  
Superintendente de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

## **SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA**

### **EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 16/2019**

PROCESSO: 2019/17010/0003  
CONTRATO: 16/2019  
CONTRATANTE: Secretaria de Cidadania e Justiça.  
CONTRATADO: PRADO & SOUSA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA  
OBJETO: O presente termo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL**, compreendendo a construção completa (mão de obra e materiais) do muro de alvenaria, localizado entre as unidades (CASE e CEIP), na Avenida NS 06, T42, Jardim Taquari em Palmas/TO, vinculadas a esta Secretaria de Cidadania e Justiça  
MODALIDADE: Dispensa de Licitação  
VALOR TOTAL: R\$ 44.379,04 (quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e quatro centavos).  
FIRMADO EM: 12/02/2019  
VIGÊNCIA: O contrato terá sua vigência adstrita aos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a conclusão da execução da obra prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17010.03.061.1164.1121.0000  
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39  
FONTE: 0100666666  
SIGNATÁRIOS: Heber Luís Fidelis Fernandes, pela contratante, Gleybe Oliveira Gomes, pela contratada.

## **SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE**

### **PORTARIA-SEDUC Nº 225, DE 29 DE JANEIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, resolve

Art. 1º **CONSTITUIR** Comissão de Elaboração da Estrutura Curricular da Educação Infantil, para atender as escolas do Sistema Estadual de Educação do Estado do Tocantins.

Art. 2º **DESIGNAR** os membros adiante nominados, sob a Coordenação da Primeira, para comporem a Comissão de que dispõe o art. 1º, desta Portaria:

1. JOANA D'ARC ALVES SANTOS, representante do Conselho Estadual de Educação do Tocantins;
2. CLEIDIANA SANTANA PARENTE, representante da Gerência de Apoio aos Municípios;
3. LUCIENE SIQUEIRA FREITAS, representante da Gerência de Certificação, Normatização e Inspeção Escolar;
4. RUTE SOARES RODRIGUES, representando a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
5. MARIA SOLANGÉ RODRIGUES DE SOUSA - representando a União dos Dirigentes Municipais de Educação - Undime;
6. ALAILSON AGUIAR RIBEIRO - representando a União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - Uncme.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor, a partir da publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

### **PORTARIA-SEDUC Nº 381, DE 7 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

**REMOVER**, a pedido

ELIA DA MOTA BARROS, número funcional 559778-3, CPF: 450.762.431-20, Professora da Educação Básica, com lotação no Centro de Ensino Médio Santa Rita de Cassia, no município de Palmas, para o Gabinete da Secretária, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 386, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora SÔNIA REGINA BASTOS SANTOS OLIVEIRA, matrícula nº 612744-1, Professora da Educação Básica, no Colégio Estadual Rui Barbosa, no município de Araguaína, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 387, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor ALEX MOTTA VAZ, matrícula nº 896874-1, Professor da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Doutor José Aluísio da Silva Luz, no município de Araguaína, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 388, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor ALAERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 891347-5, Professor da Educação Básica, no Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no município de Palmas, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 90 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 389, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora LUCIANA LIMA MACHADO, matrícula nº 793404-3, Professora da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Castelo Branco, no município de Araguaína, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 390, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora FELIZARDA BEZERRA MOTA, matrícula nº 763930-2, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Dom Pedro II, no município de Porto Nacional, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 392, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora LEILA DE SOUSA ARAÚJO ROCHA, matrícula nº 859233-2, Professora da Educação Básica, no Colégio Estadual Dom Alano Marie Du Noday, nesta capital, a partir de 31 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 393, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária da servidora ELIA DA MOTA BARROS TAVARES, número funcional 559778-3, Professora da Educação Básica, em 180 (cento e oitenta) horas mensais, a partir de 4 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 394, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

FIXAR

a carga horária do servidor DEUSIMAR SANTANA DE ROSA, número funcional 794184-3, Professor da Educação Básica, em 90 (noventa) horas mensais, a partir de 1º de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 395, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora ANÍSA DE ALMEIDA CARDOSO RODRIGUES, matrícula nº 1064363-5, Professora da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no município de Gurupi, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 396, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora LETÍCIA CRISTINA ROCHA AGUIAR, matrícula nº 968885-2, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Doutor Waldir Lins, no município de Gurupi, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 397, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora LUZILENE BRITO DA SILVA MASCARENHAS, matrícula nº 935340-2, Professora da Educação Básica, no Colégio Estadual Angélica Ribeiro Aranha, no município de Porto Nacional, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 398, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

o servidor LUIZ ELIAS SOARES DA SILVA, matrícula nº 228592-4, Professora da Educação Básica, no Centro de Ensino Médio Bom Jesus, no município de Gurupi, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 399, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora ARIELLA ALVES BRITO, matrícula nº 828560-4, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Presidente Costa e Silva, no município de Gurupi, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 400, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora SIMONE MACHADO GOMES, matrícula nº 1230239-1, Professora da Educação Básica, na Escola Estadual Doutor Waldir Lins, no município de Gurupi, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 402, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 215, de 29 de janeiro de 2019, publicada na Edição do Diário Oficial do Estado Nº 5.290, de 31 de janeiro de 2019, que removeu a Professora da Educação Básica, ADRIANA AIRES LEITE, matrícula nº 1144413-2, para a Escola Estadual Ernesto Barros, no município de Colinas do Tocantins, a partir de 28 de janeiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 403, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REMOVER, a pedido

VITOR VELLOZO DOS SANTOS, número funcional 1174401-2, CPF: 101.674.517-66, Professor da Educação Básica, com lotação na Escola Estadual Machado de Assis, no município de Araguaína, para o Colégio Estadual Adolfo Bezerra de Menezes, no Município de Araguaína, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Araguaína, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 404, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REMOVER, a pedido

ALINE MARCIA SOUSA SANTOS FUDOLI, número funcional 1214322-1, CPF: 820.532.191-49, Professora da Educação Básica, com lotação na Gerência de Educação do Campo e Quilombola, na Sede desta Pasta, para o Colégio Estadual Professora Darcy Chaves Cardeal dos Santos, no Município de Palmas, vinculado a Diretoria Regional de Educação de Palmas, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 405, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REMOVER, a pedido

LUCIANA MOREIRA DOS SANTOS, número funcional 979238-2, CPF: 864.703.451-15, Professora da Educação Básica, com lotação na Diretoria de Educação, na Sede desta Pasta, para a Escola Estadual Professor Zacarias Nunes da Silveira, no Município de Santa Rosa do Tocantins, vinculada a Diretoria Regional de Educação de Porto Nacional, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 406, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora RAIMUNDA FORTALEZA DE SOUSA, matrícula nº 532803-1, Professora da Educação Básica, na Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, nesta capital, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 407, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado resolve:

LOTAR

a servidora JOSSANA RIBEIRO DA SILVA SOUZA, matrícula nº 818917-2, Professora da Educação Básica, na Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa, nesta capital, a partir de 28 de janeiro de 2019, fixando sua carga horária em 180 horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**PORTARIA-SEDUC Nº 409, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, § 1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve

REVOGAR

a PORTARIA-SEDUC Nº 330, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.296, de 8 de fevereiro de 2019.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esporte

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 220, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

AUTORIZA o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico em Regime de Tempo Integral e Convalida os Estudos realizados pelos alunos, ofertados pelo Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal, em Pindorama, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 conferidas no Art. 133 da Constituição Estadual do Tocantins; pelo Inc. XII, "g", do Art. 33 do seu Regimento Interno; com fulcro nas Resoluções CEE-TO nº 030/2017 e 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CEB/CP nº 389, de 19 de novembro de 2018, exarado no Processo nº 2018/27000/003172.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, no período de cinco anos, o Funcionamento do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pelo Colégio Estadual Manoel dos Santos Rosal, localizado à Avenida 09, s/nº, em Pindorama, neste Estado.

Art. 2º CONVALIDAR os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio - Curso Médio Básico, ofertados pela escola mencionada no artigo anterior; conforme Atas de Resultados Finais anexadas aos autos do Processo, como se segue:

I - Ensino Fundamental - Anos Finais, referente aos anos de 2015 a 2017;

II - Ensino Médio - Curso Médio Básico, referente ao ano de 2017.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos ao dia 1º de janeiro de 2018.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 221, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Convalida os Estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental - Anos Finais, do Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, referente aos anos de 2016 e 2017, em Chapada da Natividade, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CEB/CP nº 390/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/004451.

RESOLVE:

Art. 1º CONVALIDAR os estudos realizados pelos alunos referentes aos anos de 2016 e 2017, ofertado pelo Colégio Estadual Fulgêncio Nunes, em Chapada da Natividade, neste Estado, conforme Atas de Resultados Finais, anexadas aos autos do processo supracitado, como se segue:

I - Ensino Fundamental - Anos Finais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 225, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

REVALIDA os estudos realizados pelo aluno Benjamin Isaac Gonzalez Castro, ofertados pela Escola Javiera Carrera Verdugo, no ano de 2016, em San Bernardo, Metropolitana de Santiago, Chile.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN/CP nº 398/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/004131.

RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados pelo aluno Benjamin Isaac Gonzalez Castro, referente ao 8º ano do Ensino Fundamental - Anos Finais, no período de 2016, ofertados pela Escola Javiera Carrera Verdugo, em San Bernardo, Metropolitana de Santiago, Chile, face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 234, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.**

Aprova a Mudança de Mantenedora e de Denominação do Instituto Técnico Profissionalizante de Gurupi LTDA -INTEP, em Gurupi, neste Estado.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, pela alínea "a" do inciso XIV do Art. 33 do seu Regimento, com fulcro na Resolução CEE-TO nº 030/2017; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CLN/CP nº 407/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/007898.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a Mudança de Mantenedora e de Denominação do INTEPEC, situado à Rua Newton da Rocha, nº 81, QD K, LT 10, Vila Alagoana, em Gurupi, neste Estado, mediante alteração que se segue:

I - Mudança de Mantenedora - Instituto Tecnológico da Educação e Consultoria - IEPEX para Instituto Técnico Profissionalizante de Gurupi LTDA.

II - Mudança de Denominação - INTEPEC para INTEP.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 19 dias do mês de novembro de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 243, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Revalida os estudos realizados pela aluna Letícia Antunes Spindola, ofertados pela Escola de Ensino Médio Col. Zadok Magruder, nos anos de 2016 a 2017, em Estado de Maryland, nos Estados Unidos.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer CEE-TO/CEB/CP nº 425/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/004293.

## RESOLVE

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados pela aluna, Letícia Antunes Spindola, referente a 3ª série do Ensino Médio, no período de 2016 a 2017, ofertados pela Escola de Ensino Médio Col. Zadok Magruder, em Estado de Maryland, nos Estados Unidos, face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 244, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Revalida os estudos realizados pela aluna Natália Santiago Monteiro, referente a 2ª série do Ensino Médio, realizado na Saint Mary's Bay Academy, no período de 2017 a 2018, em Weymouth, Nova Scotia, Canadá.

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; com fulcro na Resolução nº 026/2001; e tendo em vista o Parecer nº 426/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/006578.

## RESOLVE:

Art. 1º REVALIDAR os estudos realizados pela aluna Natália Santiago Monteiro, no período de 2017 a 2018, realizado na Saint Mary's Bay Academy, em Weymouth, Nova Scotia, Canadá, referente a 2ª série do Ensino Médio, face ao Sistema Brasileiro de Ensino.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2018.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

**RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019.**

APROVA o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, para o Território do Tocantins, fundamentado na Resolução CNE/CP nº 02, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta acerca da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

O Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições a ele conferidas pelo inciso V do Art. 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996; nas metas e diretrizes, definidas no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, bem como no Parecer CNE/CP nº 15/2017; Plano Estadual de Educação do Tocantins, Meta 3 - Estratégia 3.1, aprovado pela Lei 2.977, de 08 de julho de 2015, com base no Parecer nº 408/2018, exarado no Processo nº 2018/27000/008724.

Considerando a necessidade da implantação de um documento curricular próprio e com a identidade tocaninense, construído a partir dos subsídios da legislação nacional, bem como dos demais dispositivos legais, tais como: Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, preconizando a necessidade de se estabelecer "conteúdos mínimos para o Ensino Fundamental, de maneira que assegurasse a formação básica comum"; Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB); Lei nº 13.005, de 25/06/2014 (Plano Nacional de Educação); Parecer CNE/CP nº 15/2017, que aprovou no Conselho Nacional de Educação a Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e Ensino Fundamental e a Resolução do CNE/CP nº 2/2017, que instituiu e orientou a implantação desta Base.

Considerando a Lei 2.977, de 08/07/2015 (Plano Estadual de Educação 2015-2025) em sua meta 3, estratégia 3.1 que preconiza elaboração do Documento Curricular do Tocantins em regime de colaboração com os municípios, e ainda, o Parecer CEE/TO-CEB nº 408, de 30 de novembro de 2018.

Considerando que compete, também, ao mesmo Conselho Estadual de Educação, enquanto Órgão Estadual responsável pela articulação entre as instituições da sociedade civil e as organizações governamentais, nos termos do inciso III do art. 4º da Lei nº 2.977, de 08 de julho de 2015, responder por ações de monitoramento contínuo e avaliação periódica da execução das metas do Plano Estadual de Educação (PEE).

Considerando o regime de colaboração e coparticipação estabelecidos no decorrer da construção do presente documento, por meio do envolvimento dos Conselhos Municipais de Educação, representados pela União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação - UNCME; dos Dirigentes Municipais de Educação, representados pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME; da Secretaria de Educação, Juventude e Esportes - Seduc e do Conselho Estadual de Educação - CEE/TO, bem como de professores, gestores escolares e demais profissionais da educação evidenciando a responsabilidade mútua entre os parceiros; visto que a reformulação curricular é de responsabilidade e compromisso de todos, sendo assim necessário contemplar o debate e a multiplicidade de colaboração.

Considerando que o Conselho Estadual de Educação recebeu a proposta do Documento Curricular do Tocantins, na qualidade de Órgão Normativo do Sistema Estadual de Ensino; e ainda, com funções deliberativas e de assessoramento permanente, previsto na Constituição do Estado do Tocantins, de 5 de outubro de 1989 e na Lei complementar Nº 008/95, que conta, ainda, com a missão específica, nos termos do seu regimento interno de resolver toda e qualquer questão suscitada em relação à implantação de normas educacionais no âmbito de seu sistema em regime de colaboração, com os demais órgãos normativos dos sistemas municipais de ensino.

Considerando que na condição de órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, cabe ao CEE/TO, em relação à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, apreciar o Documento Curricular do Território do Tocantins, elaborado pelo Estado, Municípios, Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Tocantins e Universidade Federal do Tocantins em regime de colaboração, produzindo parecer específico sobre a matéria, acompanhado pela Resolução, os quais, nos termos legais e regulamentares, uma vez homologados pelo Presidente do Conselho Estadual de Educação e pela Secretaria de Estado da Educação, Juventude e Esportes, serão transformados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, em Resolução e Parecer Normativos do Conselho Estadual de Educação, a orientar os Sistemas Municipais e Estadual de Ensino, bem como as instituições da rede de ensino privadas em todo o território estadual, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

Considerando que as orientações presentes nesta Resolução, apresentam um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias para todos os estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de maneira efetiva, cabem às unidades escolares, a elaboração dos Projetos Políticos Pedagógicos e dos Currículos Educacionais inovadores com base neste referencial, o empenho necessário para atender todas as crianças sem distinção.

## RESOLVE:

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução aprova o Documento Curricular para o Território do Tocantins como documento de caráter normativo que apresenta um conjunto orgânico de procedimentos de aprendizagens necessárias como direito das crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental e orienta sua implementação nas diferentes instâncias dos Sistemas Municipais e Estadual, inclusive, às redes escolares públicas e privadas.

Parágrafo único - As unidades escolares, no exercício de sua autonomia, previstas nos artigos 12, 13 e 23 da LDB, reformularão seus Projetos Políticos Pedagógicos de forma a atender todos os direitos e objetivos de aprendizagens, instituídos no Documento Curricular do Território do Tocantins, podendo adotar formas específicas de organização que julgarem necessárias para a sua implementação.

Art. 2º As aprendizagens essenciais estão definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de permitir que os estudantes se mobilizem, articulem e integrem, transformando suas expressões em competências.

Parágrafo único - As aprendizagens essenciais compõem o processo formativo de todas as crianças da Educação Infantil e dos estudantes do Ensino Fundamental como direito de pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o ingresso em níveis de ensino posteriores.

Art. 3º O Documento Curricular do Território do Tocantins em atendimento à LDB, ao Plano Nacional de Educação (PNE) e ao Plano Estadual de Educação (PEE/TO), aplica-se à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais e fundamenta-se na expressão dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e, nas seguintes competências gerais, previstas na Resolução CNE/CP Nº 2/2017:

I - Valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos sobre o mundo físico, social, cultural e digital para entender e explicar a realidade, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

II - Exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências, incluindo a investigação, a reflexão, a análise crítica, a imaginação e a criatividade, para investigar causas, elaborar e testar hipóteses, formular e resolver problemas e criar soluções, inclusive tecnológicas, com base nos conhecimentos das diferentes áreas;

III - Desenvolver o senso estético para reconhecer, valorizar e fruir as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, e também, para participar de práticas diversificadas da produção artístico-cultural;

IV - Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras e escrita), corporal, visual, sonora e digital, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo;

V - Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais, incluindo as escolares, para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva;

VI - Valorizar a diversidade de saberes e vivências culturais e apropriar-se de conhecimentos e experiências que lhe possibilitem entender as relações próprias do mundo do trabalho e fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania e ao seu projeto de vida com liberdade, autonomia, consciência crítica e responsabilidade.

VII - Argumentar com base em fatos, dados e informações confiáveis, para formular, negociar e defender ideias, pontos de vista e decisões comuns, que respeitem e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável, em âmbito local, regional e global, com posicionamento ético em relação ao cuidado consigo mesmo, com os outros e com o planeta.

VIII - Conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros, com autocrítica e capacidade para lidar com elas.

IX - Exercitar a empatia, o diálogo, a resolução de conflitos, de forma harmônica e a cooperação, fazendo-se respeitar, bem como promover o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza.

X - Agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, tomando decisões, com base em princípios éticos, democráticos, inclusivos, sustentáveis e solidários.

## CAPÍTULO II DO PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Documento Curricular do Território do Tocantins é o referencial estadual para os sistemas municipais e estadual de ensino e para as instituições ou redes escolares públicas e privadas da Educação Básica que ofertam Educação Infantil e o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, para revisarem os seus currículos.

§ 1º O Documento Curricular do Território do Tocantins deve fundamentar a concepção, formulação, implementação, avaliação e revisão dos currículos escolares, e conseqüentemente, dos Projetos Políticos Pedagógicos das instituições de ensino, contribuindo, desse modo, para a articulação e coordenação de políticas e ações educacionais desenvolvidas em âmbito estadual e municipal, especialmente em relação à formação de professores, à avaliação da aprendizagem, à definição de recursos didáticos e aos critérios definidores de infraestrutura adequada, para o pleno desenvolvimento da oferta de educação de qualidade.

§ 2º A implementação do Documento Curricular do Território do Tocantins deve superar a fragmentação das políticas educacionais, ensejando o fortalecimento do regime de colaboração entre as esferas municipal e estadual, balizando a qualidade da educação ofertada.

§ 3º Os municípios do Tocantins mediante a assinatura do termo de adesão ao Documento Curricular do Território do Tocantins, ficam sujeitos ao cumprimento estabelecido nesta resolução.

## CAPÍTULO III DO DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO DO TOCANTINS E DAS ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS

Art. 5º Os Projetos Políticos Pedagógicos das instituições privadas e redes municipais e estadual de ensino devem ser elaborados e executados com efetiva participação de seus docentes, que definem seus planejamentos pedagógicos de forma coerente com Documento Curricular do Território do Tocantins da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Parágrafo Único. Os Projetos Políticos Pedagógicos devem considerar as múltiplas dimensões dos estudantes e das crianças, visando ao seu pleno desenvolvimento, na perspectiva de efetivação de uma educação de qualidade referenciada.

Art. 6º Os currículos escolares relativos a todas as etapas e modalidades da Educação Infantil e do Ensino Fundamental devem ter o Documento Curricular do Território do Tocantins como referência obrigatória, o qual contempla a parte diversificada, de acordo com a LDB, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o atendimento às características regionais e locais.

§1º Os Componentes Curriculares estão construídos para atender as especificidades do Território do Tocantins e apresentam-se em uma linguagem acessível que contempla os fundamentos estabelecidos na BNCC com ênfase nos requisitos regionais e locais.

§2º Os currículos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, tendo como referência o Documento Curricular do Território do Tocantins, devem ser complementados em cada instituição escolar e em cada rede de ensino, no âmbito de cada sistema de ensino, por uma parte diversificada, que não podem ser consideradas como dois blocos distintos, devendo ser planejadas, executadas e avaliadas como um todo integrado.

Art. 7º Os planos anual e de aula, de cada componente curricular, elaborados pelos professores, coerentes com o Projeto Político Pedagógico da instituição ou rede de ensino, devem adequar as proposições do Documento Curricular do Território do Tocantins à sua realidade, considerando, para tanto, o contexto e as características dos estudantes, contidos na Resolução CNE/CP Nº 2/2017, devendo:

I. Contextualizar os conteúdos curriculares, identificando estratégias para apresentá-los, representá-los, exemplificá-los, conectá-los e torná-los significativos, com base na realidade do lugar e do tempo, nos quais as aprendizagens se desenvolvem e são constituídas;

II. Decidir sobre formas de organização dos componentes curriculares - disciplinar, interdisciplinar, transdisciplinar ou pluridisciplinar - e fortalecer a competência pedagógica das equipes escolares, de modo que se adotem estratégias mais dinâmicas, interativas e colaborativas em relação à gestão do ensino e da aprendizagem;

III. Selecionar e aplicar metodologias e estratégias didático-pedagógicas diversificadas, recorrendo a ritmos diferenciados e a conteúdos complementares, se necessário, para trabalhar com as necessidades de diferentes grupos de estudantes, suas famílias e cultura de origem, suas comunidades, seus grupos de socialização, entre outros fatores;

IV. Conceber e pôr em prática situações e procedimentos para motivar e engajar os estudantes nas aprendizagens;

V. Construir e aplicar procedimentos de avaliação formativa de processo ou de resultado, que levem em conta os contextos e as condições de aprendizagem, tomando tais registros como referência para melhorar o desempenho da instituição escolar, dos professores e dos estudantes;

VI. Selecionar, produzir, aplicar e avaliar recursos didáticos e tecnológicos para apoiar o processo de ensinar e aprender;

VII. Criar e disponibilizar materiais de orientação para os professores, bem como manter processos permanentes de desenvolvimento docente, que possibilitem contínuo aperfeiçoamento da gestão do ensino e aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da instituição ou rede de ensino;

VIII. Manter processos contínuos de aprendizagem sobre gestão pedagógica e curricular para os demais educadores, no âmbito das instituições ou redes de ensino, em atenção às Diretrizes Curriculares Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como normas complementares, definidas pelos Conselhos de Educação municipais e estadual;

§1º Os currículos escolares devem incluir a abordagem, de forma transversal e integradora, de temas exigidos por legislação e normas específicas e temas contemporâneos relevantes para o desenvolvimento da cidadania, que afetam a vida humana em escala local, regional e global, observando-se a obrigatoriedade de temas, tais como: o processo de envelhecimento e o respeito e valorização do idoso; os direitos das crianças e adolescentes; a educação para o trânsito; a educação ambiental; a educação alimentar e nutricional; a educação em direitos humanos; e a educação digital, bem como o tratamento adequado da temática da diversidade cultural, étnica, linguística e epistêmica, na perspectiva do desenvolvimento de práticas educativas ancoradas no interculturalismo e no respeito ao caráter pluriétnico e plurilíngue da sociedade brasileira.

§2º As escolas indígenas e quilombolas terão no seu núcleo comum curricular suas línguas, saberes e pedagogias, além das áreas do conhecimento, das competências e habilidades correspondentes, de exigências contidas no Documento Curricular do Território do Tocantins.

Art. 8º As instituições privadas e as redes de ensino municipais e estadual devem intensificar o processo de inclusão dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades nas classes comuns do ensino regular, garantindo condições de acesso e de permanência com aprendizagem, buscando prover atendimento com qualidade referenciada.

#### CAPÍTULO IV DA BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB 5/2009, como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura"; o Documento Curricular do Território do Tocantins, com base na Resolução nº 02/2017, estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:

I. Conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas;

II. Brincar cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais;

III. Participar ativamente, com adultos e outras crianças, tanto do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como: a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles;

IV. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela; ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia;

V. Expressar como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens;

VI. Conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário.

#### CAPÍTULO V DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 10 - O Documento Curricular do Território do Tocantins para a Educação Infantil constitui-se de uma proposta curricular sem precedentes, que define um conjunto básico de direitos e objetivos de aprendizagens e desenvolvimento, considerando-se as experiências cotidianas, para todas as crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade.

Art. 11 - O presente Documento institui e regulamenta as Propostas Curriculares da Educação Infantil para todas as redes de ensino do Território do Tocantins, definidas pelas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil - DCNEI, sendo, portanto, obrigatórias a partir de sua publicação.

Art. 12 - Fica assegurado os direitos de aprendizagens e desenvolvimento para bebês (de zero a 1 ano e 6 meses), Crianças bem pequenas (de 1 ano e 7 meses a 3 anos e 11 meses) e para Crianças pequenas (4 anos a 5 anos e 11 meses), de modo contínuo e progressivo ao longo de toda a educação infantil.

Art. 13 - O Documento Curricular da Educação Infantil baseia-se nos seguintes Eixos Estruturantes:

I - Brincadeiras e Interações;

II - Diversidade e Inclusão.

Art. 14 - A instituição de Educação Infantil deve considerar:

I - as interações e brincadeiras como essenciais para o desenvolvimento integral da criança, contribuindo para expressar diferentes sentimentos, compreendendo, gradativamente, a existência do outro, assim como a diversidade;

II - a efetiva inclusão como aportes essenciais e requisitos indispensáveis para a efetivação desta etapa de ensino;

III - as diversidades socioculturais do estado em relação à infância na cidade, no campo, nas comunidades indígenas, nos quilombos e nos assentamentos rurais.

Art. 15 - A formação de professores para esta etapa de ensino deve atender as especificidades contidas no Documento Curricular do Território do Tocantins, fomentando a necessidade de se estabelecer requisitos básicos de qualidade para a Educação Infantil, com base nos aportes pedagógicos estabelecidos, para as infâncias.

Art. 16 - O Documento Curricular do Território do Tocantins para a Educação Infantil está organizado a partir da BNCC que definiu como Direitos de Aprendizagens e as Experiências Cotidianas, a saber:

- I - o Conviver;
- II - o Brincar;
- III - o Participar;
- IV - o Explorar;
- V - o Expressar-se e;
- VI - o Conhecer-se.

§1º Os direitos de aprendizagens e as Experiências Cotidianas descritas no caput estão presentes em todas as etapas etárias da Educação Infantil e subdivididos nos seguintes Campos de Experiências:

- I - O Eu, O Outro e O Nós;
- II - Corpo, Gestos e Movimentos;
- III - Traços, Sons, Cores e Formas;
- IV - Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação;
- V - Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações.

§2º Os Campos de Experiências descritos no §1º visam:

I - direcionar o desenvolvimento de habilidades, por meio das interações, indicando ao professor a necessidade de preparar momentos intencionais de brincadeiras livres e direcionadas, fortalecendo as crianças para o futuro com aprendizagens atuais;

II - abordar as experiências corporais que são prioritárias e fundamentais para as crianças;

III - desenvolver e valorizar as diferentes linguagens e manifestações artísticas, culturais, simbólicas e científicas, relacionadas aos contextos sociais em que as crianças estão inseridas, considerando a criança como um ser histórico e social, a partir do lúdico como um precioso recurso, para uma aprendizagem mais significativa, valorizando o brincar e o interagir na perspectiva do mundo infantil;

IV - compreender a relação entre língua e linguagem, visando garantir o uso da língua padrão, viabilizar a experimentação de várias situações de comunicação, dando à criança a oportunidade de usar a língua em contextos diversos;

V - considerar que as crianças são sujeitos ativos, curiosos e observadores, vivem inseridas em um mundo formado por diversos fenômenos naturais, culturais e sociais; por isso é importante assegurar a compreensão dos diversos espaços que convivem, os tempos, as quantidades, as relações e as transformações desse ambiente.

Art. 17 - O presente Documento Curricular reconhece a criança como um sujeito histórico e de direitos, que nas interações, relações e práticas cotidianas as quais vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

Art. 18 - Este Documento Curricular direcionará a elaboração das propostas pedagógicas para a Educação Infantil em todo o Estado e a sua efetividade dar-se-á, em regime de colaboração com as redes municipais, privadas e estadual, estabelecendo programas e parcerias para a sua implementação, bem como a formação inicial e continuada de professores.

#### CAPÍTULO IV

#### DOCUMENTO CURRICULAR DO TERRITÓRIO DO TOCANTINS PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 19 - O Documento Curricular do Território do Tocantins dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental aponta para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil, prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos.

Art. 20 - Para atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas.

Art. 21 - O Documento Curricular do Território do Tocantins prevê medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.

Art. 22 - O Documento Curricular do Território do Tocantins, do Ensino Fundamental, está organizado por Áreas de Conhecimento, com os respectivos componentes curriculares, a saber:

##### I - Linguagens:

- a. Componente Curricular de Língua Portuguesa;
- b. Componente Curricular de Língua Inglesa;
- c. Componente Curricular de Educação Física;
- d. Componente Curricular de Arte.

##### II - Matemática.

##### III - Ciências da Natureza:

- a. Componente Curricular de Ciências.

##### IV - Ciências Humanas e Ensino Religioso.

- a. Componente Curricular de Geografia;
- b. Componente Curricular de História;
- c. Ensino Religioso.

Art. 23 - O Documento Curricular do Território do Tocantins conta com novos termos, tanto àqueles advindos da BNCC, quanto outros produzidos pelo próprio Estado a saber:

I - objetos de conhecimentos, que amplia o termo conteúdos;

II - inserção de sugestões pedagógicas para o desenvolvimento dos objetos de conhecimento, e conseqüentemente, as habilidades propostas.

##### Seção I

##### Da Área de Linguagens Componente Curricular de Língua Portuguesa

Art. 24 - O Componente Curricular de Língua Portuguesa para o Ensino Fundamental está organizado para atender os seguintes pressupostos:

I - compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais;

II - conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva;

III - utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica e à cooperação;

IV - utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo;

V - desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas;

VI - compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares), para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos.

Art. 25 - O Componente Curricular de Língua Portuguesa visa garantir direitos de aprendizagem para todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos de todo país, por meio de um conjunto de habilidades básicas.

Art. 26 - O documento está estruturado inicialmente com uma introdução teórica metodológica, seguida pelos Quadros de habilidades, sistematizadas por Campo de Atuação/Eixos, Objetos de Conhecimentos e Sugestões Pedagógicas, por bimestre.

Art. 27 - As sugestões pedagógicas apresentadas por habilidade não limita a autonomia do professor, mas tem o propósito de provocar reflexões sobre atividades que devem ser ampliadas no contexto escolar e as especificidades regionais.

Art. 28 - O Componente Curricular de Língua Portuguesa apresenta alterações significativas em relação à BNCC, como a inserção da cultura digital e a cultura juvenil, a partir dos campos de atuação, tais como:

I - Anos Iniciais:

- a. Campo da Vida Cotidiana;
- b. Campo Artístico-Literário;
- c. Campo das Práticas de Estudo e Pesquisa;
- d. Campo da Vida Pública.

II - Anos Finais:

- a. Campo Artístico-Literário;
- b. Campo das Práticas de Estudo e Pesquisa;
- c. Campo de Atuação na Vida Pública;
- d. Campo Jornalístico-Midiático.

§1º Cada campo de atuação apresentar-se-á com um grupo de habilidades voltadas para o desenvolvimento dos gêneros propostos.

§2º A cultura digital deve perpassar todos os campos, fazendo surgir ou modificando gêneros e práticas por um tratamento transversal da cultura digital e das Tecnologias Digitais de Informação e Comunicação (TDIC), articulada a outras dimensões nas práticas em que aparecem.

§3º A cultura juvenil está mais evidente nos campos artístico-literário e jornalístico/midiático, e menos evidentes nos campos de atuação na vida pública e das práticas de estudo e pesquisa.

§4º Os Direitos Humanos devem também perpassar todos os campos de diferentes formas tanto no debate de ideias e organização de formas de defesa dos direitos humanos (campo jornalístico/midiático e campo de atuação na vida pública), quanto no exercício desses direitos - direito à literatura e à arte, direito à informação e aos conhecimentos disponíveis.

#### Componente Curricular de Língua Inglesa

Art. 29 - O Componente Curricular de Língua Inglesa prioriza a função social e política e passa do status de Língua Estrangeira Moderna para Língua Franca e idioma obrigatório para ser ensinado no Ensino Fundamental, a partir do 6º ano.

§1º No Documento Curricular do Território do Tocantins foi incluída a Língua Inglesa para os Anos Iniciais, ou seja, 1º ao 5º ano, priorizando o ensino mediante à ludicidade, por ser esta uma ferramenta pedagógica fundamental ao desenvolvimento dos aspectos sociocognitivos dos estudantes nesta fase da aprendizagem.

§2º Cabe aos Sistemas Municipais de Ensino instituídos optarem pela implantação em sua rede do ensino de Língua Inglesa nos Anos Iniciais.

§3º A Língua Inglesa descrita no caput apresenta diferentes repertórios linguísticos e culturais, que favorecem uma educação linguística, voltada à interculturalidade, ao uso de textos multimodais, ao ensino híbrido e com o reconhecimento e o respeito às diferenças.

Art. 30 - O Componente Curricular de Língua Inglesa será trabalhado a partir da compreensão, de modo indutivo, do funcionamento sistêmico do inglês, por meio de práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua e não mais apresentar ao aluno unicamente o modelo estruturalista de aprender língua por meio de listas de vocabulários e normas para formar enunciados já estabelecidos, conforme estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 31. Será obrigatório o ensino da Língua Inglesa para os Anos Iniciais nas escolas estaduais, escolas da rede privada e nas escolas da rede municipais que não dispõem de Sistema Municipal de Ensino instituído, conforme Legislação vigente, cabendo ao professor:

I - utilizar-se da ludicidade, como uma ferramenta de auxílio da aprendizagem;

II - buscar atividades que possam envolver e motivar os estudantes, dando-lhes oportunidade de internalizar as informações de maneira que sejam significativas ao seu aprendizado;

III - dialogar com a multiculturalidade e as diversas identidades utilizando práticas de uso real da língua com inovações capazes de alterar a dinâmica entre o aprendizado e o conhecimento.

Art. 32 - O Componente Curricular de Língua Inglesa para os Anos Finais, em consonância com a BNCC propõe 5 (cinco) Eixos Organizadores, a saber:

I - Oralidade - antes separados, o listening e speaking agora encontram ressignificação neste eixo, a partir de práticas de linguagem, com foco na compreensão e na produção oral;

II - Leitura - o trabalho com diferentes gêneros textuais, potencializado principalmente pelos meios digitais, possibilita vivenciar, de maneira significativa e situada, diferentes modos de leitura;

III - Escrita - este eixo envolve construções ora coletivas, ora individuais, de planejamento-produção-revisão, nas quais são tomadas e avaliadas as decisões sobre as maneiras de comunicar o que se deseja. Trata-se, portanto, de uma escrita autoral, que se inicia com textos que utilizam poucos recursos verbais e desenvolve-se para textos mais elaborados;

IV - Conhecimentos Linguísticos e Gramaticais - consolida-se pelas práticas de uso, análise e reflexão sobre a língua, sempre de modo contextualizado, articulado e a serviço das práticas de oralidade, leitura e escrita, levando o estudante a pensar sobre os usos da língua inglesa. Este Eixo deverá ser articulado aos outros eixos e não mais separadamente como acontecia nos documentos anteriores;

V - Dimensão Intercultural - no cenário do inglês como língua franca, aprender implica problematizar os diferentes papéis da própria língua inglesa no mundo, seus valores, seu alcance e seus efeitos nas relações entre diferentes pessoas e povos, tanto na sociedade contemporânea quanto em uma perspectiva histórica e estabelecer reflexões sobre as relações entre língua, identidade e cultura.

Parágrafo único. Os Eixos, embora tratados de forma separada no Documento Curricular, estão intrinsecamente ligados nas práticas sociais de usos da língua inglesa e devem ser assim trabalhados nas situações de aprendizagem propostas no contexto escolar. Em outras palavras, é a língua em uso, sempre híbrida, polifônica e multimodal que leva ao estudo de suas características específicas, não devendo ser nenhum dos Eixos, sobretudo o de Conhecimentos Linguísticos, tratados como pré-requisito para esse uso.

Art. 33 - A escola deve criar possibilidades para o trabalho interdisciplinar, propondo aulas integradas, com os demais componentes curriculares.

#### Componente Curricular de Educação Física

Art. 34 - A Educação Física tematiza as práticas corporais, visando alcançar as reais necessidades dos estudantes, compreendendo suas características e procurando enfatizar e respeitar a Cultura Corporal do Movimento em suas diversas formas de codificação e significação social, estando inserida na vida, não apenas como um movimento humano que se limita ao corpo, mas sim, como expressão da cultura, presente na história da humanidade.

Art. 35 - O Componente Curricular de Educação Física visa atender as especificidades regionais do Tocantins, tanto complementando as habilidades quanto inserindo exemplos de práticas corporais nos objetos de conhecimento estabelecidos pela BNCC.

Parágrafo único. No contexto regional, enfatiza a importância da cultura tocantinense dos povos indígenas e quilombolas, a atenção às pessoas com deficiência e a inclusão dos temas contemporâneos que afetam a vida humana.

Art. 36 - O Componente Curricular de Educação Física está organizado por anos e bimestres, para o devido desenvolvimento de forma progressiva, das habilidades necessárias durante todo o Ensino Fundamental, com inovações nos Objetos de Conhecimento, a saber:

I - classificação dos Esportes;

II - inclusão dos Jogos Eletrônicos (cultura digital);

III - ginásticas: divididas em Ginástica Geral, de Condicionamento Físico e de Conscientização Corporal;

IV - brincadeiras e jogos;

V - inclusão de Práticas Corporais de Aventura urbanas e na natureza.

VI - danças e lutas organizadas, partindo do contexto local e regional para a esfera nacional e mundial.

§1º As danças do 1º ao 5º anos devem partir do contexto comunitário, passando pelo contexto regional, enfatizando as danças de matriz indígena e africana, com ênfase nas danças do Tocantins, nas danças do Brasil e do mundo.

§2º O 6º ano deve valorizar as danças folclóricas do Brasil, incluindo as danças típicas tocantinenses;

§3º O 7º ano desenvolverá as danças urbanas;

§4º No 8º e 9º anos serão contempladas as danças de salão, partindo da cultura do Brasil para a cultura mundial.

Art. 37 - As lutas estão presentes no Documento Curricular do Território do Tocantins do 3º ao 9º anos, conforme seguem:

I - no 3º ano, as lutas estão descritas partindo do conhecimento dos estudantes sobre a prática e as influências que trazem para suas vidas, buscando valorizar e ampliar o conhecimento e experiências a respeito delas, no contexto comunitário;

II - no 4º ano, trata-se das lutas do contexto regional, na intenção de expandir o conhecimento sobre esta prática, identificando também se existe a presença de lutas originárias da região norte e regiões do Tocantins;

III - no 5º ano, ao desenvolver as lutas de matriz indígena e africana, deve-se dar ênfase ao contexto tocantinense, procurando valorizar as oito etnias indígenas existentes no estado: Karajá, Xambioá, Javaé, Xerente, Krahô, Krahô Kanela, Apinajé e Avá Canoeiros e as comunidades quilombolas;

IV - no 6º ano, estão contempladas as lutas do Brasil, inclusive de matriz indígena;

V - no 7º ano: lutas do Brasil, inclusive de matriz africana;

VI - no 8º ano: lutas do mundo (oriental);

VII - no 9º ano: lutas do mundo (ocidental).

Parágrafo único. O professor, quando considerar necessário, tem autonomia para trabalhar as lutas, nos demais anos do Ensino Fundamental.

Art. 38 - As práticas corporais devem levar os estudantes a valorizar as diferenças, incluir e respeitar a todos durante as atividades.

Art. 39 - As habilidades desenvolvidas dentro do Componente Curricular de Educação Física devem considerar as necessidades dos estudantes e as dimensões do conhecimento, a saber:

I - experimentação;

II - uso e apropriação;

III - fruição;

IV - reflexão sobre a ação;

V - construção de valores;

VI - análise;

VII - compreensão;

VIII - protagonismo comunitário.

Parágrafo único. As dimensões de que se tratam o Caput, devem estar voltadas ao desenvolvimento de um cidadão competente, reflexivo, saudável, ativo, crítico, protagonista, que conheça e valorize a si próprio, ao outro e especialmente, a riqueza cultural tocantinense.

#### Componente Curricular de Arte

Art. 40 - Componente Curricular de Arte propõe o protagonismo da região local, valorizando as produções artísticas, artistas e culturais do Tocantins que estão no entorno do cotidiano escolar, entendendo a Arte na escola não apenas como transmissão de "conteúdos de cultura", mas também, e principalmente, como um local de entrelaçamento de culturas.

Art. 41 - As Habilidades e Objetos de Conhecimento devem ser desenvolvidos de forma progressiva durante os anos e bimestres, assegurando que cada nova experiência se relacione com as anteriores e as posteriores.

Art. 42 - O Componente Curricular de Arte está centrado em quatro linguagens que constitui uma Unidade Temática, a saber:

I - Artes visuais;

II - Dança;

III - Música;

IV - Teatro.

Parágrafo único. As linguagens descritas no Caput devem articular saberes referentes aos produtos e fenômenos artísticos e envolver as práticas de criar, ler, produzir, construir, exteriorizar e refletir sobre formas artísticas.

Art. 43 - O Documento Curricular de Arte apresenta uma inovação com o acréscimo da Unidade Temática Artes Integradas que visa explorar as relações e articulações entre as diferentes linguagens e suas práticas, inclusive aquelas possibilitadas pelo uso das novas tecnologias de informação e comunicação.

Art. 44 - Os Objetos de Conhecimento entendido como conteúdos, para o Componente Curricular de Arte destacam a inclusão e valorização da arte e cultura do contexto regional, enfatizando a cultura tocantinense, dos povos indígenas e quilombolas com complementaridades específicas para cada ano do ensino fundamental.

#### Seção II Da Área de Matemática Componente Curricular de Matemática

Art. 45 - Os objetivos da educação matemática apresentam-se de acordo a Resolução CNE/CP Nº02/2017, conforme segue:

I - reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, sendo uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho;

II - identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes;

III - Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções;

IV - Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes;

V - Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados;

VI - Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados);

VII - Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

VIII - Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento o desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifiquem aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles.

Art. 46 - O Documento Curricular do Tocantins da Área de Matemática elaborado, de forma a contemplar todos os objetivos, habilidades e objetos de conhecimentos em conformidade com a BNCC, considera ainda as especificidades regionais para o atendimento a diversidade do Tocantins.

Art. 47 - As inovações para a área de Matemática se apresentam, a partir de:

I - Conhecer o Sistema de Numeração Romano alfabético e posicional, suas regras de composição, leitura, escrita e sua utilização em nosso dia a dia;

II - o Tema Integrador Educação Financeira;

III - sugestões pedagógicas que poderão ser utilizadas pelos professores como orientações para trabalhar as habilidades propostas;

IV - Reorganização de conteúdos com a inserção de Álgebra e Probabilidade e Estatística nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, além das unidades Números, Geometria e Grandezas e Medidas já existentes. Desse modo, trabalha-se desde os Anos Iniciais do Ensino Fundamental um modo de pensar que será utilizado mais tarde nos Anos Finais do Ensino Fundamental;

V - Outra mudança importante é que haverá mais reflexão e menos memorização tornando o aluno mais ativo. Os próprios verbos utilizados na redação do documento nos remetem a ideia que o aluno terá que pensar sobre as informações recebidas, analisar e responder de forma mais ativa;

VI - As progressões das habilidades que acontecerão de forma mais natural, levando em conta a complexidade dos temas, as possíveis conexões entre os conceitos matemáticos e o tempo de aprendizagem do aluno;

VII - Cálculos contextualizados evidenciando que a matemática é aplicada em diferentes situações dentro e fora da escola;

VIII - O desenvolvimento da vivência em pesquisa, uma vez que a pesquisa é essencial para a formação do cidadão crítico;

IX - As tecnologias como forma de desenvolvimento da aprendizagem. Elas são essenciais para a modelagem matemática e resolução de problemas matemáticos.

#### Seção III Da Área de Ciências da Natureza Componente Curricular de Ciências da Natureza

Art. 48 - O Documento Curricular do Território do Tocantins contempla a Área de Ciências da Natureza, com um único Componente Curricular, o de Ciências da Natureza formatado, a partir da BNCC que visa assegurar a permanente flexibilização na organização do currículo escolar, considerando a realidade de cada região, fortalecendo a autonomia escolar em relação à construção de um currículo, com ênfase nas necessidades humanas de compreender cada vez mais o ambiente e produzir conhecimento acerca daquilo que afeta de modo positivo ou negativo o mundo em que se vive, sejam as evoluções tecnológicas ou as doenças ou o nosso próprio modo de vida, colocando-nos em situações complexas, exigindo soluções inovadoras em relação ao uso dos recursos naturais.

Art. 49 - O Ensino de Ciências nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental tem como elemento central o processo de investigação, tendo como premissa o letramento científico, elemento fundamental das finalidades pedagógicas do ensino de Ciências da Natureza.

Art. 50 - O Documento Curricular de Ciências da Natureza do Território do Tocantins deve valorizar os cotidianos diferenciados pela cultura e pelos modos de acumular conhecimentos, não hierarquizando, mas buscando distintas trajetórias baseadas em especificidades locais e regionais.

Art. 51 - O documento de Ciências da Natureza está elaborado a partir de dez Competências Gerais da Educação Básica, as quais serão subsidiadas pelos Temas Contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, tais como:

I - Direitos da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/199016);

II - Educação para o Trânsito (Lei nº 9.503/199717);

III - Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999, Parecer CNE/CP nº 14/2012 e Resolução CNE/CP nº 2/201218);

IV - Educação Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.947/200919);

V - Processo de Envelhecimento, Respeito e Valorização do Idoso (Lei nº 10.741/200320);

VI - Educação em Direitos Humanos (Decreto nº 7.037/2009, Parecer CNE/CP nº 8/2012 e Resolução CNE/CP nº 1/201221);

VII - Educação das relações Étnico-raciais e Ensino de História e Cultura Afro-brasileira, Africana e Indígena (Leis nº 10.639/2003 e 11.645/2008, Parecer CNE/CP nº 3/2004 e Resolução CNE/CP nº 1/200422);

VIII - vida familiar e social;

IX - Educação para o Consumo;

X - Educação Financeira e Fiscal;

XI - Trabalho, Ciência e Tecnologia e Diversidade Cultural (Parecer CNE/CEB nº 11/2010 e Resolução CNE/CEB nº 7/201023);

Art. 52 - O Documento Curricular para a área de Ciências da Natureza está organizado a partir das Unidades Temáticas, as quais deverão estar presentes do 1º ao 9º anos, a saber:

I - Matéria e Energia;

II - Vida e Evolução;

III - Terra e Universo.

§1º As noções sobre Física, Química e Biologia, serão distribuídas de forma igualitária em todos os anos do Ensino Fundamental.

§2º Nos anos finais, os estudos deverão ser ampliados explorando os elementos relacionados às unidades temáticas seus impactos na qualidade ambiental, das relações humanas e do planeta.

Art. 53 - Para o desenvolvimento das Unidades Temáticas o documento apresenta um conjunto de habilidades organizadas por bimestre, as quais direcionam caminhos para desenvolver as dimensões social, cognitiva, cultural, acadêmica e tecnológica dos estudantes e as competências específicas da área, necessárias para o enfrentamento dos desafios no mundo atual.

Art. 54 - O documento apresenta sugestões pedagógicas, cujo objetivo é dar um direcionamento aos professores para explorar suas especificidades regionais e locais também expressas nos seus Projetos Políticos Pedagógicos.

Art. 55 - O ensino de Ciências deve ser desenvolvido a partir de diversos processos metodológicos, tais como:

I - a Problematização;

II - a Observação;

III - a Leitura de textos informativos;

IV - a Experimentação;

V - os Projetos;

VI - as Aulas de Campo;

VII - o Livro Didático;

VIII - as Pesquisas.

Parágrafo único. O ensino de Ciências deve primar pelo desenvolvimento de uma educação científica que reconheça os múltiplos papéis da tecnologia para o desenvolvimento da sociedade humana e propõe recuperar debates como a ampliação das desigualdades e a degradação do ambiente, em razão do mau uso do desenvolvimento tecnológico.

Art. 56 - O Documento Curricular do Componente de Ciências da Natureza utilizará as habilidades previstas e objetos de conhecimentos da BNCC, com a inserção apenas das sugestões pedagógicas, dando visibilidade às realidades específicas no que tange a biodiversidade, a fauna, a flora, cultura dos povos tocaninenses, dentre outros.

Art. 57 - Cabe ao professor desenvolver as habilidades previstas no Documento Curricular do Território do Tocantins, com os objetos de conhecimento necessários para atingir as seguintes competências:

I - Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico;

II - Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de modo a sentir segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

III - Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza;

IV - Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho;

V - Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista que promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza;

VI - Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza de forma crítica, significativa, reflexiva e ética;

VII - Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias.

VIII - Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários.

#### Seção IV Da Área de Ciências Humanas

Art. 58 - A Área de Ciências Humanas contempla um conjunto de habilidades apresentadas pela BNCC e absorvidas neste documento curricular, as quais são necessárias para o desempenho dos estudantes do 1º ao 9º anos do Ensino Fundamental, conforme segue:

I - Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos;

II - Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo;

III - Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva;

IV - Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza;

V - Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados;

VI - Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar, defender ideias e opiniões, que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental;

VII - Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado à localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão.

Art. 59 - A área de Ciências Humanas está organizada com os seguintes componentes curriculares:

I - Componente Curricular de Ensino Religioso;

II - Componente Curricular de Geografia;

III - Componente Curricular de História.

#### Componente Curricular de Ensino Religioso

Art. 60 - O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos estudantes do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição do sistema de ensino.

Art. 61 - O Ensino Religioso como Componente Curricular da Área do Conhecimento de Ciências Humanas visa favorecer a comunicação entre os saberes dos demais componentes curriculares da área, intersectam-se na formação dos estudantes, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados.

Art. 62. O Componente Curricular do Ensino Religioso busca formar um sujeito crítico diante das adversidades do mundo contemporâneo e mais preocupado com as relações interpessoais, e também, formar para a vida social e profissional com uma abrangência em linhas de pensamentos e atuação da vida humana, tais como:

I - o eu em uma vida familiar (1º ao 4º ano);

II - as relações interpessoais, incluindo às relações familiares (anos finais do 5º a 7º anos);

III - a relação social (anos finais do 8º e 9º anos).

Parágrafo único. Todas as relações detalhadas nos incisos acima devem ser trabalhadas, a partir de uma dimensão afetiva, relacional e religiosa, dentro de uma relação também com o sagrado.

Art. 63 - Os objetos do Ensino Religioso articulam com os seguintes interesses:

I - Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos;

II - Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios;

III - Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida;

IV - Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver;

V - Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;

VI - Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegurem assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz.

#### Componente Curricular de Geografia

Art. 64 - O Ensino de Geografia, além das habilidades explícitas na BNCC passa a assumir duas novas habilidades para atender às necessidades específicas do Território, a saber:

I - Reconhecer-se como indivíduo e parte integrante de um grupo social, respeitando e valorizando as pessoas ao seu redor, especialmente os idosos;

II - Analisar e identificar as potencialidades econômicas regionais do Estado do Tocantins, a partir das microrregiões: Bico do Papagaio, Araguaína, Miracema, Jalapão, Porto Nacional, Rio Formoso, Gurupi e Dianópolis.

Art. 65 - O Componente Curricular de Geografia contempla os objetos de conhecimentos estabelecidos na BNCC, e ainda, novos objetos foram acrescidos com o objetivo de atender as especificidades regionais, conforme segue:

I - Tipo de solos do Tocantins;

II - Uso do solo no Tocantins;

III - Paisagens naturais e antrópicas em transformação nos municípios e no Estado do Tocantins;

IV - Matéria-prima e indústria no Estado;

V - Análises de mapas da cidade, municípios e do Tocantins;

VI - Impactos das atividades humanas;

- VII - Lixo e reciclagem no município e no Estado do Tocantins;
- VIII - Os povos indígenas - Tocantins (Contribuições culturais para os hábitos e costumes locais);
- IX - Processos migratórios no Brasil e no Tocantins;
- X - O processo histórico e geográfico na formação dos quilombolas no Brasil e no Tocantins;
- XI - Conservação e degradação da natureza no município e no Estado do Tocantins;
- XII - Parques Estaduais; Dinâmica populacional e Principais cidades do Estado do Tocantins;
- XIII - Importância da capital, Palmas, no contexto regional; Gestão pública da qualidade de vida;
- XIV - NATURATINS e preservação ambiental;
- XV - As paisagens e seus povos originários;
- XVI - As comunidades tradicionais do Estado do Tocantins;
- XVII - Bacia Hidrográfica - Tocantins Araguaia e sua importância no contexto local e a ação antrópica. Lagos, ilhas e fervedouros;
- XVIII - Solos do Brasil e do Tocantins. Relevo brasileiro e tocaninense. Vegetação brasileira e tocaninense;
- XIX - Os diferentes tipos de agricultura no Estado do Tocantins. Utilização dos recursos hídricos em áreas urbanas e rurais - Tocantins;
- XX - As principais hidrelétricas do Brasil e do Tocantins;
- XXI - Imagens e estereótipos do norte goiano, atual estado do Tocantins;
- XXII - Formação territorial do Estado do Tocantins;
- XXIII - As comunidades indígenas e quilombolas do Estado do Tocantins; População urbana e rural no Brasil e no Tocantins;
- XXIV - distribuição da população, segundo a situação de classe socioeconômica, de gênero e de idade no território brasileiro e no Tocantins;
- XXV - Setores da Economia - Brasil e Tocantins;
- XXVI - Situação de classe e emprego no Tocantins. O impacto do serviço público na economia do Estado do Tocantins;
- XXVII - As regiões geoeconômicas do Estado do Tocantins e suas atividades (Agronegócio, Indústria de bens de produção, Indústria de bens de consumo, Comércio e Serviços);
- XXVIII - Análise dos diferentes elementos presentes em documentos cartográficos (ênfase nos mapas temáticos do território brasileiro e tocaninense);
- XXIX - As especificidades da biodiversidade no Tocantins (Jalapão, Ilha do Bananal, Cantão);
- XXX - As Unidades de conservação do Tocantins;
- XXXI - As regiões fitoecológicas do Estado do Tocantins;
- XXXII - Fluxos e Políticas migratórias no mundo, na América Latina, no Brasil e no Estado do Tocantins;
- XXXIII - Os movimentos sociais no Estado do Tocantins.

Art. 66 - O Componente Curricular de Geografia contempla sugestões pedagógicas para o desenvolvimento de todos os objetos de conhecimento.

#### Componente curricular de História

Art. 67 - O Componente Curricular de História está estruturado para atender os requisitos contidos na BNCC, e ainda, as especificidades regionais, conforme segue:

I - habilidades explícitas na BNCC e 42 novas habilidades, consideradas indispensáveis para completude do currículo em comento, a saber:

- 1) conhecer as diferentes fases da vida por meio de registros, dos membros da família e/ou comunidade;
- 2) observar e participar dos cuidados com o meio ambiente relacionados à casa, à escola, à comunidade;
- 3) inventariar os patrimônios materiais e imateriais da humanidade e analisar mudanças e permanências desses patrimônios ao longo do tempo;
- 4) conhecer as histórias das cidades tocaninenses, valorizar e resgatar suas tradições e memórias, como também compreender nossa própria identidade, por meio de diferentes fontes;
- 5) reconhecer-se como indivíduo, parte de um contexto e construtor de sua própria história;
- 6) perceber a importância do estudo da história como ciência que estuda as ações humanas no tempo;
- 7) compreender as diferentes maneiras de perceber e de contar o tempo;
- 8) interpretar, analisar, sintetizar informações coletadas em testemunhos históricos escritos e não escritos;
- 9) conhecer diversas maneiras de registros da história tocaninense para valorizar os nossos antepassados;
- 10) identificar as regiões do Tocantins onde se localiza os sítios arqueológicos, paleontológicos e espeleológicos e sua importância para compreensão de nossa história;
- 11) conhecer a história da África antiga, suas experiências e produções sociais, culturais e econômicas e refletir sobre suas contribuições para a formação da identidade brasileira;
- 12) compreender a importância da mesopotâmia para o mundo antigo;
- 13) compreender a importância dos Rios Tigre e Eufrates para os povos que viveram na região e a importância com os cuidados hídricos na atualidade;
- 14) entender como as diversas invasões sofridas pela mesopotâmia contribuíram para não se estabelecer na região a formação de um império unificado e duradouro chegando até a atualidade;
- 15) conhecer e valorizar as várias etapas de vida de um indivíduo, desde a infância, adolescência, a fase adulta e a velhice sensibilizando os jovens a conhecer e respeitar os idosos;
- 16) compreender o papel da mulher tocaninense e sua luta por espaço, heranças históricas do sistema social patriarcalista em seu dia a dia;
- 17) fortalecer o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais;
- 18) conhecer o processo de envelhecimento e tratar com atenção o próximo desde a infância até a velhice;
- 19) compreender a necessidade de criar situações de interação com idosos e/ou amigos incentivando o diálogo e valorizando a fala, expressando opiniões, fatos e ideias;

20) incentivar a solidariedade para com os idosos, melhorando a autoestima e qualidade de vida deles num convívio Inter-geracional, minimizando os problemas de saúde decorrentes do abandono e exclusão social;

21) identificar as diversidades culturais e mudanças de valores (religiosidade e cidadania) referentes aos direitos e à cidadania nas diversas sociedades;

22) identificar o processo de conquista e ocupação da terra na América;

23) resgatar a contribuição dos povos negros e indígenas na formação sociocultural e econômica na história do Brasil;

24) apropriar do conceito de escravidão moderna e conhecer como ela se materializa no estado;

25) contribuir para reverter às injustificadas diferenciações sociais do país e do estado e criar uma nova cultura a partir do entendimento de que toda e qualquer pessoa deve ser respeitada em razão da dignidade que lhe é inerente;

26) reorientar os jovens sobre a real compreensão do envelhecimento, com a participação dos idosos;

27) reforçar valores e atitudes positivas em relação à velhice, com estímulo ao exercício da cidadania e solidariedade;

28) relacionar a guerra do Paraguai e a comunidade barra da aroeira;

29) relacionar o trabalho das missões com os indígenas e a formação dos primeiros arraiais que deram origem às inúmeras cidades tocantinenses;

30) conhecer a história da criação do Estado do Tocantins e sua contribuição para o progresso da região;

31) compreender o processo de envelhecimento, gerando uma sociedade mais humana, respeitando e valorizando o idoso;

32) valorizar um modo de vida ativo e integrado entre as diferentes gerações;

33) atuar na conscientização e reflexão acerca do envelhecimento como algo inerente ao ser humano, evitando o descaso, o desrespeito e a falta de paciência dos jovens para com os idosos, o que tem contribuído com conflitos entre gerações e exclusão destes;

34) analisar as percepções sociais radicais, discriminatórias e violentas, na maioria das vezes, legitimadoras das violações de direitos humanos;

35) compreender o conceito de fenótipo e sua aplicação para entender as diferenças apresentadas entre os organismos e suas mudanças ao longo do tempo;

36) conhecer a história de vida dos colegas com o intuito de aprender a conviver e aprender com as diferenças;

37) fomentar discussões acerca da questão da violência contra populações marginalizadas;

38) analisar e discutir a guerrilha do Araguaia, um acontecimento marcante na história das lutas populares no Brasil e suas implicações na história recente do país;

39) ser capaz de atuar frente às injustiças e desigualdades, reconhecendo-se como sujeito autônomo e, ademais, reconhecendo o outro com iguais direitos, dentro dos preceitos de diversidade e tolerância, valorizando assim a convivência harmoniosa, o respeito mútuo e a solidariedade;

40) atuar na formação da pessoa em todas as suas dimensões a fim de contribuir com o desenvolvimento de sua condição de cidadão e cidadã, ativos na luta por seus direitos, no cumprimento de seus deveres e na fomentação de sua humanidade;

41) reconhecer as diferentes formas de organização social entre os povos indígenas no Tocantins e valorizar as diferenças culturais de cada povo;

42) relacionar os elementos que compõem a identidade cultural do Tocantins.

§1º As habilidades acrescentadas não se restringem apenas a diversidade do Tocantins especificamente, foram inseridas sobre: a História da África, a Mesopotâmia, os Direitos Humanos e liberdades fundamentais, sobre envelhecimento e convivência intergeracional.

§2º As habilidades inseridas devem ser trabalhadas de forma interdisciplinar com os outros componentes curriculares correlatos.

II - novos objetos de conhecimento que contemplam as características regionais e temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global, conforme segue:

- 1) Respeito e valorização do idoso;
- 2) Processo de envelhecimento;
- 3) As manifestações religiosas no Estado do Tocantins;
- 4) Trabalho escravo na atualidade;
- 5) O trabalho escravo em diversas regiões do Tocantins;
- 6) Tráfico de Pessoas - Mercado de gente na atualidade;
- 7) Território indígena no Tocantins - lutas locais;
- 8) História do Tocantins - Os Movimentos Separatistas;
- 9) Situação atual dos povos indígenas no Tocantins;
- 10) Situação dos povos indígenas e dos afrodescendentes no Tocantins;
- 11) Conhecimento do projeto Escravo Nem Pensar/ ONG Repórter Brasil;
- 12) Guerrilha do Araguaia;
- 13) Os protagonismos da sociedade civil e as alterações da sociedade brasileira e em especial no Tocantins;
- 14) Povos Indígenas do Tocantins;
- 15) Riqueza Cultural Tocantinense.

III - inserção de sugestões pedagógicas, cuja finalidade é orientar o processo de ensino e aprendizagem.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 68 - As instituições privadas e redes municipais e estadual de ensino devem de imediato, alinhar seus currículos e propostas pedagógicas ao Documento Curricular do Território do Tocantins.

Parágrafo único. A adequação dos currículos escolares ao Documento Curricular do Território do Tocantins deve ser efetivada, preferencialmente, até 2019 e no máximo, até início do ano letivo de 2020.

Art. 69 - Em relação à Educação Infantil e Ensino Fundamental, Anos Iniciais e Finais, as avaliações da aprendizagem e exames finais, devem ser alinhados ao Planejamento Pedagógico com base no Documento Curricular do Território do Tocantins, de forma imediata a sua implementação.

Art. 70. Na perspectiva de valorização do professor e da sua formação inicial e continuada, as normas, os currículos dos cursos e programas a eles destinados devem adequar-se ao Documento Curricular do Território do Tocantins, nos termos do §8º do Art. 61 da LDB, devendo ser implementados no prazo de dois anos, contados da publicação desta Resolução, de acordo com Art. 11 da Lei nº 13.415/2017.

§ 1º A adequação dos cursos e programas destinados à formação continuada de professores pode ter início a partir da publicação desta Resolução.

§ 2º Para a adequação da ação docente ao Documento Curricular do Território do Tocantins, a Seduc/TO deve proporcionar formação pertinente, no prazo de até 1 (um) ano, a ser desenvolvida em regime de colaboração com os sistemas de ensino municipais.

Art. 71 - Os programas e projetos pertinentes à Seduc/TO devem ser alinhados ao Documento Curricular do Território do Tocantins, após sua publicação.

Art. 72. A escolha do Livro Didático deve atender aos requisitos contidos no Documento Curricular do Território do Tocantins, respeitando a diversidade de currículos, construídos pelas redes municipais e estadual de ensino.

Art. 73 - O Documento Curricular do Território do Tocantins deverá ser revisto após 5 (cinco) anos contados a partir da publicação desta Resolução.

Art. 74 - O Ensino Religioso, no Documento Curricular do Território do Tocantins, será Componente Curricular da área de Ciências Humanas, no Ensino Fundamental.

Art. 75 - Caberá ao CEE/TO, em regime de colaboração com os Sistemas Municipais de Ensino, no âmbito de suas competências, resolver as questões suscitadas pela presente norma.

Art. 76 - No prazo de 30 dias a contar da publicação da presente Resolução, a Secretaria de Educação, Juventude e Esportes editará documento técnico complementar, contendo orientações quanto à implementação do Documento Curricular do Território do Tocantins, nas escolas, nos termos das concepções, definições e diretrizes estabelecidas na presente norma.

Art. 77 - Ficam-se revogadas a Resolução nº 235, de 30 de novembro de 2018 e as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, em Palmas, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2019.

EVANDRO BORGES ARANTES  
Presidente do Conselho Estadual de Educação

## SECRETARIA DA SAÚDE

### PORTARIA Nº 72/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora CRISTIANY BARBOSA CASTRO, Enfermeiro, matrícula nº 804694/5, CPF: 675.514.673-00, do Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayres para a Superintendência de Unidades Hospitalares Próprias, a partir de 11 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 73/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º LOTAR a servidora MARIA APARECIDA LOURENCO NEVES, Farmacêutico-Bioquímico, matrícula nº 263361/2, CPF: 195.459.911-00, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir da data da publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 74/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, da servidora FABIANA RIBEIRO QUEIROZ DE OLIVEIRA FAGUNDES, Médico, matrícula nº 168212/3, CPF: 085.061.697-20, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 75/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor EDSON JOSE DE CASTRO, Médico, matrícula nº 391740/2, CPF: 310.583.451-68, lotado no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 76/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora ELIZABET SIXEL, Médico, matrícula nº 11130334/3, CPF: 768.867.196-53, lotada no Centro Integrado de Assistência à Mulher e à Criança Dona Regina Siqueira Campos, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 1º/11/2018 a 30/11/2018, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e à servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2018.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

### PORTARIA Nº 77/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual e com fundamento no disposto no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias do servidor ROGERIO SILVA LEITE, Assistente de Serviços de Saúde, matrícula nº 11145099/1, CPF: 032.953.361-48, lotado no Hospital de Referência de Miracema do Tocantins, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, previstas para o período de 07/01/2019 a 16/01/2019, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 78/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, da servidora RAQUEL PRUDENTE DE CARVALHO BALDACARA, Médico, matrícula nº 1220594/1, CPF: 856.723.001-20, lotada no Hospital Infantil de Palmas Dr. Hugo da Rocha Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 79/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, do servidor FRANCISCO CASSIO GIORDANO, Médico, matrícula nº 168054/1, CPF: 084.591.228-32, lotado no Hospital de Referência de Augustinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 80/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012, resolve:

Art. 1º REDUZIR, a partir da data da publicação, a carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, da servidora VALERIA RITA CORREA, Médico, matrícula nº 139728/5, CPF: 046.175.818-04, lotada no Hospital de Referência de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 81/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a PORTARIA Nº 57/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP, de 29 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.290, de 31 de janeiro de 2019, que DESIGNA, nos casos de ausência ou de impedimentos legais, da servidora LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA, Diretora de Gestão Profissional, matrícula nº 1032364/2, será automaticamente substituída pela servidora ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES LANDIN, matrícula nº 1062190/2, no âmbito da Diretoria de Gestão Profissional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

**PORTARIA Nº 82/2019/SES/SGPES/DGP/GGDP,  
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §§1º e 2º, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ERICA VANESSA CANDIDA MARQUES LANDIN, Assistente de Serviços de Saúde/Gerente de Folha de Pagamento e Controle-DAI-1, matrícula nº 1062190/2, CPF: 953.638.401-97, para responder pela Diretoria de Gestão Profissional, retroativo a 1º de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde

PROCESSO Nº 2018.30550.005003

2º TERMO DE ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, REVISÃO E PREÇO AO CONTRATO Nº 178/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA J. CÂMARA & IRMÃOS S/A.

Pelo presente instrumento, O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por meio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada por seu Secretário, RENATO JAYME DA SILVA brasileiro, designado pelo Ato Governamental de nº 2 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.269 em 02/01/2019, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, devidamente qualificada no Termo do Contrato nº 178/2017 dos Processos nº 2017.30550.004502 e 2018.30550.005003, que tem por objeto a prestação de serviços de publicidade em empresa escrita, destinado a realizar as publicações legais dos atos da Superintendência da Central de Licitações, neste ato representado por quem de direito, doravante denominada CONTRATADA resolvem de comum acordo celebrar o presente TERMO ADITIVO, sob a forma e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RERRATIFICAÇÃO - DA REVISÃO - DO PREÇO

Lavra-se este ajuste para rerratificar da Cláusula Primeira - Do Objeto do Contrato nº 178/2017, conforme pedido da área técnica com justificativas, nos documentos, às fls. 238 e seguintes, e a retomencionada cláusula terá corrigida o valor centímetro por coluna pelo instituto da revisão. Bem como a alteração da CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO PREÇO.

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade em empresa escrita, destinado a realizar as publicações legais dos atos da Superintendência da Central de Licitação no exercício de 2017/2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PUBL. MÊS	UND	QTD. CM/ MÊS	V. UNIT. CM	V. MÊS (R\$)	V. ANUAL (R\$)
G01	Publicações	28	CM	520	81,20	42.224,00	506.688,00

FAZER CONSTAR:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicidade em empresa escrita JORNAL DAQUI, destinado a realizar as publicações legais dos atos da Superintendência da Central de Licitação no exercício de 2017/2018, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. PUBL. MÊS	UND	QTD. CM/ MÊS	V. UNIT. CM	V. MÊS (R\$)	V. ANUAL (R\$)
G01	Publicações	28	CM	520	96,00	49.920,00	599.040,00

ONDE CONSTA:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor total de R\$ 506.688,00 (quinhentos e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

FAZER CONSTAR:

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela prestação do serviço o valor total de R\$ 599.040,00 (quinhentos e noventa e nove mil, e quarenta reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA BASE LEGAL**

O presente Termo de Aditamento tem amparo legal no Princípio da Mutabilidade do Contrato Administrativo e o da Inalterabilidade do objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá à Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Termo de Aditamento no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Termo de Aditamento é o da Capital do Estado do Tocantins.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Este Aditivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2019.

Palmas, 13 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário da Saúde  
Contratante

RONALDO BORGES FERRANTE  
Contratada

JEAN CARLOS ALMEIDA TEIXEIRA  
Contratada

PROCESSO: 2015.30550.004889

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 44/2016, CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS COM A EMPRESA SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA.**

O ESTADO DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 25.053.117/0001-64, representada pelo Senhor Secretário da Saúde, RENATO JAYME DA SILVA, designado pelo Ato Governamental de nº 579 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.095 em 19/04/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa SISTEMA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO - SISAPA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.070.589/0001-20 criada por meio da Lei nº 021/2001, de 08 de junho de 2001, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal de Pedro Afonso, JAIRO SOARES MARIANO, brasileiro, portador da Cédula de identidade nº 256007 SSP/TO, inscrito sob o CPF nº 810.402021-67, doravante denominada CONTRATADA resolvem, têm entre si, justo e acertado, o presente termo de RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 44/2016, que tem por objeto o fornecimento diário e ininterrupto de água potável para atender a demanda da Unidade Hospitalar de Pedro Afonso - TO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente de TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL tem por objeto a rescisão do Contrato nº 44/2016 - Processo nº 2015/3055/004889 em razão do interesse público, com fundamento no inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93, firmado em 03 de maio de 2016 entre a SECRETARIA ESTADUAL DA SAÚDE ESTADO DO TOCANTINS e a empresa SISAPA, cuja previsão de vigência seria até 03/05/2019.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS MOTIVOS**

A rescisão contratual está pautada em questões pertinentes ao interesse público nos termos da Lei, conforme Justificativa devidamente pormenorizada. Por fim, verifica-se nos autos a Notificação nº 12/2018, fls. 361, constando anuência da contratada quanto à rescisão amigável, atendendo a "CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO", nos termos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DA FORMA DE RESCISÃO**

Fica rescindido de forma amigável o Contrato Nº 84/2011, com fundamento legal no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA**

Em obediência ao parágrafo único, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a rescisão está plenamente motivada e observada as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa. Do presente ato é cabível o recurso administrativo previsto no art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISSOLUÇÃO DE DIREITO E OBRIGAÇÕES**

A contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso II do art. 79, da Lei nº 8.666/93, dissolver direitos e obrigações oriundas do Contrato referido na Clausula Primeira deste instrumento, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo, pelo que se dão plena, geral e irrevogável quitação, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes contratantes até a data de sua rescisão.

**PARAGRAFO ÚNICO** - As publicações devidamente autorizadas e efetuadas e que, eventualmente ainda não tenham sido faturadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, serão pagas na forma da Lei, assim que seja possível à CONTRATADA efetuar e enviar o faturamento à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Acordam as partes, que está rescindido amigavelmente o Contrato nº 44/2016 a partir da data 25/07/2018, visto que não serão executados os serviços antes contratados.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do paragrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Termo de Rescisão, é competente é a Capital deste Estado.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, depois de lido e achado conforme, o presente instrumento vai a seguir assinado em 03 (três) vias de igual teor.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, em Palmas/TO, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário da Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde

SISTEMA DE SANEAMENTO  
DE PEDRO AFONSO - SISAPA  
Contratada

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 329/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3496/2018**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 329/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELE - CNPJ: 14.126.704/0001-10

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
6	250	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,46	R\$ 865,00
7	234	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,40	R\$ 795,60
9	190	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 4,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,40	R\$ 646,00
10	360	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,40	R\$ 1.224,00
11	172	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 5,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,40	R\$ 584,80
12	390	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,40	R\$ 1.326,00
13	312	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 6,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,40	R\$ 1.060,80
14	1.500	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,38	R\$ 5.070,00
15	4.727	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 7,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,23	R\$ 15.268,21
16	2.918	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,25	R\$ 9.483,50
17	531	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 8,5MM COM CUFF CONFECCIONADO EMPVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,44	R\$ 1.826,64
18	220	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 9,0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM BALONETE DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 3,44	R\$ 756,80
19	172	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,0 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 2,82	R\$ 485,04
20	234	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 2,5 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 2,82	R\$ 659,88
21	515	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,0 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMATICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 2,79	R\$ 1.436,85

22	562	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL N 3,5 MM SEM CUFF, EM PVC ATOXICO, SEM BALONETE, SILICONIZADO, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, EXTREMIDADE ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 2,80	R\$ 1.573,60
23	190	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 3.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 22,98	R\$ 4.366,20
24	220	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 3.5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 22,98	R\$ 5.056,60
25	141	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 4.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 23,30	R\$ 3.285,30
26	94	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 4.5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 22,98	R\$ 2.160,12
27	406	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 5.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 22,98	R\$ 9.329,88
28	110	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 5.5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 22,98	R\$ 2.527,80

29	406	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 6.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 27,10	R\$ 11.002,60
30	484	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 6.5MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 26,93	R\$ 13.034,12
31	1.810	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 7.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 26,06	R\$ 47.168,60
32	250	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 8.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 24,86	R\$ 6.215,00
33	125	UNIDADE	TUBO ENDOTRAQUEAL ARAMADO N 9.0MM COM CUFF CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, ARAMADO, COM BALONETE DE BAIXA PRESSAO E ALTO VOLUME, CONECTADO A BALAO PILOTO E VALVULA SELADORA ADAPTAVEL A SERINGA, SILICONIZADA, RADIOPACO, TERMOLABIL, TRANSPARENTE, ATRAUMÁTICA, RESISTENTE AO ACOTOVELAMENTO, COM CONECTOR UNIVERSAL DE 15MM, ESCALA NUMERADA VISIVEL EM CM, COM PONTA NEGRA OU ANEL MARCADOR, COM ORIFICIO LATERAL DE MURPHY, ESTERIL E DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA EM PETALA E ASSEPTICA.	VITAL GOLD	R\$ 21,85	R\$ 2.731,25
VALOR TOTAL					R\$ 149.939,19	

## 1. CONDIÇÕES GERAIS

### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

### 1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

#### 1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 13 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE  
CNPJ: 14.126.704/0001-10

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 335/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MAX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.099.395/0001-24

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
23	8	UNIDADE	TESOURA KILNER. 11 CM	ABC	R\$ 85,00	R\$ 680,00
30	8	UNIDADE	DESCOLADORFREER CORTANTE	ABC	R\$ 49,00	R\$ 392,00
31	8	UNIDADE	DESCOLADORFREER TRIANGULAR	ABC	R\$ 49,00	R\$ 392,00
49	27	UNIDADE	TESOURA SPENCER RETA. 09 CM	ABC	R\$ 25,00	R\$ 675,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.139,00	

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

#### 1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MAX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.099.395/0001-24

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 335/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA - CNPJ: 06.366.038/0001-69

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
43	8	UNIDADE	TESOURA STEVENS CURVA PONTA ROMBA. 11 CM	ABC	R\$ 76,12	R\$ 608,96
VALOR TOTAL					R\$ 608,96	

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

#### 1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69

### ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 335/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1168/2018

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO POR ITEM e com base no Decreto Estadual nº 5.344/2015 e Decreto Federal nº 7.892/2013 fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 335/2018 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

EMPRESA: PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 17.164.113/0001-25

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	11	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO N. 1 MM	RHOSSE	R\$ 50,00	R\$ 550,00
2	11	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO N. 1,5 MM	RHOSSE	R\$ 50,00	R\$ 550,00
3	11	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO N. 1,8 MM	RHOSSE	R\$ 50,00	R\$ 550,00
4	11	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO N. 3 MM	RHOSSE	R\$ 50,00	R\$ 550,00
5	11	UNIDADE	PUNCH DERMATOLÓGICO N. 5 MM	RHOSSE	R\$ 50,00	R\$ 550,00
6	11	UNIDADE	AFIADOR DE PUNCH MÉDIO	RHOSSE	R\$ 51,00	R\$ 561,00
7	11	UNIDADE	AFIADOR DE PUNCH GRANDE	RHOSSE	R\$ 55,00	R\$ 605,00
9	8	UNIDADE	PORTA AGULHA FIOCCHIETTOV/IDEA. 30 CM	RHOSSE	R\$ 380,00	R\$ 3.040,00
10	8	UNIDADE	TESOURA FOMON. 30 CM	RHOSSE	R\$ 337,50	R\$ 2.700,00
11	8	UNIDADE	PINÇA MC DOUGAL DIREITA. 26 CM	RHOSSE	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
12	8	UNIDADE	PINÇA BARCOCK ANGULADA FECHADA. 30 CM	RHOSSE	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
14	16	UNIDADE	ESTOJO INOX PERFURADO 32 X 16 X 08 CM	FAMI	R\$ 260,00	R\$ 4.160,00
16	8	UNIDADE	TESOURA FOMON. 25 CM	RHOSSE	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
17	8	UNIDADE	PINÇA MC DOUGAL DIREITA. 26 CM	RHOSSE	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
24	8	UNIDADE	AFASTADOR CONVERSE	RHOSSE	R\$ 85,00	R\$ 680,00
25	8	UNIDADE	CINZEL FRATURA. 03 MM	RHOSSE	R\$ 60,00	R\$ 480,00
27	8	UNIDADE	CINZEL RETO. 14 MM	RHOSSE	R\$ 70,00	R\$ 560,00
28	8	UNIDADE	CINZEL COM 2 GUIAS. 10 MM	RHOSSE	R\$ 100,00	R\$ 800,00
29	8	UNIDADE	CINZEL SILVER RETO. 08 MM	RHOSSE	R\$ 90,00	R\$ 720,00
33	8	UNIDADE	TESOURA CONVERSE. 11 CM	RHOSSE	R\$ 110,00	R\$ 880,00
34	8	UNIDADE	TESOURA FOMON. 11 CM	RHOSSE	R\$ 100,00	R\$ 800,00
36	8	UNIDADE	TESOURA MC-INDOE. 18 CM	RHOSSE	R\$ 144,50	R\$ 1.156,00
41	8	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO COM VÍDEA. 14 CM	PRIME	R\$ 152,00	R\$ 1.216,00
48	27	UNIDADE	PINÇA RETIRADA DE PONTOS. 10 CM	RHOSSE	R\$ 52,00	R\$ 1.404,00
50	27	UNIDADE	PINÇA RELOJÓIHO PARA MICROCIURURGIA CURVA. 10 CM	RHOSSE	R\$ 55,00	R\$ 1.485,00
51	27	UNIDADE	TESOURA CASTROVIEJO DE VANNAS CURVA PARA MICROCIURURGIA. 11 CM	RHOSSE	R\$ 195,00	R\$ 5.265,00
VALOR TOTAL					R\$ 37.022,00	

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS

##### 1.1. Prazo de validade:

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.

##### 1.2. Do local e prazo de entrega:

O local e prazo de entrega será na conformidade do Termo de Referência, anexo do Edital.

##### 1.3. Condições para Contratação:

a) As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

b) O total de utilização de cada item não pode exceder ao quántuplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

c) Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto Estadual nº 5.344/2015.

##### 1.4. Condições de Gerais:

a) As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

b) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

##### 1.5. Das Assinaturas:

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmas - TO, 12 de fevereiro de 2019.

RENATO JAYME DA SILVA  
Secretário de Estado da Saúde do Tocantins

PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 17.164.113/0001-25

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2018 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 329/2018 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/3496, conforme segue:

MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELE  
CNPJ: 14.126.704/0001-10, o valor adjudicado R\$ 149.939,19.

O valor total adjudicado R\$ 149.939,19. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 13 de fevereiro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 335/2018 AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 335/2018 - Processo Administrativo Nº 2018/30550/1168, conforme segue:

MÁXIMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
CNPJ: 06.366.038/0001-69, o valor adjudicado R\$ 608,96.

MAX HOSPITALAR LTDA  
CNPJ: 17.099.395/0001-24, o valor adjudicado R\$ 2.139,00.

PRIME INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS LTDA - EPP  
CNPJ: 17.164.113/0001-25, o valor adjudicado R\$ 37.022,00.

O valor total adjudicado R\$ 39.769,96. O resultado completo encontra-se disponível no site [www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br).

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

**PORTARIA SSP Nº 109, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência da Prescrição e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006 e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

I - Determinar o arquivamento dos Autos de Sindicância Administrativa nº 007/2015, de 21/05/2015, instaurado através da Portaria nº 017/2015 - GAB/CGPC/TO, de 21 de maio de 2015, em desfavor do servidor DIVINO MARTINS DOS SANTOS JÚNIOR, que ocupa o cargo de Agente de Polícia, matr. 8538867, por transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso III, alínea "g", da Lei nº 1.654/2006, Sindicância originária da cidade de Araguaína/Xambioá-TO.

II - O arquivamento dos autos é resultante do acolhimento do relatório de fls. 120 a 123 e Despacho de fls. 125, onde o Corregedor-Geral acatando o relatório citado entendeu que não se vislumbra a possibilidade de sanção administrativa pela ocorrência da prescrição administrativa da ação disciplinar, nos termos do art. 93, incisos I e II, e §1º da Lei 1.654/2006 (Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins).

III - À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM PALMAS-TO, AOS 25 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 110, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da perda do objeto-aposentadoria do servidor-não vislumbra possibilidade de aplicação de pena de demissão ou cassação de aposentadoria e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006 e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

I - Determinar o arquivamento dos Autos de Sindicância Administrativa nº 010/2018, de 20/03/2018, instaurado através da Portaria nº 010/2018 - CGPC/TO, de 20 de março de 2018, em desfavor do servidor VAMBERTO DOS SANTOS, que ocupava o cargo de Perito Oficial, matr. 221378-3, por transgressão disciplinar tipificada no art. 92, inciso II, alínea "i", da Lei nº 1.654/2006, Sindicância originária da cidade de Araguatins-TO.

II - O arquivamento dos autos é resultante do acolhimento do relatório de fls. 49 e 50 e Despacho de fls. 52, onde o Corregedor-Geral acatando o relatório citado entendeu que não se vislumbra a possibilidade de sanção administrativa de demissão e consequentemente a cassação de aposentadoria, pois, conforme publicação no DOE nº 5.147, de 04 de julho de 2018, aposentou-se no cargo a partir de data da publicação do Ato, Portaria nº 746/2018/GABPRES/IGEPREV/AP/SGD, DE 11 DE JUNHO DE 2018, culminando com a perda do objeto e sendo assim o Estado não poderá mais alcançá-lo para aplicar qualquer sanção administrativa.

III - À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil, enviando cópia desta ao IGEPREV para conhecimento.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM PALMAS-TO, AOS 25 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 112, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Aplica sanção disciplinar prevista no art. 87, inciso I, e art. 104, §3º, inc II, e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006 e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

I - Aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, prevista no art. 87, inciso I, e art. 104, §3º, da Lei 1.654/06, ao servidor TÚLIO PEREIRAMOTTA, brasileiro, solteiro, servidor público estadual exercendo o cargo de Delegado de Polícia, matr. 112401-2, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 049/2017, de 11/10/2017, por infringência dos dispositivos, art. 92, inciso, II, alínea "n", da Lei nº 1.654/06, acolhendo o r. relatório de fls. 144 a 154, da lavra da Corregedora Adjunta e nos termos do Despacho de fls. 156, do Corregedor-Geral de Polícia Civil, o qual sugere a aplicação da sanção disciplinar de Advertência, nos termos da Lei nº 1.654/2006.

II - À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para publicação no Diário Oficial do Estado.

III - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM PALMAS-TO, AOS 25 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 113, DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

Aplica sanção disciplinar prevista nos arts. 87, inciso II, e art. 104, §3º, inc II, e art. 113, todos da Lei 1.654/06, de 06 de janeiro de 2006, Estatuto dos Policiais Civis do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 1 - NM, de 1º de janeiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c a Lei 1.654/06, datada de 06 de janeiro de 2006 e o art. 6º, incisos I e II, da Lei nº 2.986, de 13 de julho de 2015, resolve:

I - Aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO, prevista no art. 87, inciso II, e art. 104, §3º, da Lei 1.654/06, ao servidor FREDSON HÉRCULES PEREIRA DE SOUSA, Agente de Polícia, matr. 612793-1, nascido aos 06/03/1971, portador da CI nº 2782467-SSP-GO, CPF nº 498.485.341-72, submetido ao Processo de Sindicância Administrativa sob o nº 064/2016, de 19/09/2016, originária da cidade de Araguatins-TO, por infringência dos dispositivos, art. 92, inciso III, alínea "b", da Lei nº 1.654/06, em que o Corregedor-Geral acolhe o Relatório Final de fls. 87 a 94. Assim acolhe na íntegra o Despacho de fls. 97, o qual sugere a sanção disciplinar de suspensão desta forma adoto como razão de decidir;

II - A suspensão a que se refere o inciso I será de 05 (cinco) dias, com prejuízo do vencimento proporcional aos dias de suspensão, sendo o servidor afastado de suas funções.

III - À Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas para publicação no Diário Oficial do Estado.

IV - Dê-se ciência ao servidor através da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e intime-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, EM PALMAS-TO, AOS 25 DE JANEIRO DE 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 129, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 761, de 15/07/2016, publicada no DOE nº 4.674, de 1º/08/2016, a fim de substituir o Membro da Comissão Permanente para inventariar os bens móveis do acervo desta Secretaria, o servidor SAMPAIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula nº 11459298-1, por MARIA DO SOCORRO SOARES BASTOS, matrícula nº 11160420-1.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2019 e entra em vigor a partir da publicação.

Palmas/TO, 1º de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 134, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR DENISA PEREIRA DE CARVALHO GAMA DE CASTRO, número funcional 11510340/2, Professor - PI, na Diretoria de Medicina Legal, com efeito retroativo a 1º/01/2019.

Palmas/TO, 06 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 137, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR JHON CELESTINO FERREIRA, número funcional 928000/1, Motorista, na Diretoria de Perícia Criminal, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 138, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR MARCELO SANTOS FALCÃO QUEIROZ, nomeado para exercer o cargo de Secretário-Executivo da Segurança Pública, no Gabinete do Secretário-Executivo, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 139, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR MILENE FERREIRA DE SOUSA, nomeada para exercer o cargo de Gerente Geral de Administração - DAI-1, na Gerência Geral de Administração, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 140, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR NELSIANE MARTINS PARENTE AZEVEDO, nomeada para exercer o cargo de Superintendente da Polícia Científica - DAS-3, na Superintendência da Polícia Científica, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 141, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR ROBERTO DIOCLIDES RODRIGUES LOPES, nomeado para exercer o cargo de Gerente de Planejamento e Convênios - DAI-1, na Gerência de Planejamento e Convênios, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 142, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR IRANEIDE SOUSA LEITE PINTO DE OLIVEIRA, número funcional 569875/1, Auxiliar Administrativo, na 6ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Paraíso do Tocantins, com efeito retroativo a 23/01/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 143, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR MARIA OLIVEIRA CAITANO, número funcional 362510/3, Auxiliar de Serviços Gerais, no Posto de Perícia Criminal de Miracema do Tocantins, com efeito retroativo a 04/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 144, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR GEORGIANA FERREIRA RAMOS, nomeada para exercer o cargo de Diretor de Medicina Legal - DAS-4, na Diretoria de Medicina Legal, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 145, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR VALDEYLTON DE ALENCAR SILVA JUNIOR, número funcional 11553359/1, Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Wanderlândia, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 146, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR APARECIDA DONIZETE LUZIM BORGES, nomeada para exercer o cargo de Chefe da Assessoria Jurídica - DAS-4, na Chefia da Assessoria Jurídica, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 07 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 148, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR GLAUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL, nomeado para exercer o cargo de Gerente de Monitoramento de Políticas de Segurança - DAI-1, na Gerência de Monitoramento de Políticas de Segurança, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 152, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR MERISWANE TEIXEIRA OLIVEIRA, nomeada para exercer o cargo de Secretário-Geral - DAI-1, na Secretaria-Geral, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR SANDRO DA PAIXAO SILVA, nomeado para exercer o cargo de Superintendente de Administração e Finanças - DAS-3, na Superintendência de Administração e Finanças, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em conformidade com art. 86 da Lei nº 1.818, de 27 de agosto de 2007,

RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, com efeito retroativo a 1º/02/2019, 30 (trinta) dias das férias do servidor ANDRE DA SILVA VALES, número funcional 11544732/1, Fiscal de Trânsito, previstas para o período de 1º/02/2019 a 02/03/2019, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, garantindo-lhe o direito de usufruí-los em momento oportuno e não prejudicial ao serviço público.

Palmas/TO, 08 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 157, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR LUIS ALEX FERREIRA LUZ, número funcional 1085433/1, Operador de Microcomputador, na Diretoria de Papiloscopia, com efeito retroativo a 06/02/2019.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 158, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto nº 5.805, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.096/2018, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal do Poder Executivo Estadual e adota outras providências;

Considerando a Portaria SSP nº 1.267, de 05 de dezembro de 2018, que aprovou o organograma dos órgãos da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que a 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alvorada foi extinta e que a servidora ARIANA RUAS CAETANO estava lotada naquela unidade, bem como, tendo em vista a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, no sentido de que a referida servidora exerça suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil de Alvorada;

Considerando a necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR ARIANA RUAS CAETANO, número funcional 1278789/1, Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Alvorada, com efeito retroativo a 06/02/2019.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 159, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR RAFAELA MARTINS MELO, número funcional 11172100/1, Assistente Administrativo, no Núcleo de Identificação de Tocantinópolis, com efeito retroativo a 02/02/2019.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 160, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando o Decreto nº 5.805, de 20 de abril de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.096/2018, que estabelece medidas de redução e de controle das despesas de custeio e de pessoal do Poder Executivo Estadual e adota outras providências;

Considerando a Portaria SSP nº 1.267, de 05 de dezembro de 2018, que aprovou o organograma dos órgãos da Polícia Civil do Estado do Tocantins, no âmbito da Delegacia-Geral da Polícia Civil;

Considerando que a 12ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Alvorada foi extinta e que a servidora LETICIA E SILVA BORGES estava lotada naquela unidade, bem como, tendo em vista a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, no sentido de que a referida servidora exerça suas atribuições junto à Delegacia de Polícia Civil de Alvorada;

Considerando a necessidade do serviço, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública;

RESOLVE:

LOTAR LETICIA E SILVA BORGES, número funcional 1022512/1, Assistente Administrativo, na Delegacia de Polícia Civil de Alvorada, com efeito retroativo a 06/02/2019.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 161, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

LOTAR ENIO WALCACER DE OLIVEIRA FILHO, nomeado para exercer o cargo de Diretor de Inteligência e Estratégia - DAS-4, na Diretoria de Inteligência e Estratégia, com efeito retroativo a 1º/02/2019.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 162, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, nos termos do art. 116 da Constituição Estadual do Tocantins, o Delegado de Polícia Civil é inamovível, salvo remoção de ofício por motivo de interesse público por ato fundamentado de dois terços do Conselho Superior da Polícia Civil, ou a pedido, mediante concurso de remoção;

Considerando que o Conselho Superior da Polícia Civil - CSPC, aprovou, por mais de 2/3 de seus membros, a proposta motivada do Delegado-Geral da Polícia Civil solicitando a remoção do Delegado de Polícia Vladimir Bezerra de Oliveira, da Comarca de Tocantinópolis para a Comarca de Novo Acordo, conforme Ata da 4ª Reunião Administrativa do Conselho Superior da Polícia Civil de 2018, publicada no Diário Oficial nº 5.292, de 04 de fevereiro de 2019;

Considerando que a remoção do Delegado de Polícia é ato do Secretário de Estado da Segurança Pública, em conformidade com o art. 2º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior de Polícia Civil, publicada no Diário Oficial nº 4.813, de 24 de agosto de 2018;

Considerando que a movimentação interna de Delegado de Polícia, de uma unidade administrativa para outra na mesma Comarca, é efetivada por ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil, em conformidade com o art. 3º da Resolução nº 001, de 31 de janeiro de 2017, do Conselho Superior de Polícia Civil, publicada no Diário Oficial nº 4.813, de 24 de agosto de 2018;

## RESOLVE:

I - REMOVER VLADMIR BEZERRA DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 11606240-1, da Comarca de Tocantinópolis para a Comarca de Novo Acordo, com efeito retroativo a 05/02/2019;

II - Ato designatório do Delegado-Geral da Polícia Civil definirá a unidade policial na qual o servidor supracitado desempenhará suas funções, nos termos da Resolução CSPC nº 001, de 31 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 4.813, de 22 de fevereiro de 2017.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 163, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando a Medida Provisória nº 1, de 1º de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.291/2019, dispondo sobre a organização da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, na estrutura da Secretaria da Segurança Pública,

Considerando que a servidora ELAINE FERREIRA LEITE, estava lotada na Assessoria Técnica e de Planejamento, que não consta na atual estrutura deste órgão,

Considerando a necessidade do serviço, observados a conveniência e o interesse da Administração,

## RESOLVE:

LOTAR ELAINE FERREIRA LEITE, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1042521-1, na Diretoria da Escola Superior de Polícia, com efeito retroativo a 1º/02/2019;

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 167, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: ROBERTO DIOCLIDES RODRIGUES LOPES, matrícula nº 11459352-1, Gerente de Planejamento e Convênios, ÁLVARO AGUIAR PARRIÃO JÚNIOR, matrícula nº 971082-3, Agente de Polícia Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a SANEATINS e a Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Cooperação Técnica;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Superintendência de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicar imediatamente através de relatório a Superintendência de Administração e Finanças para apreciação das providências necessárias;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Cooperação Técnica;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Superintendência de Administração e Finanças para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a conformidade do objeto, quanto aos serviços prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Cooperação Técnica, a fim de seja cumprido com êxito o seu objeto, prazos e condições;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade dos ajustes, quando necessários;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 179, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: ROBERTO DIOCLIDES RODRIGUES LOPES, matrícula nº 11459352-1, Gerente de Planejamento e Convênios, ÁLVARO AGUIAR PARRIÃO JÚNIOR, matrícula nº 971082-3, Agente de Polícia Civil, para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Suplente, respectivamente, do Termo de Cooperação Técnica celebrado entre a ENERGISA e a Secretaria da Segurança Pública.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Cooperação Técnica;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Superintendência de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicar imediatamente através de relatório à Superintendência de Administração e Finanças para apreciação das providências necessárias;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Cooperação Técnica;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação da vigência ou aditamento do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Superintendência de Administração e Finanças para apreciação das providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a conformidade do objeto, quanto aos serviços prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do Termo de Cooperação Técnica, a fim de seja cumprido com êxito o seu objeto, prazos e condições;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade dos ajustes, quando necessários;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 180, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ANA PAULA EVANGELISTA RODRIGUES FREIRE, número funcional 678184/2, Auxiliar Administrativo, para responder provisoriamente pela Gerência de Gestão de Pessoas, a partir desta data.

Palmas/TO, 12 de fevereiro de 2019.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA DGPC Nº 126, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso da atribuição que lhe conferem o art. 144, §4º, da Carta Magna Federal, o art. 116 da Constituição do Estado do Tocantins, o Ato nº 221 - NM, de 06 de fevereiro de 2019, e o art. 1º, inciso I, da Portaria SSP nº 107, de 25 de janeiro de 2019, visando atender aos princípios basilares da Administração Pública e assegurar a necessidade imperiosa de manutenção do serviço público;

Considerando que a segurança pública, nos termos do art. 144, caput, da Constituição Federal de 1988, é dever do Estado, além de direito e responsabilidade de todos;

Considerando que, de acordo com o princípio da continuidade do serviço público, este deve ser prestado de maneira contínua, regular, com qualidade e eficiência;

Considerando a solicitação da Diretoria de Polícia do Interior, por intermédio da Proposta de Portaria nº 047/2019-DPI, observados o interesse e a conveniência da Administração Pública, resolve:

Art. 1º REMOVER, por necessidade de serviço, FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA SANTOS, Agente de Polícia de Classe Especial, matrícula nº 751355-2, da Delegacia de Polícia Civil em Crixás do Tocantins para a Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente/DECA em Gurupi, ambas Seccionais da Comarca de Gurupi -TO.

Palmas/TO, 11 de fevereiro de 2019.

ROSSÍLIO SOUZA CORREIA  
Delegado - Geral da Polícia Civil

**CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL****PORTARIA Nº 028/2019/CGPJ/TO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e §3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 012/2019, com o objetivo de apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, inciso III, alínea "g", o qual, reza sic: "...maltratar presos sob sua guarda ou não, ou usar de violência no exercício da função de policial, assim como deixar de concluir, nos prazos legais, sem motivo justo, inquéritos policiais ou procedimentos disciplinares ou, quanto a estes últimos, como membro da respectiva comissão, negligenciar no cumprimento das obrigações que lhes são inerentes...", bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas na Investigação Preliminar nº 192/2015 - SGD 2017/31000/001449, na qual constam que os fatos ocorreram na cidade de Palmas/TO;

II - Convocar a Drª Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 029/2019/CGPJ/TO, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e §3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 013/2019, com o objetivo de apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, inciso IV, alínea "f", o qual, reza sic: "...valer-se do cargo para lograr proveito pessoal de qualquer natureza, em detrimento da dignidade funcional", bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas na Investigação Preliminar nº 203/2015 - SGD 2017/31000/002000, na qual constam que os fatos ocorreram na cidade de Palmas/TO;

II - Convocar a Drª Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 030/2019/CGPJ/TO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e §3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 014/2019, com o objetivo de apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, inciso III, alínea "u", da Lei 1.654/06 - Estatuto da Polícia Civil, o qual, reza sic: "...não frequentar, assiduamente, curso da Academia de Polícia no qual tenha sido inscrito compulsoriamente, solvo por motivo justo (...)", bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas na Investigação Preliminar nº 141/2017 - SGD 2017/31000/003420, na qual constam que os fatos ocorreram na cidade de Palmas/TO;

II - Convocar a Drª Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 12 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**PORTARIA Nº 031/2019/CGPJ/TO, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Corregedor-Geral da Polícia Civil do Tocantins/CGPC/TO, no uso das atribuições e §3º da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins),

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 015/2019, com o objetivo de apurar possíveis práticas de transgressões disciplinares, tipificadas no art. 92, inciso II, alínea "i", da Lei 1.654/06 - Estatuto da Polícia Civil, o qual, reza sic: "...trabalhar mal, intencionalmente ou com negligência (...)", bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, tendo em vista as informações contidas na Investigação Preliminar nº 069/2018 - SGD 2018/31000/003299, na qual constam que os fatos ocorreram na cidade de Paranã/TO;

II - Convocar a Dr<sup>a</sup> Eliane de Jesus Teles, Delegada de Polícia de Classe Especial - Corregedoria Adjunta, para sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no art. 114 da Lei nº 1.654/06 (Estatuto dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins), de 06 de janeiro de 2006, para conclusão da Sindicância.

IV - PUBLIQUE-SE.

Palmas, 12 de fevereiro de 2019.

FÁBIO AUGUSTO SIMON  
Corregedor-Geral da Polícia Civil

**ADAPEC**

**PORTARIA Nº 029, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 19 da Lei nº 1.082, de 1º de junho de 1999.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 45, de 15 de junho de 2004, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe as Normas para a prevenção, controle e erradicação da Anemia Infecciosa Equina;

CONSIDERANDO o que dispõe as Normas para a prevenção e o Controle da Anemia Infecciosa Equina (A.I.E) e Mormo, pela Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de outubro de 2018.

CONSIDERANDO que deve haver normatização quanto à habilitação e ações dos profissionais que atuam na coleta de amostras e requisição de exame laboratorial para diagnóstico de Anemia Infecciosa Equina (AIE) no Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TOCANTINS o Médico Veterinário GUILHERME GUIMARÃES AZZUZ DE CASTRO, inscrito no CRMV-TO sob o nº 01589 VS, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas na Instrução Normativa ADAPEC Nº 04, de 10 de outubro de 2017, referente ao cadastro no Programa Estadual Sanidade dos Equídeos - PESE-TO, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 231 e atuará em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO, 06 de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 030, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 1041738-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 22/2018, vinculado ao processo nº 2018 34430 000575, firmado com a empresa AGÊNCIA APARECIDENSE DE SANEAMENTO E LIMPEZA PÚBLICA, CNPJ nº 29.623.644.0001-18.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**PORTARIA Nº 031, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 1041738-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 34/2016, vinculado ao processo nº 2016 34430 003706, firmado com a empresa CORREIOS E TELÉGRAFOS - ETC, CNPJ nº 34.028.316/7883-47.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora SUSANE AMARAL TERRA, matrícula funcional nº 895390-6, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 356, DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 032, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, a fruição das férias referente ao período aquisitivo 2017/2018, do servidor CREOMILDO CAVALHEDO LEITE, Fiscal de Defesa Agropecuária, matrícula nº 238238-3, CPF: 169.479.242-00, no período de 1º/02/2019 a 02/03/2019, 30 (trinta) dias, assegurando-lhe o direito de fruí-las em outra data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 033, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o parágrafo único do art. 86, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR a fruição das férias do servidor HELBERTH DA SILVA GOMES, matrícula 32843-1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº 000.444.753-06, referente ao período aquisitivo 2014/2015, antes prevista para data oportuna, conforme Portaria nº 346/2016, de 30 de setembro de 2016, publicada no DOE nº 4715, 30 (trinta) dias, para fruí-los em 1º/03/2019 a 30/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 034, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado e, ainda, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

CONSIDERANDO que os atos de gestão devem sempre ser fiscalizados;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora BÁRBARA DE JESUS SEIDEL, matrícula funcional nº 11155566-1, como titular, para exercer o cargo de fiscal do seguinte contrato:

Art. 2º Contrato nº 17/2018, vinculado ao processo nº 2018 34430 000474, firmado com a empresa AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONÇO - SISAPA, CNPJ 02.070.589/0001-20.

Art. 3º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas tomadas;

III - opinar sobre oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado do previsto;

VI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando a obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

VII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício o pedido de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte.

Art. 4º Designar a servidora DIANA FARIAS, matrícula funcional nº 1041738-1, como suplente, pelo acompanhamento e fiscalização do citado contrato, nos impedimentos e afastamentos legais do titular.

Art. 5º Revoga-se a PORTARIA Nº 117, DE 18 DE ABRIL DE 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

#### PORTARIA Nº 036, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, incisos XI e XIII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008, c/c o art. 1º, §2º, do Decreto 860, de 11 de novembro de 1999, c/c a Portaria Ministerial Nº 108, de 17 de março de 1993, e com as normas estabelecidas pela Portaria Nº 162, de 18 de outubro de 1994, da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária;

Considerando que as aglomerações de animais em eventos pecuários acarretam grandes deslocamentos de animais entre as mais diversas regiões do estado e do país;

Considerando finalmente, a importância representada pelos eventos pecuários bem como a necessidade de disciplinar, padronizar, controlar e fiscalizar as atividades zoossanitárias em consonância com as normas legais e regulamentares de defesa sanitária animal do Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Dar nova redação ao inciso III do art. 20 da Portaria nº 15, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 5285, de 24 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. O inciso III do art. 20 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 20...

“III - liberação de estabelecimento Leiloeiro como pré-requisito para cadastro de evento no SIDATO. ADAPEC após a vitória irá colocar o(s) lacre(s) no recinto Leiloeiro e retirará às 07h (sete horas) do dia de realização (início) do evento.”

Art. 2º Dar nova redação aos incisos I, II, III e IV do §1º do art. 37 da Portaria nº 15, de 22 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 5285, de 24 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Os incisos I, II, III e IV do §1º do art. 37 passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 37...

§1º Promotores ou donos de recintos Leiloeiros:

I - 1ª Ocorrência: Auto de infração, notificação de suspensão das atividades por 10 (dez) dias se reincidência;

II - 2ª Ocorrência: Auto de infração, notificação de suspensão das atividades por 20 (vinte) dias se reincidência, suspender o funcionamento do recinto por 10 (dez) dias a partir do primeiro dia ao término do evento;

III - 3ª Ocorrência: Auto de infração, notificação de suspensão das atividades e da licença de funcionamento do estabelecimento por 06 (seis) meses e descredenciamento do RT do SIDATO e SFA se reincidência, suspender o funcionamento do recinto por 20 (vinte) dias a partir do primeiro dia ao término do evento;

IV - 4ª Ocorrência: Auto de infração e suspensão das atividades e da licença de funcionamento do estabelecimento por 06 (seis) meses e descredenciamento do RT do SIDATO e SFA.”

Art. 3º Fica revogado o inciso II do art. 23 da Portaria nº 15, de 22 de janeiro de 2019, publicado no DOE nº 5285, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Alberto Mendes da Rocha  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 012/2019

Considerando a necessidade de operacionalizar o Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD, criado por meio da Lei 2.070, de 29 de junho de 2009, e regulamentada pelo Decreto nº 5.769, de 22 de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de determinar um setor competente para o gerenciamento das atividades constantes nos Anexos I e II do Decreto nº 5.769, de 22 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir do dia 05/02/2019, a Gerência de Avaliação, Controle e Fiscalização - GACF, para responder pelo gerenciamento do Ressarcimento de Despesas de Atividade de Defesa Agropecuária - REDAD.

Gabinete do Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, em Palmas, aos cinco (06) dias do mês de fevereiro de 2019.

Palmas, 06 de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2019

Encaminhamos os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pelas UNIDADES LOCAIS, em substituição aos Chefes em usufruto de férias, conforme tabela a baixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	DÉBORA DE SOUZA COELHO	MAURICIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Nº Funcional	1256238-2	1052497-4
Unidade/Período	Unidade Local de Xambioá	17/01/2019 a 01/02/2019
CPF Nº	916.181.852-68	941.274.411-00
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	JOSÉ CARLOS DIAS DOS REIS	GRIN MIRANDA COSTA
Nº Funcional	974290-7	1099167-2
Unidade/Período	Supervisão Regional de Araguaína Área Vegetal	14/01/2019 a 28/01/2019
CPF Nº	860.021.201-49	565.423.481-15
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	KAREN GONÇALVES MOTA	DEUSIANO BANDEIRA DE ALMEIDA JUNIOR
Nº Funcional	949611-4	421860-1
Unidade/Período	Unidade Local de Wanderlândia	02/01/2019 a 16/01/2019
CPF Nº	838.870.591-15	335.014.753-49
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	MANSUETO AZEVEDO COSTA	TERESINHA DE LISIEUX CASTRO SANTOS
Nº Funcional	734310-4	315490-1
Unidade/Período	Unidade Local de Filadélfia	02/01/2019 a 31/01/2019
CPF Nº	421.942.534-91	565.423.481-15
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	MARRUTH MENDES MARQUES DA SILVA	CLEVERSON BAUM
Nº Funcional	734310-4	1128698-4
Unidade/Período	Unidade Local de Carmolândia	07/01/2019 a 05/02/2019
CPF Nº	611.720.301-20	008.755.141-11

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2018

Encaminhamos os servidores, para sem prejuízo de suas atribuições, provisoriamente exercer suas funções como responsável pelas UNIDADES LOCAIS, em substituição aos Chefes em usufruto de férias, conforme tabela a baixo:

	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	DANIELE DE MENDONÇA CAETANO AGUIAR	CERNIO LOPES DA CUNHA
Nº Funcional	833426-3	515994-2
Unidade/Período	Delegacia Regional de Araguaína	14/02/2019 a 28/02/2019
CPF Nº	725.050.283-20	411.677.242-91
	TITULAR	SUBSTITUTO
Servidor	KATJUSCIA DE OLIVEIRA DAMASCENO	RICARDO LOPES EVANGELISTA
Nº Funcional	1140930-6	880167-2
Unidade/Período	Unidade Local de Babaculândia	14/02/2019 a 28/02/2019
CPF Nº	015.491.591-27	786.236.421-04

Palmas, 11 de fevereiro de 2019.

ALBERTO MENDES DA ROCHA  
Presidente

**AEM**

#### PORTARIA/AEM/TO Nº 022, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA CAROLINE DE SOUSA VANDERLEIZ, Nº Funcional 1284967-2, CPF Nº 043.559.611-09 como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 045/2014, referente ao Processo Administrativo nº 2014.20610.000117, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO e a empresa: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, referente a prestação de serviços de fornecimento de vale alimentação para os servidores da AEM/TO.

Art. 2º Designar a servidora EDILENE BATISTA ALVES, Nº Funcional 717130-1, CPF 597.067.591-15, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

**PORTARIA/AEM/TO Nº 023, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA CASTRO DE SABÓIA OLIVEIRA, Nº Funcional 1289110-1, CPF Nº 767.165.383-72, como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 013/2016, referente ao Processo Administrativo nº 2016.20610.000057, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO e a empresa: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, referente aos serviços de fornecimento de energia elétrica.

Art. 2º Designar a servidora LIBIA PORTILHO DE SOUSA, Nº Funcional 822891-2, CPF. 710.937.291-04, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

**PORTARIA/AEM/TO Nº 024, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a designação de servidor da AEM - TO para exercer o encargo de fiscal de contrato.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 42, II, da Constituição Estadual, e pela Lei nº 2.812, de 27 de dezembro de 2013, e ainda pelo ATO Nº 196 - NM, de 1º de fevereiro de 2019.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA CASTRO DE SABÓIA OLIVEIRA, Nº Funcional 1289110-1, CPF Nº 767.165.383-72, como fiscal responsável pelo acompanhamento do Contrato nº 008/2018, referente ao Processo Administrativo nº 2018.20610.000067, celebrado entre a AGÊNCIA DE METROLOGIA, AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO ESTADO DO TOCANTINS - AEM/TO e a empresa: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, referente aos serviços e venda de produtos dos CORREIOS que atendam às necessidades da AEM/TO.

Art. 2º Designar a servidora, APARECIDA MARIA DE JESUS, Nº Funcional 8688775-1, CPF. 777.154.621-87, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do art. 67 da Lei nº 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2019.

RÉRISON ANTONIO CASTRO LEITE  
Presidente

**TERRATINS****PORTARIA TERRATINS Nº 12/2019**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no Estatuto Social desta Companhia.

I - Considerando ainda o Parecer ASSEJUR nº 064/2019 da Assessoria Jurídica desta Companhia, indicando a legalidade do procedimento com base no Artigo 30, inciso II da Lei nº 13.303/2016.

II - Considerando as necessidades atinentes à competência desta Companhia para a realização de seus objetivos.

## RESOLVE:

Art. 1º Inexigir a realização de licitação nos termos do Artigo 30, inciso II da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, referente à contratação da pessoa jurídica J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, inscrita no CNPJ nº 01.536.754/0003-95, no valor estimado de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para contratação dos serviços de publicações diversas no jornal do Tocantins, conforme consta no Processo 029408/2019 - TERRATINS.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor - Presidente

**PORTARIA TERRATINS Nº 13/2019**

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 35, do Estatuto Social da Companhia e conforme o Ato Governamental nº 146, de 10 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.065, de 10 de fevereiro de 2014

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos;

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos Muriene Alves da Silva, matrícula nº159 e Leileane Noveli Martins, matrícula nº 167 respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 004/2019, vinculado ao processo nº 029408/2019, firmado com a J. CÂMARA & IRMÃOS S/A, CNPJ: 01.536.754/0003-95.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

## Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## RURALTINS

## PORTARIA Nº 008/2019-GABPRES, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, RESPONDENDO PELO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº 206 DSG, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no DOE nº 5.293, de 05 de fevereiro de 2019, e consoante o disposto no art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007;

## Resolve:

Art. 1º Designar Ezio Tranqueira Silva, nº funcional 599594, inscrito no CPF sob o nº 485.813.051-72 de, para responder pela Diretoria de Administração e Finanças do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, inclusive quanto às assinaturas de documentos necessários para o andamento dos processos administrativos, financeiros e inclui-se RE'S a serem encaminhadas para pagamentos.

CÉSAR HANNA HALUM  
Respondendo

## DEFENSORIA PÚBLICA

## ATO Nº 049, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos V e X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO a previsão legal de concessão de horário especial laboral de 6 (seis) horas ininterruptas ao servidor que tenha filho portador de necessidades especiais, prevista no art. 112 da Lei Estadual nº 1.818/07;

CONSIDERANDO a documentação carreada no Processo Administrativo SEI nº 17.0.000002244-6;

CONSIDERANDO o teor da Decisão nº 020/2019, prolatada nos autos supracitados,

## RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, por motivo de saúde em pessoa da família, à Servidora Iranice de Lourdes da Silva Sá Valadares, Analista Jurídico de Defensoria Pública, matrícula nº 907307-8, os termos do art. 112 da Lei Estadual nº 1.818/07, pelo período de 31/01/2019 a 30/01/2020.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31/01/2019.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

## ATO Nº 051, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o qual institui o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do eSocial estabeleceu novo cronograma de implantação do programa, tendo início a partir de janeiro de 2020 para o setor público, nos termos da Resolução nº 5, de 2 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a necessidade de composição dos Comitês responsáveis pelos procedimentos a serem adotados no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

## PORTARIA TERRATINS 022/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - TERRATINS, designado nos termos do Ato Governamental nº 92, de 27 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 4.548, pág. 11, e eleito por unanimidade na Oitava Assembleia Geral Extraordinária, investido no cargo aos 05 de fevereiro de 2016, de acordo com art. 19, inciso II, combinado com o art. 31, §1º, do Estatuto Social da Terratins;

Considerando que à época dos fatos não foi encontrado o contrato de compra e venda entre PEDRO COELHO DE MENDONÇA e o ESTADO DO TOCANTINS;

Considerando as informações contidas no Processo Administrativo nº 029454/2019, bem como no respectivo Despacho nº 035/2019, da lavra da Assessoria Jurídica desta Pasta;

## Resolve:

Art. 1º É reconhecida a negociação entre o ESTADO DO TOCANTINS e o então adquirente PEDRO COELHO DE MENDONÇA, CPF sob o nº 117.677.311-91, através da celebração dos Contratos nºs 19900/1991 e 19300/1991, dos imóveis denominados: Lotes nºs 18 e 20, da quadra ARSE 82, conjunto QI 09, situado à alameda 10-A, do Loteamento Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Diretor-Presidente

## EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 029408/2019

CONTRATO Nº: 004/2019

CONTRATANTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -TERRATINS.

CONTRATADA: CONTRATADA: J. CÂMARA & IRMÃOS S/A

CNPJ: 01.536.754/0003-95

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada de publicações diversas no Jornal do Tocantins, tais como: Edital de Licitação, Edital de Registro de Loteamento, Edital de Chamada Pública e Aviso de Convocação de Assembleia Geral e outros, de interesse da Contratante.

MODALIDADE: Inexigibilidade

VALOR ESTIMADO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2019

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

SIGNATÁRIOS: Aleandro Lacerda Gonçalves - Contratante; Srs. Jean Carlos Almeida Teixeira e Ronaldo Borges Ferrante - Representante Legal da Contratada.

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os integrantes para a composição dos Comitês responsáveis pela implantação do eSocial, no âmbito desta Instituição:

## I - Comitê Técnico:

- a) Rômulo Dias de Araújo - Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento;  
 b) Luiz Philipe Azevedo Dias - Diretor de Tecnologia da Informação;  
 c) Andréia Dias Gomes - Coordenadora de Contabilidade;  
 d) Vivian Diana Bernardes - Coordenadora de Recursos Humanos; e  
 e) Betânia da Cruz Batista - Gerente de Núcleo IV.

## II - Comitê Deliberativo:

- a) Fábio Monteiro dos Santos - Defensor Público-Geral;  
 b) Francisco Carlos Gois Nonato - Superintendente de Administração e Finanças;  
 c) Sorlete Ribeiro Lima - Chefe de Controle Interno;  
 d) Francisca Naymara Leite Coelho - Diretora Jurídica;  
 e) Rômulo Dias de Araújo - Diretor de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento; e  
 f) Silvino Cardoso Batista - Chefe da Assessoria Jurídica do Defensor Público-Geral.

Art. 2º O Comitê Deliberativo será presidido pelo Defensor Público-Geral, o qual poderá ser substituído pela Subdefensora Pública-Geral.

Art. 3º Revoga-se o Ato nº 156, de 26 de junho de 2018, publicado no DOE nº 5.144, de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Defensor Público-Geral

**ATO Nº 053, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JOÃO PAULO MAYA BARBOSA, do cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Projetos, DADP-8, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear JOÃO PAULO MAYA BARBOSA, no cargo em comissão de Coordenador de Planejamento DADP-7, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/02/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Defensor Público-Geral

**ATO Nº 054, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

## RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLÉIA AZEVEDO GLÓRIA, no cargo em comissão de Diretor de Planejamento, Orçamento e Projetos, DADP-8, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 04/02/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Defensor Público-Geral

**ATO Nº 055, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso V e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 055, de 27 de maio de 2009,

## RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEONICE CRISTIANE DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador de Jornalismo - DADP- 7, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Nomear CLEONICE CRISTIANE DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de Chefe da Assessoria de Comunicação -DADP -8, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 11/02/2019.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas-TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
 Defensor Público-Geral

**ATO Nº 057, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a autorização de uso do Auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a utilização e funcionamento do auditório da Instituição de acordo com o interesse público e a respectiva capacidade de ocupação,

## RESOLVE:

Art. 1º O auditório da Sede Administrativa da Defensoria Pública do Estado do Tocantins se destina a realização de eventos de índole cultural, científica ou técnica, voltados para o debate de questões de interesse social.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, considera-se auditório o espaço físico com capacidade para 130 (cento e trinta) pessoas sentadas, incluídos os equipamentos de áudio e vídeo integrantes do ambiente.

Art. 2º O uso do auditório poderá ser feito em qualquer dia da semana, em todos os períodos, matutino, vespertino e noturno, para realização de eventos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou por outros órgãos ou instituições públicas ou privadas.

§1º Compreende-se por evento em horário noturno aquele realizado a partir das 18h (dezoito horas), tendo neste período valor diferenciado, caso não utilizado para finalidades institucionais da Defensoria Pública do Tocantins.

§2º A utilização do auditório não poderá prejudicar as atividades regulares da Defensoria Pública do Tocantins.

Art. 3º Os agendamentos para o uso do Auditório devem ser formulados por escrito e encaminhados à Chefia de Cerimonial e Eventos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para a realização do evento, devendo nele constar:

I - os dias e horários da realização do evento;

II - a finalidade do evento e o número aproximado de pessoas que dele participarão;

III - a necessidade do uso de equipamentos e/ou a realização de adaptações e suas especificações;

IV - a relação nominal dos participantes do evento, em duas vias, desde que possível a prévia identificação;

V - a qualificação (nome, cargo, número do RG e do CPF) do responsável pelo uso.

§1º É de responsabilidade da Chefia de Cerimonial e Eventos a resposta quanto à disponibilidade do Auditório, a ser encaminhada ao requerente no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

§2º O pedido deferido é intransferível e não poderá ser cedido a qualquer título, cabendo à Chefia de Cerimonial e Eventos a lavratura de termo de autorização de uso, a ser entregue ao requerente mediante recibo.

Art. 4º É atribuição da Chefia de Cerimonial e Eventos o gerenciamento do auditório, sempre zelando pela sua conservação e respeito às normas de utilização previstas em Leis e regulamentos.

1º Os eventos que implicarem na montagem ou manuseio de equipamentos mecânicos, elétricos, eletrônicos, sonoros, acústicos, sanitários, hidráulicos ou que possam representar potencial risco de sinistro ou interferência no funcionamento das instalações próprias da Defensoria Pública do Estado do Tocantins deverão ser acompanhados por Servidor com conhecimento técnico.

§2º A responsabilidade pelas adaptações do espaço e o manejo dos equipamentos mencionados no "caput" é do requerente, estando condicionada a solicitação prévia e análise pela Chefia de Cerimonial e Eventos.

§3º Por medida de segurança, os eventos poderão ser filmados, gravados e/ou fotografados pela Defensoria Pública.

Art. 5º É vedado, nas dependências do auditório, o uso de:

I - bebidas ou qualquer outro líquido;

II - alimentos de qualquer natureza;

III - produtos ilícitos;

IV - cigarros, charutos, cigarrilhas e outros.

Art. 6º Havendo necessidade de utilização do espaço para coffee break, o pedido deverá ser formalizado junto à Chefia de Cerimonial e Eventos no momento da solicitação.

§1º É considerado espaço para coffee break a área livre entre os dois blocos e o espaço interno próximo ao auditório.

§2º A organização do espaço bem como todo material a ser utilizado no evento fica a cargo do solicitante.

§3º Não será fornecido água mineral ou qualquer outro produto para ser consumido durante o evento.

§4º A utilização dos auditórios deverá observar o limite de capacidade de cada espaço, cabendo ao responsável pelo agendamento zelar para que não seja ultrapassado.

Art. 7º Antes e após a utilização do auditório será realizada vistoria para comprovação das boas condições de uso.

Art. 8º O solicitante é responsável pela conservação das dependências e equipamentos do auditório da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 9º O deferimento do pedido de uso do auditório pela Chefia de Cerimonial e Eventos implica na fiel observância, pelo requerente, das regras contidas no presente Ato, em especial:

I - a responsabilidade civil, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, decorrente de eventuais danos causados à Instituição, aos seus Servidores, à coisa ou propriedade de terceiros;

II - a limpeza e desocupação do espaço físico utilizado, inclusive com a retirada de faixas e cartazes, sem quaisquer ônus à Instituição e imediatamente após a realização do evento, de forma que o espaço esteja livre e desimpedido de pessoas e coisas;

III - a utilização do espaço físico somente para os fins indicados no requerimento e nos limites fixados pela decisão de deferimento, inclusive quanto à capacidade de lotação, mantendo-o em perfeito estado de uso e conservação.

IV - a impossibilidade de ceder ou transferir, total ou parcialmente, a autorização de uso.

Art. 10. Para autorização de uso do auditório, serão cobrados os seguintes valores:

I - período diurno, em dia útil, com duração de até 4 (quatro) horas: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais);

II - período noturno, em dia útil, com duração de até 4 (quatro) horas: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

III - período integral diurno em dia útil, com duração de até 8 (oito) horas: R\$ 900,00 (novecentos reais).

§1º Na hipótese de utilização do auditório em feriados, sábados, domingos e nos dias em que não haja expediente na Defensoria Pública do Tocantins os valores serão acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º Na hipótese de utilização por um período superior ao solicitado, será cobrado valor proporcional ao excedido.

Art. 11. Os valores estabelecidos no artigo anterior deverão ser depositados previamente à realização do evento, em conta vinculada ao Fundo Estadual da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, CNPJ nº 07.248.660/0001-35, Banco do Brasil, Agência 3.615-3, Conta Corrente 83.210-3.

Parágrafo único. O comprovante de transferência bancária deverá ser apresentado à Chefia de Cerimonial e Eventos até um dia útil antes da utilização.

Art. 12. A autorização gratuita de uso do auditório para pessoas físicas ou jurídicas para a realização de reuniões, palestras, audiências públicas e outros eventos só será permitida se o tema for de interesse institucional, após deliberação do Defensor Público-Geral.

Art. 13. É obrigatória a assinatura do Termo de Responsabilidade para utilização das instalações e equipamentos do Auditório.

Art. 14. As disposições deste Ato não se aplicam a eventos e reuniões da Defensoria Pública do Tocantins.

Art. 15. Revoga-se o Ato nº 097, de 1º março de 2013, publicado no Diário Oficial nº 3.828, de 05 de março de 2013.

Art. 16. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

(MODELO)

(nome empresa/órgão) \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, declara assumir a inteira responsabilidade por quaisquer danos ou avarias decorrentes da má utilização do auditório da Defensoria Pública do Tocantins, bem como dos seguintes equipamentos:

- a) \_\_\_\_\_
- b) \_\_\_\_\_
- c) \_\_\_\_\_
- d) \_\_\_\_\_
- e) \_\_\_\_\_

Palmas, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**PORTARIA Nº 144, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994; Lei Complementar Estadual nº 55, de 27 de maio de 2019;

Considerando o art. 1º, §4º, da Resolução-CSDP nº 155, de 17 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Defensor Público de 1º Classe MACIEL ARAÚJO SILVA, para exercer atribuições de sistematizar e organizar as políticas de ações coletivas dos NUAmac's no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado do Tocantins, em Palmas - TO, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 156, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e com fundamento no artigo 4º, incisos V, X e XVII da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11-B da Lei nº 2.252/09, o qual prevê a possibilidade de progressão ao servidor que comprove nível de escolaridade superior ou conclusão de curso de pós-graduação diverso do exigido para sua investidura;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior da Defensoria Pública, exarada na 2ª Sessão Ordinária realizada em 28/03/2016;

CONSIDERANDO a manifestação proferida pela Subdefensora Pública-Geral, pela qual reconheceu o preenchimento dos requisitos previstos no art. 11-B da Lei nº 2.252/09, consoante documentação carreada nos autos adiante informados,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder enquadramento funcional à Servidora infrarrelacionada, com arrimo no art. 11-B da Lei nº 2.252/09:

PROCESSO SEI	MAT.	NOME	CARGO	PADRÃO ANTERIOR	ENQUADRAMENTO ATUAL
19.0.00000293-6	908194-1	MARIA JACKELINE GUIMARAES RIBEIRO	ANALISTA EM GESTAO ESPECIALIZADO - CIENCIAS JURIDICAS	A-6	B-1

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos nos termos do art. 9º da Lei nº 2.252/09.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

**PORTARIA Nº 158, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso X, da Lei Complementar nº 55, de 27 de maio de 2009;

CONSIDERANDO que incumbe ao Defensor Público-Geral a prática dos atos de gestão administrativa e financeira da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins quanto à Avaliação Periódica de Desempenho, especialmente no tocante a alteração da equipe que integra a Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 do Ato nº 180, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as Servidoras, abaixo relacionadas, para comporem a Comissão de Acompanhamento da Avaliação Periódica de Desempenho - CAD, a qual deverá observar os prazos e demais procedimentos estabelecidos no Ato nº 180/2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 4.628:

I - LAIS DE MORAES WIZIACK, Assistente de Defensoria Pública, matrícula 908421-5;

II - LUCÉLIA MANAIA COSTA DA SILVA, Analista em Gestão Especializado - Administração, matrícula 908012-1;

III - ROSE DAYANNE SANTANA NOGUEIRA, Analista em Gestão Especializado - Jornalismo, matrícula 908065-1.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 02, de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.274.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2019.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2019.

FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS  
Defensor Público-Geral

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

TERMO ADITIVO: 05

CONTRATO Nº: 024/2013.

PROCESSO SEI Nº: 15.0.000002373-3.

LOCATÁRIO: Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

LOCADORA: Teodora Maria Gonçalves Taguatinga De Souza.

OBJETO: Renovação do valor do Contrato em epígrafe, pelo período de 06 (seis) meses, referente à locação de imóvel em Taguatinga-TO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.091.1173.2024; ELEMENTO DE

DESPESA: 33.90.36, SUBITEM: 15.

VALOR TOTAL: R\$ 14.019,66 (quatorze mil dezenove reais e sessenta e seis centavos).

DATA DA VIGÊNCIA: 14/02/2019 a 13/08/2019.

DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2019.

SIGNATÁRIOS: - Estellamaris Postal - Subdefensora Pública-Geral -

Locatária

- Teodora Maria Gonçalves Taguatinga De Souza - Locadora

**COMISSÃO ELEITORAL****EDITAL Nº 002/2019**

A COMISSÃO ELEITORAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, constituída através da Resolução-CSDP nº 180, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 5.288, de 29 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que transcorreu in albis o prazo destinado à interposição de impugnação ao deferimento do registro da candidatura das Defensoras Públicas ALDAÍRA PARENTE MORENO BRAGA, IRISNEIDE FERREIRA DOS SANTOS e MARIA DO CARMO COTA ao pleito eleitoral de formação da lista triplíce para escolha de Corregedor-Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, biênio 2019/2021.

PUBLIQUE-SE.

DADO e PASSADO nesta cidade de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2019.

NEUTON JARDIM DOS SANTOS  
Presidente da Comissão Eleitoral

FABIANA RAZERA GONÇALVES  
Secretária da Comissão Eleitoral

LETÍCIA CRISTINA AMORIM S. DOS SANTOS  
Membro da Comissão Eleitoral

**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFENSORES PÚBLICOS****PORTARIA Nº 151, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 17/06/2019 a 16/07/2019, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMAR SARAIVA MARTINS, matrícula nº 878691-7, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 152, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 17/06/2019 a 16/07/2019, das férias do Defensor Público de 1ª Classe, RUBISMARK SARAIVA MARTINS, matrícula nº 878691-7, referente ao exercício 2019/2, concedidas por meio da Portaria nº 1310/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.229, de 31 de outubro de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 02/09/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 153, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 11/03/2019 a 09/04/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VIVIANE LÚCIA COSTA, matrícula nº 8948518, referente ao exercício 2018/1, concedidas por meio da Portaria nº 892/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de julho de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 13/02/2019 a 14/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 154, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 10/04/2019 a 09/05/2019, das férias da Defensora Pública de 1ª Classe, VIVIANE LÚCIA COSTA, matrícula nº 8948518, referente ao exercício 2018/2, concedidas por meio da Portaria nº 893/2018, publicado no Diário Oficial nº 5.163, de 26 de julho de 2018, assegurando-lhe o direito de usufruí-las no período de 15/03/2019 a 13/04/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 155, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS MOURA, para patrocinar a defesa dos interesses do assistido ALEXÇANDRE SERRA DA SILVA JÚNIOR, nos autos nº 5012327-41.2013.827.2706, com Sessão do Tribunal do Júri designada para o dia 25 de fevereiro de 2019, na Comarca de Araguaína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 157, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para responder cumulativamente, sem prejuízo de suas funções, pela 26ª Defensoria Pública de Presos Provisórios de Palmas - TO, no período de 11 a 13 e 18 a 20 de fevereiro de 2019

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos oito dias do mês de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 163, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE DEFENSORES PÚBLICOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. VIII, do Ato nº 084/2017, publicado no DOE nº 4.797, de 31 de janeiro 2017;

Considerando que lhe compete designar, por ato motivado, Defensor Público para atuar em processos, Juízos, Tribunais ou Ofícios diversos dos de sua lotação;

Considerando que lhe compete a autorização de acumulações e substituições no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

Considerando a regulamentação da concessão das indenizações consoante previsão contida no Ato nº 285, de 16 de setembro de 2014;

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR a Defensora Pública de 1ª Classe, NAPOCIANI PEREIRA PÓVOA, para substituir, sem prejuízo de suas funções, o Defensor Público de 1ª Classe, LUÍS GUSTAVO CAUMO, em suas atribuições na 26ª Defensoria Pública de Presos Provisórios de Palmas-TO, em razão de licença para tratamento de saúde, no período de 06 a 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos 06 de fevereiro de 2019.

Gabinete do Superintendente de Defensores Públicos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, em Palmas, aos 11 dias de fevereiro de 2019.

MURILO DA COSTA MACHADO  
Superintendente de Defensores Públicos

**PORTARIA Nº 164, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º CONCEDER o período de 11/03/2019 a 09/04/2019, das férias do servidor GEAN CARLO BORGES MENDES, Chefe de Cerimonial e Eventos DADP-8, matrícula nº 8864683, relativas ao período aquisitivo 2013/2014, concedidas por meio da Portaria nº 1293/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.215, de 17 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos onze dias do mês de fevereiro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 165, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Considerando a necessidade de melhor instrumentalizar o funcionamento da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor BRUNO ANDRADE DE SALES, Gerente de Núcleo II, matrícula nº 9086218, para responder no período de 11/03/2019 a 25/03/2019, sem prejuízo de suas funções, pela Chefia de Cerimonial e Eventos, em razão férias do titular GEAN CARLO BORGES MENDES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos onze dias do mês de fevereiro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**PORTARIA Nº 168, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

A SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 95, de 26 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial nº 4.797, de 31 de janeiro de 2017 e alterações, nos termos que lhe foi delegado a prática de atos de gestão administrativa, orçamentária e financeira, resolve:

Art. 1º SUSPENDER em razão de extrema necessidade de serviço, o período de 08/02/2019 a 16/02/2019, das férias do servidor LUCAS HENRIQUE SILVA SOUZA, Analista em Gestão Especializado - Ciências Jurídicas, matrícula nº 908011-2, relativas ao período aquisitivo 2016/2017, previstas para o período de 28/01/2019 a 16/02/2019, assegurando-lhe o direito de usufruí-la no período de 07/03/2019 a 15/03/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de fevereiro de 2019.

Gabinete da Subdefensora Pública-Geral, em Palmas, aos onze dias do mês de fevereiro de 2019.

ESTELAMARIS POSTAL  
Subdefensora Pública-Geral

**TRIBUNAL DE CONTAS****EDITAL DE CITAÇÃO Nº 04/2019/RELT2-DIGCE**

Processo nº 7738/2018 - Entidade: Câmara Municipal de Riachinho - TO - Assunto: Representação acerca de denúncia de possíveis irregularidades no exercício de atividade/função pública por agentes privados da União de Vereadores do Tocantins - Exercício 2018. Nos termos do Despacho nº 98/2019 Gabinete da Segunda e Requerimento nº 03/2019 da Procuradoria-Geral de Contas, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, CITO o Senhor BENÍCIO COSTA DIAS, Presidente da Câmara de Riachinho - TO à época, para nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no citado Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão à sua disposição, durante o mencionado prazo, somente no Sistema E-Contas através do endereço eletrônico [app.tce.to.gov.br/sicop](http://app.tce.to.gov.br/sicop). Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria de Diligências (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2019, Diretoria de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado. Eu, Alonso César de Moraes, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES  
Relator

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****ALMAS****AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

O Município de Almas - TO, por intermédio da Comissão de Licitação, conforme determina a Lei 8.666/93, comunica a quem interessar que estará recebendo até as 13h do dia 08 de março de 2019, documentação para CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras objetivando a prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos: impostos, taxas, dívida ativa, e demais receitas municipais através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados, conforme as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Mais informações na Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO, CEP: 77.310-000, durante horário de expediente de 07h às 13h, telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, e-mail: licitacao@almas.to.gov.br.

MAYLAN CARDOSO VIEIRA ADAMANTE  
Presidente da comissão

**ALVORADA****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018/ADM**

Referente à Carta Convite nº 001/2018/ADM.  
Contratante - Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, inscrita no CNPJ nº 01.800.242/0001-22.  
Contratada - Miriane dos Santos Rodrigues, inscrita no CPF nº 009.091.591-73.

O presente termo aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas III, IV e VIII do contrato original de prestação de serviço por tempo determinado (contrato nº 001/2018/ADM), firmado no dia 16 de janeiro de 2018.

A Cláusula III do Contrato Original passa a vigorar com a seguinte redação: Os meses de janeiro a novembro de 2019 serão na importância de R\$ 1.750,00 por mês. O valor referente ao mês de dezembro de 2019 será na quantia de R\$ 875,00.

A Cláusula IV do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto contratado estão previstos no orçamento da Prefeitura Municipal de Alvorada/TO, para o exercício de 2019 e correrão as custas da seguinte dotação orçamentária: Dotação Orçamentária 0010.0005.04.123.0052.2016 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento; Elemento de despesas: 3.3.90.36/36 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física. Fonte de Recurso 00.10.00.000 - Recursos próprios.

A Cláusula VIII do Contrato original terá vigência de 1º/01/2019 a 16/12/2019.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 001/2018/ADM.

Alvorada/TO, 13 de fevereiro de 2019.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA SEGUNDO  
Prefeito Municipal de Alvorada/TO

**ARAGUAÍNA****CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019  
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A Câmara Municipal de Araguaína/TO, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados do ramo que realizará Licitação, na Modalidade de Pregão, na forma Presencial, do Tipo Menor Preço por Item, realizado por meio de Sistema de Registro de Preço nº 001/2019, Sessão Pública de licitação para o dia 27 de fevereiro de 2019, quarta-feira, às 08h30, no Departamento de Compras e Licitações, localizado no 2º Piso da Câmara Municipal de Araguaína, na Rua das Mangueiras, nº 10, Palácio Darcy Marinho, Centro, CEP 77.804-110, Araguaína - TO, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, copa e cozinha, gêneros alimentícios, limpeza e higiene, destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Araguaína do Estado do Tocantins pelo período de 12 (doze) meses. O

Edital de Licitação e seus respectivos Anexos estarão à disposição dos interessados no site oficial da Câmara Municipal de Araguaína: <http://araguaina.to.leg.br/atividades/editais/> ou no endereço mencionado a cima, no horário oficial de funcionamento deste Poder Legislativo de Araguaína (07h30 às 13h30). Informações, esclarecimentos pelo telefone (63) 3416-0408 e pelo email [licitacao@araguaina.to.leg.br](mailto:licitacao@araguaina.to.leg.br)

Araguaína/TO, 13 de fevereiro de 2019.

Wesley Rafael Oliveira Moreira  
Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Araguaína/TO

**ARAGUANÃ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019**

Processo: 004 /2019, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de transporte mediante a locação de um veículo, com quilometragem livre, para atender o Programa Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deste município. Homologado a Licitante: Rodrigo da Silva Leite 06381792116 CNPJ: 32.470.125/0001-71.

**EXTRATO DO CONTRATO 002 DO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 001/2019**

Vigência: 05/02/2019 a 31/12/2019. Data da assinatura: 31/01/2019. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Contratada: Rodrigo da Silva Leite 06381792116 CNPJ: 32.470.125/0001-71, valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Araguaína -TO, 06 fevereiro de 2019, assinam, ROSINEIRE SILVA DE SÁ, contratante, RODRIGO DA SILVA LEITE 06381792116, contratada.

**AUGUSTINÓPOLIS****CÂMARA MUNICIPAL****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão do Processante - CIP da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2019, insere nos autos nº 001/2019, conferido por suas atribuições legais, e com base no art. 5º, III, do Decreto Lei 201/67, vem CITAR e ou NOTIFICAR os investigados abaixo identificados para responderem na forma da Lei a denúncia constante no processo de nº 001/2019, em que pese, os investigados ter recusado a receber o instrumento de citação, mesmo entendendo que a recusa decorre em renúncia ao direito de defesa, porém por cautelas, faz-se a presente citação. Assim sendo, pelo presente Edital CITA/NOTIFICA, os senhores ANTONIO SILVA FEITOSA, brasileiro, casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o número: 969.196.981-53, residente e domiciliado na Rua Antônio de Sousa Gomes, S/Nº, Centro, Augustinópolis, ÂNGELA MARIA SILVA ARAÚJO, brasileira, união estável, agricultora, inscrita no CPF sob o número: 827.193.811-87, residente e domiciliada na Avenida Boa Vista, 318, Bairro Boa Vista, Augustinópolis, ANTÔNIO JOSÉ QUEIROZ DOS SANTOS, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o número: 996.2017.971-87, residente e domiciliado na Avenida Alagoas, S/Nº, Centro, Augustinópolis,, OZEAS GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, Autônomo, inscrito no CPF sob o número: 949.363.151-68, residente e domiciliado na Rua Edivaldo de Paulo, 88, Bairro São Pedro, Augustinópolis, FRANCINILDO LOPES SOARES, brasileiro, casado, Comerciante, inscrito no CPF sob o número: 995.707.931.04, residente e domiciliado na Avenida Goiás, 579, Centro, Augustinópolis, MARIA LUÍSA DE JESUS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº332.967.071-15, no endereço localizado na Avenida Central, S/N, Centro, Augustinópolis - TO por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de (dez) dias, a partir da publicação deste, apresente defesa prévia, arrole testemunhas ou apresente documentos que possam subsidiar suas defesas nos autos de processo administrativo de nº 001/2019, caso queiram, sob pena de se presumir a renúncia da defesa, desde logo ficam alertado da continuidade do processo.

Presidência da Comissão Processante, Augustinópolis - TO, 11 de fevereiro de 2019.

DANIEL WALISON DE JESUS SOUSA  
Presidente

**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão do Processante - CIP da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO, instituída pelo Decreto Legislativo nº 001/2019, inserida nos autos nº 001/2019, conferido por suas atribuições legais, e com base no art. 5º, III, do Decreto Lei 201/67, em virtude da ausência em seus endereços, conforme Certidão (expedida pelo servidor responsável), dos denunciados abaixo identificados, em virtude da primeira citação haver ocorrido no dia 06 de fevereiro de 2019 na edição nº 5.294, portanto decorrido o prazo de Lei sem apresentação da defesa preliminar o que obriga-se a citação novamente por edital, assim sendo, pelo presente Edital CITA/NOTIFICA, os senhores MARCOS PEREIRA DE ALENCAR, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o número: 026.512.761-03, residente e domiciliado na Rua Antônio Neto, 28, Bairro Santa Rita, Augustinópolis - TO, EDVAN NEVES DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o número: 759.982.467-87, residente e domiciliado na Zona Rural, Augustinópolis - TO, WAGNER MARIANO UCHÔA LIMA, brasileiro, casado, autônomo, inscrito no CPF sob o número: 936.530.421-00, residente e domiciliado na Rua Don Vital, 302, Centro, Augustinópolis, ANTÔNIO BARBOSA SOUSA, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o número: 867.436.431-49, residente e domiciliado na Rua 14 de Maio, S/Nº, Centro, Augustinópolis - TO, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de (dez) dias, a partir da publicação deste, apresente defesa prévia, arrole testemunhas ou apresente documentos que possam subsidiar suas defesas nos autos de processo administrativo de nº 001/2019, caso queiram, sob pena de se presumir a renúncia da defesa, desde logo ficam alertado da continuidade do processo.

Presidência da Comissão Processante, Augustinópolis - TO, 11 de fevereiro de 2019.

DANIEL WALISON DE JESUS SOUSA  
Presidente

**BERNARDO SAYÃO**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE PROCESSO SELETIVO/SCVF**

O MUNICÍPIO DE BERNARDO SAYÃO-TO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM TEMPO DETERMINADO PARA CONTRATAÇÃO DE ORIENTADOR SOCIAL PARA ATUAR NO SCVF PARA IDOSOS. AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS NOS DIAS 07 A 12 DE FEVEREIRO DE 2019, DAS 7H ÀS 11H DAS 13H ÀS 17H NO CRAS. APENAS NO LOCAL DE INSCRIÇÕES ESTÁ DISPONÍVEL O EDITAL NA ÍNTEGRA. MAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DOS TELEFONES: (63) 3422-1133 - CRAS E (63) 3422-1144 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. BERNARDO SAYÃO - TO, 06 DE FEVEREIRO DE 2019.

RAQUEL MACHADO SOARES DE AZEVEDO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA SRP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019**

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bernardo Sayão, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº 007/2019 torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: Registro de preços para aquisição de cestas básicas embaladas em saco transparente lacrada para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social. De conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura 27 de fevereiro de 2019, às 09h, Sala de Reuniões da Prefeitura. Obs: Endereços eletrônicos para retirada do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.bernardosayao.to.gov.br.

Bernardo Sayão - TO, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA  
Pregoeiro Decreto Municipal 007/2019

**FIGUEIRÓPOLIS****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a locação de Veículos Tipo Caminhoneta, e veículo leve com capacidade para 05 passageiros e durante o ano 2019 do Município de Figueirópolis - TO. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 26/02/2019, às 13h (horário local), na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 14.02.2019, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 99930-2606 no horário de expediente das 12h30 às 17h30.

Figueirópolis/TO, 12 de fevereiro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019**

O Município de Figueirópolis torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a aquisição de Pneus para manutenção dos veículos e máquinas da frota do Município de Figueirópolis - TO, destinados às secretarias e Fundos do Município. A sessão para processamento do pregão ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2019, às 13h, na Prefeitura Municipal de Figueirópolis. O Edital estará disponível a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, localizada na Avenida Bernardo Sayão, nº 1.445, Centro, Figueirópolis - TO. A cópia deste Edital, na íntegra, poderá ser solicitada através do e-mail: joao1972netofig@hotmail.com ou adenevaldo01@hotmail.com e pelos telefones: (63) 3374-1417 / 9930-2606 no horário de expediente das 12h30 às 17h30.

Figueirópolis/TO, 11 de fevereiro de 2019.

Fernandes Martins Rodrigues  
Prefeito Municipal

**GURUPI****AVISO DE SUSPENSÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018-SRP**

O Município de Gurupi-TO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por intermédio da Presidente da CPL, Estado do Tocantins, TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO da REALIZAÇÃO do Pregão Presencial Nº 052/2018-SRP, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MUDAS, ÁRVORES ADULTAS, GRAMA E INSUMOS, marcada para realização no dia 19/02/2019, às 09h, em razão da ORDEM DE SUSPENSÃO emitida pela Secretaria de Infraestrutura, por motivo de readequação das exigências legais constantes no Edital. Gurupi/TO, 13/02/2019.

Ynara Dourado Cabral  
Presidente CPL

**IPUEIRAS****DECRETO Nº 016, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

"DECLARA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública Municipal de assegurar a regular e contínua prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário aos municípios, na forma do art. 175 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a exploração dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município foi delegada à ATS - Agência Tocantinense de Saneamento, com a atribuição de obrigações de investimento e de serviço fixadas no ajuste e, em contrapartida, o direito de percepção das tarifas cobradas dos usuários, em regime de exclusividade;

CONSIDERANDO o inadimplemento, pela Concessionária, de obrigações de investimento e manutenção, o que ocasiona extensos períodos de interrupção no regular abastecimento, falta de pressão, de tratamento e constantes vazamentos, com consequente prejuízo à população que fica privada do acesso à água;

CONSIDERANDO que, por diversas oportunidades, o Concedente buscou junto à Concessionária ações no sentido de corrigir as deficiências na prestação dos serviços outorgados, porém não houve qualquer correção;

CONSIDERANDO que os problemas apontados têm se agravado nos dois últimos meses, afetando outros serviços básicos, como o atendimento na saúde, educação e nos demais órgãos públicos, o que caracteriza situação de calamidade pública;

CONSIDERANDO a realização de uma audiência pública nesta cidade para tratar da urgente necessidade de atuação rápida e eficaz por parte da Concessionária para sanar os problemas dos serviços de abastecimento de água, no entanto nenhuma ação foi desencadeada, permanecendo o quadro de calamidade;

CONSIDERANDO que, em virtude do reiterado descumprimento à obrigação contratual de prestação de informações contábeis, impossibilita o Concedente de verificar se as receitas auferidas por meio da cobrança das Tarifas de Água estão sendo empregadas na realização dos investimentos obrigatórios da Concessão e na prestação dos serviços públicos delegados, tendo em vista o cenário de sucessivos inadimplementos supra referido;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95,;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica declarada, na forma deste Decreto, a intervenção do Município na Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, outorgada à ATS - Agência Tocantinense de Saneamento.

Art. 2º A intervenção de que trata o presente Decreto terá prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, e objetivará:

I - assegurar a regularização e continuidade do abastecimento de água aos municípios, que sofre com o quadro de desabastecimento há vários anos;

II - assegurar a qualidade da água fornecida;

III - realizar auditoria na Concessionária, de modo a verificar se as receitas auferidas estão sendo empregadas nos investimentos necessários à boa prestação dos serviços outorgados.

Parágrafo único. O prazo mencionado no *caput* deste artigo poderá ser alterado, justificadamente, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, a depender das necessidades constatadas no curso da intervenção, observado o disposto no §2º do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 3º Fica nomeado, para condução das medidas inerentes à intervenção, o advogado MARISON DE ARAÚJO ROCHA, portador da cédula de identidade "RG" de nº 2426175 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 388.918.591-68, competindo-lhe, pelo prazo da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da Concessionária, e, em especial:

I - praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção;

II - apurar e relatar à Prefeitura do Município quaisquer irregularidades praticadas pelos representantes da Concessionária e constatadas no curso da intervenção;

III - zelar pelo integral cumprimento de todas as disposições e obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão, inclusive a prática de Tarifas de Água em consonância com o disposto no instrumento de delegação;

IV - assinar todo e qualquer documento e/ou instrumento perante instituições financeiras em geral, para abertura, encerramento, movimentação de contas bancárias, efetuar pagamentos mediante assinaturas de cheques, emissão de DOC e/ou TED, receber e dar quitação;

V - representar a Concessionária perante órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e/ou Municipal;

VI - admitir, suspender e/ou demitir empregados, assinar contratos em geral, incluindo, porém sem limitação, aqueles destinados ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, inclusive de empreitada, sempre observada a legislação vigente; bem como proceder a outras ações necessárias à consecução dos objetivos da intervenção, arrolados no art. 2º deste Decreto.

§1º Fica assegurado ao interventor, enquanto perdurar a intervenção, plenos poderes de gestão sobre as operações e ativos da Concessionária, que guardem relação com as causas da intervenção, permanecendo em pleno vigor os contratos celebrados com terceiros ou com os usuários dos serviços, desde que não se mostrem lesivos aos interesses da Concessionária, de modo a preservar a continuidade e regularidade dos serviços concedidos.

§2º O interventor designado no *caput* deste artigo fará jus à percepção de remuneração correspondente à de Diretor da Concessionária, vigente na data de publicação deste Decreto, a partir da arrecadação das receitas tarifárias da Concessão.

§3º Cessada a intervenção, caberá ao interventor ora nomeado a prestação de contas, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 8.987/95, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos.

Art. 4º Deverá ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, processo administrativo destinado à comprovação das causas determinantes da intervenção, bem como à apuração de responsabilidades, assegurando-se à Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.

§1º O processo administrativo de que trata este artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do §2º do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.

§2º Constatada, no âmbito do processo administrativo mencionado no *caput*, a impossibilidade ou inviabilidade de prosseguimento da Concessão, em razão das causas que motivaram a declaração da intervenção, serão adotadas as medidas destinadas à decretação da caducidade da Concessão, observado o disposto no Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 8.987/95.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2019.

CAIO AUGUSTO SIQUEIRA DE ABREU RIBEIRO  
Prefeito Municipal

#### EDITAL PREGÕES PRESENCIAIS Nº 007/2019

Objeto: Contratação de Serviços de Assessoria Contábil.

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2019, às 09h.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Nº 008/2019

Objeto: Aquisição de material escolar e expediente.

Data da Abertura: 27 de fevereiro de 2019, às 10h.

Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Legislação: Lei nº 10.520, de 17.02.2002.

Local: Rua Joaquim Vaqueiro, s/n, Centro, em Ipueiras - TO, onde poderá, também, ser obtido o Edital. Fone: 063 3536-1075

Ipueiras - TO, 11 de fevereiro de 2019.

SANTAFASSE MARINHO LIMA COSTA  
Pregoeira

**MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019  
 DATA DO PREGÃO: 30/01/2019  
 VIGÊNCIA: 12 MESES  
 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL destinados para a manutenção no fornecimento de alimentos em caráter emergencial à população carente do município de Marianópolis - TO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO COMERCIAL MARIANÓPOLIS EIRELI, CNPJ: 20.852.523/0001-73 ficou registrado com o valor Unitário de R\$ 171,90 (cento e setenta e um reais e noventa centavos). Totalizando o valor total anual de R\$ 171.900,00 (cento e setenta e um mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.122.244.2.078 - 3.3-90.48 - 0010  
 Assinatura: 08/02/2019 - Signatários: Idalina Maria Diniz Barbosa Piagem, Gestora do FMAS.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2018  
 PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 004/2019  
 DATA DO PREGÃO: 07/02/2019  
 VIGÊNCIA: 12 MESES  
 OBJETO: Registro de preços para AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DURANTE O ANO DE 2019 destinados para abastecimento da frota de veículos do município de Marianópolis - TO, de acordo com as especificações do Termo de Referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais. FORNECEDOR REGISTRADO: AUTO POSTO VALE DO ARAGUAIA, CNPJ: 11.270.0001/0001-44 ficou registrado com o valor total anual de R\$ 1.966.870,00 (um milhão novecentos e sessenta e seis mil e oitocentos e setenta reais).  
 Assinatura: 13/02/2019 - Signatários: Idalina Maria Diniz Barbosa Piagem, Gestora do FMAS - Edivaldo Araújo dos Santos, Gestor do FMS - Prefeito, Isaias Dias Piagem.

**NAZARÉ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Extrato do Edital de Convocação e Nomeação de nº 001/2019  
 Concurso Público nº 001/2016  
 Nazaré, Estado do Tocantins  
 Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais/ASG  
 Inscrição: 0113540  
 Nome: Marcia Alves de Oliveira

**PARANÁ****EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS Nº 126/2019**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANÁ/TO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.126.556/0001-91, cuja Prefeitura Municipal está localizada na Praça da Bandeiras, nº 246, representado pelo prefeito municipal FABRÍCIO VIANA CAMÊLO CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 41334 (SSP/TO), inscrito no CPF nº 717.673.391-00.  
 CONTRATADA: LUCAS MARTINS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 29.940.445/0001 - 33, com sede na Q. 104 Sul, Rua SE 1, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, representada por Lucas Antônio Martins de Freitas Lopes, CPF 033.082.341-81, OAB/TO 7.327.  
 VALOR: R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), todo dia 30 do mês liquidado.  
 VIGÊNCIA: 1º/02/2019 a 1º/02/2020.  
 DOTAÇÃO: Unidade orçamentária: 04.122.0003.2.017 (manutenção da Secretaria de Administração); - elemento de despesa: - 3.3.90.35 (serviços de consultoria jurídica).  
 DO OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos profissionais especializados relativos ao patrocínio e à defesa de causas judiciais ou administrativas em demandas da Administração Municipal.

Paraná/TO, 1º de fevereiro de 2019.

Fabricao Viana Camêlo Conceição  
 Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ-TO, torna público para conhecimentos de interessados que fará as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 013/2019 - PROC. 013/2019  
 Abertura dia 27/02/2019, às 09h, visando a aquisição de bombas para poços artesanais, para atender a demanda da Prefeitura de Paranã.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 014/2019 - PROC. 014/2019  
 Abertura dia 27/02/2019, às 10h, visando a contratação de empresa para a Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica em geral, para atender a Prefeitura de Paranã e Fundos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - PROC. 015/2019  
 Abertura dia 27/02/2019, às 14h, visando a Contratação de serviços de consultoria na gestão de atenção básica em Saúde, para atender a Secretaria de Saúde.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 016/2019 - PROC. 016/2019  
 Abertura dia 27/02/2019, às 16h, visando Contratação de empresa para prestação de serviços com realização de montagem, desmontagem de estruturas metálica para a realização da temporada de praia, aniversário da cidade, encontro evangélico e eventos dos fundos (Palco, Som PA, iluminação, disciplinadores, fechamento metálico, camarins.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 017/2019 - PROC. 017/2019  
 Abertura dia 28/02/2019, às 09h, visando a Contratação de Empresa ou Profissional habilitado para Prestação de Serviço de embarcação para Travessia de pessoas do Porto Espírito Santo.

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.287, pag. 21 do dia 28 de janeiro de 2019,

Onde se Lê: Pregão Presencial - SRP - Nº 004/2019 - PROC. 004/2019, Abertura dia: 08/02/2019, às 14h, visando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de exames e laudos médicos de eletrocardiograma para atender a demanda da Secretaria Municipal de saúde.

Leia-se: Pregão Presencial - SRP - Nº 004/2019 - PROC. 004/2019, Abertura dia 28/02/2019, às 10h. Edital e seus Anexos estarão disponíveis a todos os interessados no Portal da Transparência do Município de Paranã/TO. Mais informações através do Fone: (063) 98419-3996, ou ainda pelo e-mail: licitacoes.parana.to@gmail.com, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Paraná, Estado do Tocantins dia 12 de fevereiro de 2019.

João Naves de Oliveira Filho  
 Pregoeiro

**PEIXE****CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 001/2019  
 CONTRATO Nº 006/2019  
 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXE - TO  
 CONTRATADA: EMPRESA VENCEDORA: A. F. & FILHOS LTDA, CNPJ Nº 16.837.871/0001-02, sito na Av. Tocantins, s/n, Povoado de Vila Quixaba, Peixe - TO.  
 OBJETO: Contratação de empresas objetivando a eventual, futura e parcelada aquisição de combustíveis.  
 VALOR: R\$ 140.750,00 (cento e quarenta mil, setecentos e cinquenta reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2.001, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30, E FONTE: 10  
 DATA DA ASSINATURA: 12 de fevereiro de 2019, com vigência até 31 de dezembro de 2019.  
 SIGNATÁRIOS: Aier Ribeiro Louça, pela Câmara Municipal de Peixe e Afrânio de Oliveira pela empresa A. F. & FILHOS LTDA.

DOMINGAS ALVES PUGAS LIMA  
 Pregoeiro

**PINDORAMA DO TOCANTINS****LEILÃO Nº 001/2019**

A Prefeitura de Pindorama do Tocantins, CNPJ/MF: 02.155.331/0001-26, torna público que levará a leilão, no dia 1º de março de 2019, às 10h, no Pátio de máquinas da Prefeitura de Pindorama do Tocantins - TO, Centro. Os seguintes bens móveis:

01 - FIAT UNO MILLE WAY ECONOMY, 2011/2012, FLEX, PRATA, PLACA MWS 7658, CIRCULAÇÃO. 02 - MC L 200 OUTDOOR, 2010/2011, DIESEL, BRANCA, PLACA MWY 0685, CIRCULAÇÃO. 03 - TRATOR NEW HOLLAND 7630 COM LÂMINA, SUCATA. 04 - SUCATA PLANTADEIRA JUMIL. 05 - SUCATA ARMAÇÃO GRADE ARRASTO 14 DISCOS (02 UNIDADES). 06 - GRADE ARRASTO CONTROLE REMOTO INPAL, SEM DISCOS SUCATA. 07 - PULVERIZADOR, SUCATA. 08 - SUCATAS DIVERSAS (MONITORES, CPUS, MAQ. ESCREVER, CADEIRAS, MESAS, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, CARTEIRAS, CADEIRA ODONTOLÓGICA E FOGÕES). 09 - TRATOR NEW HOLLAND TL 75, AZUL, DIESEL, CIRCULAÇÃO. 10 - FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, FLEX, VERDE, PLACA OYC 3971, CIRCULAÇÃO. 11 - FORD F 350, VERMELHA, DIESEL, 2010/2010, PLACA MXF 6992, CIRCULAÇÃO. 12 - TRATOR BUDNY 9040, 4X4, AMARELO, DIESEL, 2012, CIRCULAÇÃO. 13 - TRATOR BUDNY 9040, 4X4, AMARELO, DIESEL, 2012, COM U E CONCHA CIRCULAÇÃO. 14 - TRATOR BUDNY 10540, 4X4, AMARELO, DIESEL, 2014, CIRCULAÇÃO. 15 - GRADE DE ARRASTO 14 DISCOS HIDRÁULICA. 16 - GRADE ARRASTO 16 DISCOS HIDRÁULICA. 17 - CARRETA AGRÍCOLA SUCATA. 18 - COMPRESSOR DE AR COM MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO. 19 - SUCATA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. 20 - SUCATA ARMAÇÃO GRADE DE ARRASTO, AMARELA. 21 - ROÇADEIRA HIDRÁULICA SUCATA. 22 - FIAT DOBLO CARGO, AMB. BRANCA, FLEX, 2010/2010, PLACA MXF 3653, CIRCULAÇÃO. 23 - RENAULT KANGOO MARIMAR, AMB. FLEX, 2013/2014, PLACA OLN 3949, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD Leilões (63) 98435-4190 / 99243-6869 ou 99966-4886, Site: www.leiloesmwd.com.br.

Pindorama do Tocantins - TO, 12 de fevereiro de 2019.

ALMIR BATISTA SILVA AMARAL  
Prefeito Municipal de Pindorama - TO

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O Município de Porto Nacional, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO, MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2019 PLAN, dia 26 de Fevereiro de 2019, às 09h30, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, visando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO RODOVIÁRIO, MOTOCICLETA E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL.

Retirada do Edital junto ao site [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08h às 12h, de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, ramal 214.

Porto Nacional - TO, 14 de fevereiro de 2019.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

**RIO SONO****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE, Legislação: Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e Decreto nº 3.555/00. Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender a Rede Municipal de Ensino do Município de Rio Sono - TO, conforme o itinerário, estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Data de Abertura: 26 de fevereiro de 2019, às 08h30. Local: Praça da Matriz, 280 - Centro de Rio Sono - TO, 13 de fevereiro de 2019. O Edital encontra-se no sítio: [www.riosono.to.gov.br/licitações](http://www.riosono.to.gov.br/licitações).

Vilmar Francisco da Silva  
Pregoeiro

**SAMPAIO****DECRETO Nº 019/2019, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Dispõe sobre a Homologação do Resultado da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SMDES, e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe Conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 005/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da classificação final do processo seletivo simplificado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social - SMDES, apresentado pela Comissão Organizadora, Examinadora e Avaliadora, instituída pelo Decreto nº 010/2019, de 21 de janeiro de 2019, na forma do Edital nº 001/2019/PSS/SMDES, conforme Anexo I.

Art. 2º Serão expedidos na medida das necessidades administrativas os respectivos atos de convocação dos candidatos, obedecidas rigorosamente à ordem de classificação.

Art. 3º Nos termos do item 1.7 do Edital nº 001/2019/PSS/SMDES, de 21 de janeiro de 2019, o presente processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, a partir desta data de homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração do Município de Sampaio/TO.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos oito (08) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

## RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - SMDES

Edital nº 001/2019/PSS/SMDES

## 1. Cargo: Educador Social/Visitador

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Situação
013	Luana Pereira Diniz	1º	APROVADO
003	Natália Pereira dos Santos Rodrigues	2º	APROVADO
017	Jairon Carvalho de Oliveira	3º	APROVADO
010	Bianca Alves da Silva	4º	CLASSIFICADO
009	Antonia Rodrigues da Silva	5º	CLASSIFICADO
007	Elayne Silva Dourado	6º	CLASSIFICADO
014	Marleide Rodrigues de Sousa Silva	7º	CLASSIFICADO
018	Lery Chaves da Silva	8º	CLASSIFICADO
002	Bento Carlos Brito Pereira	-	ELIMINADO

## 2. Cargo: Orientador Social do SCFV

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Situação
004	Vera Lucia Pereira Araújo	1º	APROVADO
010	Raimundo Nonato O. da Silva	2º	APROVADO
006	Elivelton Barbosa Lima de Sá	3º	APROVADO
001	Iarasania Lima de Brito	4º	CLASSIFICADO
008	Maria do Rosário S. dos Santos	5º	CLASSIFICADO
007	Ana Carolina Carvalho Silva	6º	CLASSIFICADO
003	Deusilene Rodrigues da Silva	7º	CLASSIFICADO
009	Celma Rodrigues da Silva	8º	CLASSIFICADO
005	Lindalva Pereira Martins Pereira	-	ELIMINADO

## 3. Cargo: Assistente Administrativo

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Situação
005	Natália Nagame Gomes Mendes	1º	APROVADO
001	Raymara dos Santos Nogueira	2º	CLASSIFICADO
011	Juclene da Silva Braga	3º	CLASSIFICADO

## 4. Cargo: Operador de Sistemas (Digitador)

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Situação
003	Lindinês Tavares da Silva	1º	APROVADO
002	Eniqui da Silva Leal	2º	CLASSIFICADO
005	Moises Cavalcante da Silva	3º	CLASSIFICADO

## 5. Cargo: Psicólogo

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Situação
001	Patricia Martins Araújo	1º	APROVADO
002	Antonio Monteiro da Silva	2º	CLASSIFICADO

## 6. Cargo: Assistente Social

Insc.	Nome do Candidato	Classificação	Situação
004	Rubetânia Gomes da Silva	1º	APROVADO
003	Joiانا Barbosa de Abreu	2º	CLASSIFICADO
001	Williane de Castro Moraes Alves	3º	CLASSIFICADO

## AVISO DE SUSPENSÃO CAUTELAR

A suspensão cautelar, inaudita altera parts, do Pregões Presenciais nºs 01 e 02/2019, com fulcro no que aduz o art. 162, *caput*, e inciso II, do Regimento Interno do TCE/TO.

ENDEREÇO PARA INFORMAÇÕES: Rua Manoel Matos, 210 - Centro, SAMPAIO/TO. Fone: (63) 3436-1147, HORÁRIO DE ATENDIMENTO das 08h às 12h. E-mail: cpl.sampaio@gmail.com.

Sampaio - TO, 13 de fevereiro de 2019.

Dagna Martins da Cruz Sousa  
Pregoeiro Oficial

## EXTRATO DO DECRETO Nº 020/2019 DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas Atribuições Legais e Constitucionais, que lhe conferem a Constituição Federal da República e a Lei Orgânica do Município de Sampaio e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 005/2017, de 21 de fevereiro de 2017, e:

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/PSS/SMDES da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, conforme decreto nº 019/2019, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no prazo de 15 (quinze) dias, e firmar contrato temporário do seu respectivo cargo, horário de atendimento das 08h às 12h.

O Decreto nº 020/2019 estará disponibilizado na íntegra no portal transparência através de site sampaio.to.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, aos treze (13) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019).

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## SANDOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO  
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

Firmado em 01 de fevereiro de 2019, entre a Prefeitura Municipal de Sandolândia -TO; e a empresa S.M.P BORGES - EIRELI -ME, inscrita no CNPJ Nº 22.275.288/0001-40, com endereço na Rua João Caldeira, nº 2130 - Lajeado - TO, CEP: 77.645-000. Valor de R\$ 285.386.60 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos) Objeto: CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA <NOME DA EMPRESA>, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD, COM MEIO FIO, SARJETA, CALÇADA E SINALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SANDOLÂNDIA - TO, ORIUNDOS DO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 868659/2018 - OPERAÇÃO 1054544-43 - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO. As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Tomada de Preços correrão por conta dos recursos orçamentários do Contrato de Repasse nº 1038514-06/2017 e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, conforme a seguir: Ação: Pavimentação Asfáltica Com Calçadas, Meio Fio, Sarjeta e operação tapa buraco. Dotação Orçamentária: 26.451.0102.1080. Elemento da Despesa: 4.4.90.51. Obras e Instalações. Fontes de Recursos: 3000.00.000 - Transferência de convênios, ajustes e acordos com o Estado. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Processo Administrativo Nº 039/2018; Vigência: A partir da ordem de serviço autorizado pela Caixa Econômica Federal até 90 (Noventa) dias. i) Ordenador: Sr. Radilson Pereira de Lima.

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DOS CONTRATOS  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-FME

ESPÉCIE: Contratos. Órgãos interessados: Secretaria Municipal de Educação de Sandolândia. Data da assinatura: 08 de Fevereiro de 2019. Vigência: 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (Psicopedagoga, Nutricionista), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Educação de Sandolândia-TO. Profissional de Nutrição: Bianka Aires Lacerda, CPF: 049.617.701-08, Valor do Contrato R\$ 21.333,33. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 201901002-FME (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Sandolândia - TO, 10 de Fevereiro de 2019.

Rogério Ribeiro Martins  
Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DOS CONTRATOS  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-FME

ESPÉCIE: Contratos. Órgãos interessados: Secretaria Municipal de Educação de Sandolândia. Data da assinatura: 08 de Fevereiro de 2019. Vigência: 08 de Fevereiro a 31 de Dezembro de 2019. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (Psicopedagoga, Nutricionista), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Educação de Sandolândia-TO. Profissional de Psicopedagogia: Sônia Aparecida, CPF: 485.955.781-68, Valor do Contrato R\$ 25.850,00. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 201901002-FME (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Sandolândia - TO, 10 de Fevereiro de 2019.

Rogério Ribeiro Martins  
Secretário Municipal de Educação

## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**EXTRATO DOS CONTRATOS  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-FMAS**

ESPÉCIE: Contratos. Órgãos interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sandolândia-TO. Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2019. Vigência: 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2019. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (Psicóloga, Assistente Social), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia-TO. Profissional de Assistência Social: Marineide Passos de Souza, CPF: 810.626.991-49, Valor do Contrato R\$ 33.000,00. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 201901002-FMAS (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Sandolândia - TO, 03 de fevereiro de 2019.

Heyana Lorenna Almeida Borges  
Secretária municipal de Assistência Social

**EXTRATO DOS CONTRATOS  
DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-FMAS**

ESPÉCIE: Contratos. Órgãos interessados: Secretaria Municipal de Assistência Social de Sandolândia-TO. Data da assinatura: 1º de fevereiro de 2019. Vigência: 1º de fevereiro a 31 de dezembro de 2019. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas (Psicóloga, Assistente Social), para prestação de serviços junto ao Fundo Municipal de Assistência Social de Sandolândia-TO. Profissional de Psicologia: Juliana Bezerra Garcéz, CPF: 012.374.931-02, Valor do Contrato R\$ 34.100,00. Base legal: Lei Federal nº 8.666/93. Processo nº 201901002-FMAS (inclui-se todas as alterações promovidas, no que couber).

Sandolândia - TO, 03 de fevereiro de 2019.

Heyana Lorenna Almeida Borges  
Secretária Municipal de Assistência Social

## SÃO BENTO DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PP SRP FMS Nº 004/2019**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Bento do Tocantins/TO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de seleção de proposta mais vantajosa para execução dos serviços de transporte escolar da Zona Rural do Município de São Bento do Tocantins/TO, avisa aos interessados do ramo que haverá Licitação, na modalidade Pregão Presencial PMSB nº 004/2019, no dia 27 de fevereiro de 2019, às 09h00min (horário local). O Edital e seus Anexos, encontram-se à disposição na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Osvaldo Franco, 62, centro. Maiores informações através do telefone: (63) 3487-1294.

São Bento do Tocantins/TO, 12 de fevereiro de 2019.

ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial

## TALISMÃ

## FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço 001/2019 FME - O Fundo Municipal de Educação de Talismã-TO, CNPJ nº 19.813.398/0001-03, neste ato representado por seu gestor Senhor Raimundo Coelho Neto, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP 001/2019 - FME, Registro de preços para Futuras Aquisições de gêneros alimentícios para merenda escolar e materiais de higiene e limpeza para o Fundo Municipal de Educação de Talismã no exercício de 2019. RESULTADO: PAULO SERGIO MIKOCZAK, CNPJ Nº 14.706.787/0001-16 vencedora dos itens 01, 03, 06, 07, 30, 37, 41, 43, 66, 72, 73, 74, 75 e 76 com valor total de R\$ 34.696,00; a empresa MARIA ROSANGELA ALCANTARA CARDOSO, CNPJ Nº 29.726.363/0001-90 vencedora do item 26 com valor total de R\$ 39.900,00; a empresa HEBERT COSTA PEREIRA, CNPJ Nº 13.819.837/0001-09 vencedoras dos itens 02, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 32, 38, 40, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 67, 68, 69, 70, 71, 80 e 81 com valor total de R\$ 145.504,70; a empresa BRISA CORP EIRELI 20.789.197/0001-05 vencedora dos itens 12, 29, 31, 39, 42, 64 e 65 com valor total de R\$ 34.303,00; a empresa MARA RUBHIA SALES DA COSTA, CNPJ Nº 26.953.583/0001-69 vencedora dos itens 77,78,79 com valor total de R\$ 82.500,00; a empresa NAIR MARIA DE SOUZA, CNPJ Nº 17.988.464/0001-50 vencedora dos itens 33, 34, 35, 36 e 50 com valor total de R\$ 35.768,00. Data da assinatura: 04/02/2019; VIGENCIA: 12 meses.

Raimundo Coelho Neto  
Gestor FME

## TOCANTINÓPOLIS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ 01.224.716/0001-35, com sede na Rua da Estrela, 303, Centro, CEP: 77.900-000 torna público que realizará, no dia 01 de março de 2019, às 08h00min licitação na modalidade Tomada de Preços, Empitada Tipo Menor preço Global, que tem por objeto Contratação de empresa de engenharia, para a prestação de serviços na construção de casas populares na cidade de Tocantinópolis, conforme projetos, especificações técnica e planilha orçamentária. Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br>, a partir do dia 14 de fevereiro e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Local da abertura: Prefeitura Municipal de Tocantinópolis.

Tocantinópolis - TO, 12 de fevereiro de 2019.

Dirceu Leno Dias Borges  
Presidente da CPL

## TUPIRATINS

**EXTRATO DO CONTRATO 006/2019**

PROCESSO Nº: 042/2019  
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2019  
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração FORNECEDOR REGISTRADO: ICAP - INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO, ASSESSORIA E PESQUISALTA-EPP, CNPJ sob nº 08.573.459/0001-96. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para elaboração e realização de Concurso Público para provimento de vaga para cargo existente no quadro de servidores do Município de Tupiratins-TO, e provimento efetivo, com formação de cadastro de reserva. até 31/12/2019 DATA ASSINATURA: 05/02/2019. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019, contando a partir da data da assinatura do contrato. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Tupiratins - TO, 13 de fevereiro de 2019.

Publica-se.

Weltman Ayres Veloso  
Prefeito Municipal

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A AMERICEL S.A (TONAO02), inscrito no CNPJ Nº 01.685.903/0001-16 torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação - LO, ara a atividade de Torre de Telecomunicação (Telefonia celular), no Endereço: Rua Porto Nacional, Quadra 136, Lote 15, Bairro Centro, no Município de Nova Olinda-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre o licenciamento ambiental. Responsabilidade Técnica: Benjamin Frederico Anders.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Hospitech Comércio de Equipamentos Médico-Hospitalares Ltda - EPP, CNPJ nº 01.793.020/0001-20, Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Nº 23, Conj. 04, Lt. 20, Palmas - TO, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a renovação da Licença Ambiental Simplificada para atividade de Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças. A atividade se enquadra Lei Municipal nº 1.011/01, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Empresa J. CEZAR CORREA E CIA LTDA. inscrita no CNPJ: 12.426.737/0001-50 torna público que está requerendo ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Autorização para Transporte de Cargas Perigosas - ATCP para a atividade de transporte de gás liquefeito de petróleo (GLP) fracionado, com sede Av. Santos Dumont, Nº 1336; Quadra 13; Lote 12 - Município de Guaraí - TO. O empreendedor se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. José Martins dos Santos Sobrinho, CPF nº 097.386.308-00, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (Naturatins), a Licença de Operação para a atividade de microparcelamento do solo do empreendimento Loteamento Jardim Alto Alegre, localizado na gleba de terras Guarazinho I, zona urbana do município de Guaraí/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções Conama nº 237/1997 e Coema/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental da atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa MINERVA S.A, devidamente inscrita no CNPJ nº 67.620.377/0018-62, com sede estabelecida à Rodovia BR-153 Km 150, zona rural, município de Araguaína - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS a Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação para a atividade de Silvicultura Irrigada a ser realizada no imóvel denominado Chácara Minerva, localizada no município de Araguaína - TO. A atividade se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA-TO nº 007/2005. A Responsabilidade Técnica pelo processo de licenciamento ambiental é da empresa Meyer Engenharia e Consultoria.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Mirante Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ nº 11.090.652/0001-80, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins as Licenças de Instalação e Operação para a atividade de parcelamento do uso do solo no Loteamento Por do Sol I, Parte do Lt. 45 e Lt. 23 Loteamento Lageado, Guaraí/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA nº 237/97 e Coema/TO nº 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. PEDRO ALVES PORTILHO NETTO, CPF 275.529.001-30, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade industrial de laticínios situada na FAZENDA TRÊS IRMÃOS, município de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Profissionais da Enfermagem do Estado do Tocantins - SEET, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, CONVOCA todos os Profissionais da Enfermagem filiados e em dia com suas obrigações estatutárias, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sede do Sindicato, localizado na 103 Norte, Rua NO 09, Lote 13 - CEP: 77.001-034, nesta capital, no dia 25 de fevereiro de 2019, às 08h30min em primeira convocação com presença de 50% dos filiados, e em segunda convocação às 09h00min com qualquer número de filiados presentes, a fim de deliberarem sobre as seguintes pautas:

1) Autorização da Assembleia Geral para deliberar sobre o processo Nº 5004333-29.827.2729, progressões;

2) Outros assuntos de interesse do Sindicato.

Palmas - TO, 11 de Fevereiro de 2019.

Claudean Pereira Lima  
Presidente do SEET

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO  
ESTADO DO TOCANTINS - STEET  
CNPJ 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE**

O STEET por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores da Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A e Energisa S/A, para participarem da Assembleia Extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. Na falta de quórum mínimo, estabelecido no estatuto social, a assembleia será instalada trinta minutos após, em segunda convocação, com qualquer número de trabalhadores para discussão e deliberação da seguinte pauta:

1- Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada à Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S/A e a Energisa S/A, visando a renovação das cláusulas econômicas do Acordo Coletivo de Trabalho cuja vigência se expira em 30/04/2019;

2- Autorizar o sindicato a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses da categoria profissional, caso frustradas as negociações com as empresas;

3- Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4- Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Locais, datas e horários da assembleia:

- Augustinópolis (Energisa), dia 18/02/2019 às 17h00min na Rua Araguatins, nº 156, Centro;

- Araguaína (Energisa), dia 20/02/2019 às 7h00min na Rua 25 de Dezembro, nº 186 Centro;

- Colinas/TO (Energisa), dia 20/02/2019 às 11h00min na Av. Tenente Siqueira Campos, s/n, Centro;

- Guaraí (Energisa), dia 21/02/2019 às 7h00min na Rua Murilo Borge, nº 1.129, Centro;

- Paraíso do Tocantins (Energisa), dia 22/02/2019 às 07h00min na Rua Tocantins, nº 592;

- Porto Nacional (Energisa), dia 25/02/2019 às 7h00min na Av. Luiz Leite Ribeiro, s/n, Centro;

- Gurupi (Energisa), dia 26/02/2019 às 7h00min na Av. Goiás, s/n, Setor Aeroporto;

- Dianópolis (Energisa), dia 27/02/2019 às 7h00min na Av. Goiás, nº 368, Setor Novo Horizonte;

- Palmas (Energisa/Taquaralto), 28/02/2019 às 7h00min na Av. Tocantins SW7, Lote 15;

- Palmas (Energisa - Almoarifado), dia 01/03/2019 às 7h00min na Qd. 912 Sul, Alam. 01, Lote 01, Setor Industrial.

- Palmas (Energisa/CMAN), dia 07/03/2019 as 7h00min na Qd. 405 Sul, Alam. 30, Lote 7/9;

- Palmas (Energisa - Restaurante Vovó Dandá), dia 08/03/2019 às 7h00min à Qd. 104 N, Rua NE 11, Lote 22.

Palmas - TO, 14 de fevereiro de 2019.

Sérgio Aparecido Fernandes  
Diretor Presidente

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

ASUZANO PAPEL E CELULOSE S.A., CNPJ: 16.404.287/0381-28, torna público que requereu ao Naturatins, a Renovação da Autorização Ambiental, para atividade de Exploração de Solo Laterítico, localizada na Fazenda Maria Izabel, São Bento do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.